



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 9 de abril de 2021

Edição 74

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, CRISLINE QUETHREY RIBEIRO VENÂNCIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017225448

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, WISSILLA GARCIA LEITE LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Secretária de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão III - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017225730

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, WISSILLA GARCIA LEITE LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017226150

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, TIAGO GOMES FAÇANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017227893

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, TIAGO GOMES FAÇANHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de Posto Avançado - 2ª Categoria, do PA - Rondominas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017227522

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, ANA CAROLINA DE ARAÚJO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017229308

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, ANA CAROLINA DE ARAÚJO BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017228502

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, PEDRO MATHEUS FARIAS LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017228829

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2021, GABRIELE MARIA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - Vista Alegre do Abunã, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017230260

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017230688

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 2ª Categoria, do PA - Rondominas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017230038

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, CLAUDEILSON LIMA DE MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017230313

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, OBEDE SOUZA ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - Colina Verde, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017231610

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, VICTOR RIQUELME DO NASCIMENTO MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 2ª Categoria, do PA - Nova Londrina, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017233929

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017234844

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, MAELY CARVALHO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Rio Crespo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017235061

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, MAELY CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017235455

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, HAGNES HARIELE ZARCO CHEDIAK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017236515

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, ALVINO VIEIRA DA SILVA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017235893

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, HAGNES HARIELE ZARCO CHEDIAK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Pimenteiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017236172

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de março de 2021, IRANILDA CABRAL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador-Geral - AMI, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017233994

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, EDER FERNANDO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo Psicossocial, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017237376

Decreto de 08 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, BRUNO FARIAS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017227246

PGE

Portaria nº 395 de 07 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gerente de Informática, matrícula n. 300140552, Decreto n. 10851, de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$. 1.334,48 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015	2087	3390-30	1.334,48

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se,

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017213218

EDITAL Nº 4/2021/PGE-DRH

30ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. Maxwell Mota de Andrade, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 2º, I, II, III e V da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, publicada no DOE. nº 1758 de 21 de junho de 2011, bem como a Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, publicada no DOEnº 2674, da mesma data e, visando dar cumprimento ao Decreto nº 25.961, de 07 de abril de 2021, publicado no DOE nº 73 de 08.04.2021, convoca o candidato relacionado no Anexo IV deste edital, para se submeter à Perícia Médica e Posse, devendo o mesmo atender o disposto neste Edital e seus anexos .

1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1. O candidato convocado deverá realizar os **Exames Médicos e Laboratoriais**, constantes do Anexo II;

1.2. As Informações e agendamentos para a entrega dos exames e perícia médica serão prestados pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, localizada no seguinte endereço:

Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104 -(69) 8484-3906.

1.3. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica;

1.4. O candidato inscrito na condição de Deficiente deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja definida sua qualificação como deficiente e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

1.5. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto, será expedido Certificado de Capacidade Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2. DA POSSE

2.1. O candidato considerado **Apto** pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III, e apresentá-los com antecedência de 3 (tres) dias úteis antes da posse, ao RH/GAF/PGE, sito a Avenida Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Edifício Pacaás Novos, Porto Velho – RO – CEP 76.801.470– Telefone: 69 98406-1976, para fins de conferência;

2.2. Os prazos para os procedimentos acima citados, e outros, estão representados no Anexo I deste Edital;

2.3 Caso prazo terminar em dia não útil, este estará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.4. A posse se dará na Sala de Reunião do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, situado na Avenida Farquar, nº 2986, 7º andar do Edifício Rio Pacaás Novos, bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho (RO).

3. ANEXOS

- Anexo I - Prazos para perícia médica, pedido de prorrogação de posse e posse;
- Anexo II - Relação de exames médicos e laboratoriais para o ingresso no serviço público;
- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público.
- Anexo IV - Candidatos convocados

Porto Velho – RO, 08 de abril de 2021.

**ANEXO I
PRAZOS PARA PERÍCIA MÉDICA, PRORROGAÇÃO E POSSE**

EVENTO – JUNTA MÉDICA	DATAS
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	08/ 04 a 07/05/2021
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	08/ 04 a 06/06/2021
EVENTOS – PGE/ RO	DATAS
- Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	08/ 04 a 07/05/2021
Início da Posse	08/ 04 a 07/05/2021
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	08/ 04 a 06/06/2021

**ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:

ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica
8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica
10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.

OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA

1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos Médicos Especialistas; 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP sob a forma de Laudos; 3. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultrasonografias, a critério do Perito Médico; 4. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular; 5. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos; 6. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo; 7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 8484-3906 ou junto a Sede do CEPEM/SEGEP, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104, na cidade de Porto Velho (RO). Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Presidência

**ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	

1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Diploma de conclusão de curso de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente reconhecido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
1 (uma) cópia	Carteira de classe e inscrição regular no respectivo conselho	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	
1 (uma) original	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;	

DOCUMENTOS PARA CADASTRO PGE/SEGEPE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
1 (uma)	Fotografia 3x4, recente	Com roupa escura em fundo claro
1 (uma) original	Atestados de antecedentes criminais e certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu.

1 (uma) original	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes	-
1 (uma) original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	-
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial	

ANEXO IV

ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL - BRASÍLIA

Candidato	Classificação	Inscrição
WINNIE QUEIROZ CALDA	4º	618008352

Protocolo 0017243573

EDITAL Nº 5/2021/PGE-DRH

31ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. Maxwel Mota de Andrade, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 2º, I, II, III e V da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, publicada no DOE. nº 1758 de 21 de junho de 2011, bem como a Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, publicada no DOEnº 2674, da mesma data e, visando dar cumprimento ao Decreto nº 25.962, de 07 de abril de 2021, publicado no DOE nº 73 de 08.04.2021, convoca o candidato relacionado no Anexo IV deste edital, para se submeter à Perícia Médica e Posse, devendo o mesmo atender o disposto neste Edital e seus anexos .

1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSINAL

1.1. O candidato convocado deverá realizar os **Exames Médicos e Laboratoriais**, constantes do Anexo II;

1.2. As Informações e agendamentos para a entrega dos exames e perícia médica serão prestados pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, localizada no seguinte endereço:

Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104 -(69) 8484-3906.

1.3. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica;

1.4. O candidato inscrito na condição de Deficiente deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de **Lauda Médico** atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja definida sua qualificação como deficiente e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

1.5. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto, será expedido Certificado de Capacidade Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2. DA POSSE

2.1. O candidato considerado **Apto** pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III, e apresentá-los com antecedência de 3 (tres) dias úteis antes da posse, ao RH/GAF/PGE, sito a Avenida Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Edifício Pacaás Novos, Porto Velho – RO – CEP 76.801.470– Telefone: 69 98406-1976, para fins de conferência;

2.2. Os prazos para os procedimentos acima citados, e outros, estão representados no Anexo I deste Edital;

2.3 Caso prazo terminar em dia não útil, este estará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.4. A posse se dará na Sala de Reunião do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, situado na Avenida Farquar, nº 2986, 7º andar do Edifício Rio Pacaás Novos, bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho (RO).

3. ANEXOS

- Anexo I - Prazos para perícia médica, pedido de prorrogação de posse e posse;

- Anexo II - Relação de exames médicos e laboratoriais para o ingresso no serviço público;

- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público.

- Anexo IV - Candidatos convocados

Porto Velho – RO, 08 de abril de 2021.

ANEXO I

PRAZOS PARA PERÍCIA MÉDICA, PRORROGAÇÃO E POSSE

EVENTO – JUNTA MÉDICA	DATAS
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	08/ 04 a 07/05/2021
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	08/ 04 a 06/06/2021
EVENTOS – PGE/ RO	DATAS
- Conferência da Documentação Para Posse.	08/ 04 a
- Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	07/05/2021
Início da Posse	08/ 04 a 07/05/2021

Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.

08/04 a
06/06/2021

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:	
IT E M	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica
8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica
10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.

OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA

1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas; 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP sob a forma de Laudos; 3. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultra-sonografias, a critério do Perito Médico; 4. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular; 5. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos; 6. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo; 7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 8484-3906 ou junto a Sede do CEPEM/SEGEP, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104, na cidade de Porto Velho (RO). Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Presidência

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Diploma de conclusão de curso de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente reconhecido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
1 (uma) cópia	Carteira de classe e inscrição regular no respectivo conselho	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	

1 (uma) origin al	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;	
----------------------------	---	--

DOCUMENTOS PARA CADASTRO PGE/SEGEF

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
1 (uma)	Fotografia 3x4, recente	Com roupa escura em fundo claro
1 (uma) original	Atestados de antecedentes criminais e certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu.
1 (uma) original	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes)	-
1 (uma) original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	-
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial	

ANEXO IV

ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL - BRASÍLIA

Candidato	Classificação	Inscrição
MAYANA JAKELINE COSTA DE CARVALHO	68º	618006796

Protocolo 0017243703

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

Portaria nº 401 de 08 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que segundo o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, as férias não poderão ser acumuladas por mais de 2 (dois) períodos;

Considerando que o Procurador acumula vários períodos de férias para serem gozadas.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** compulsoriamente o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **REGINALDO VAZ DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 300021151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, anteriormente marcadas para 11 a 30.11.2020, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição no período **09 a 28.04.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0017234194

CGE

Portaria nº 66 de 08 de abril de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.econforme consta no Processo n. 0007.086230/2021-21,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente a **período de 01/03/2021 a 31/03/2021**.

Nº	Nome	Matricula	Horas
01	Alessandra Nunes Silva	300169126	24
02	Bruno Soares da Silva	300159386	14
03	Cintia da Silva Rodrigues Costa	300159490	34
04	Domitila Rocha de Castro	300014864	28
05	Edneide Maia da Silva	300015684	27
06	Fagna da Silva Paiva	300159349	34
07	Jeferson Leal Maia	300154972	18
08	Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico	300045756	28
09	Maria Gorete Corrêa	300045756	26
10	Maria Helena da Silva Oliveira	300015184	39
11	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	300159639	16
12	Nutiella Teles Moreira	300159009	30
13	Regineusa Maria Rocha de Souza	300014868	16
14	Solange de Souza Pereira	300016035	37
15	Vera das Graças Matias do Nascimento	300066082	19

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0017235080

Portaria nº 67 de 08 de abril de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.econforme consta no Processo n. 0007.086230/2021-21,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordocom a Cláusula terceira, item 3.3,do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao **período de 01/03/2021 a 31/03/2021**.

Nº	Nome	Matricula	Horas
01	Ivanilde Alves Lavor e Souza	300157015	12

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0017235090

Portaria nº 60 de 31 de março de 2021

Regula os critérios para avaliação de desempenho dos servidores efetivos do quadro da Controladoria Geral do Estado-CGE/RO, nos cargos de Auditor de Controle Interno e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

Assistente de Controle Interno criados pela Lei 758/2014.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e as dispostas no inciso XXVI, art. 11 do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 12.492, de 25 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o programa de avaliação de desempenho dos servidores de carreira da CGE/RO, em estágio probatório com objetivo de atender as exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular os critérios para avaliação de desempenho dos servidores efetivos do quadro da Controladoria Geral do Estado nas carreiras de nível médio e superior, em consonância com a Lei Complementar 758/14 que estruturou os cargos de Auditor de Controle Interno e Assistente de Controle Interno, sem prejuízo de outros que venham a ser criados.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Ao entrar em exercício, o servidor de carreira da CGE/RO, nomeado para o cargo de Auditor de Controle Interno e Assistente de Controle Interno, criados pelo art. 27, da LC n. 758/2014, ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante os quais a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, com base em padrões e indicadores estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. A periodicidade da avaliação será semestral, durante o estágio probatório.

Art. 3º - Será instituída Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, composta pelos chefes imediatos e por 02 (dois) membros, designados entre servidores efetivos, lotados na CGE/RO, por ato do Controlador-Geral do Estado.

Art. 4º - O resultado obtido na avaliação de desempenho dos servidores de carreira de Auditor de Controle Interno e Assistente de Controle Interno da CGE-RO, em estágio probatório, será utilizado para fins de conferir estabilidade aos considerados aptos, nos termos do art. 41, §4º, da Constituição Federal, e os considerados inaptos serão conduzidos nos termos do art.41, Parágrafo único, inciso I, da LC n. 68/92.

CAPÍTULO II

DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Art. 5º - A avaliação de desempenho do servidor efetivo nos cargos identificados no art. 1º desta portaria, em estágio probatório será realizada no período de 03 (três) anos, semestralmente, contados do início do efetivo exercício em virtude de aprovação em concurso público.

Parágrafo único - A nomeação do servidor efetivo em estágio probatório para cargo comissionado nos quadros desta Controladoria-Geral não suspende a avaliação descrita no caput deste artigo.

Art. 6º - O servidor estável na carreira de Auditor de Controle Interno e Assistente de Controle Interno da CGE aprovado em outro concurso público ficará sujeito à nova Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório no novo cargo em que tomar posse.

CAPÍTULO III

DOS FATORES DE AVALIAÇÃO

Art. 7º - Durante o estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho no cargo serão objetos de avaliação, concernentes aos aspectos técnicos, administrativos e de conduta, ocasião em que serão observados os seguintes fatores:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – capacidade de iniciativa;
- IV – pontualidade;
- V – produtividade;
- VI – responsabilidade.

§ 1º. Em cada fator de desempenho o avaliado receberá um dos seguintes conceitos, aos quais será atribuída a pontuação correspondente:

- I - 01 ponto - insuficiente – não atendeu as expectativas;
- II - 02 pontos - regular – atendeu parcialmente as expectativas;
- III - 03 pontos - bom – atendeu as expectativas;
- IV - 04 pontos - ótimo – superou as expectativas.

§2º. Para cada fator de desempenho deverá ser atribuído um conceito, observadas as disposições acima.

§3º. A média da pontuação mínima exigida para efetivação do servidor no cargo público será de 70 (setenta) pontos ao final da avaliação.

§4º. No Formulário de Avaliação – Anexo I - no campo "observações", deverão ser anotados os motivos que justificaram os conceitos Regular ou Insuficiente pelo avaliador.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º - A avaliação de desempenho do servidor efetivo nos cargos identificados no art. 1º desta portaria, em estágio probatório é constituída por 6 (seis) etapas, realizadas até o dia 10 do mês subsequente de cada etapa, abaixo relacionadas:

- I – 1ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 1º ao 6º mês de efetivo exercício;
- II – 2ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 7º ao 12º mês de efetivo exercício;
- III – 3ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 13º ao 18º mês de efetivo exercício;
- IV – 4ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 19º ao 24º mês de efetivo exercício;
- V – 5ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 25º ao 30º mês de efetivo exercício;
- VI – 6ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 31º ao 36º mês de efetivo exercício;

Art. 9º - O resultado de cada etapa de avaliação será a somatória dos pontos obtidos pelo servidor avaliado, considerando os fatores referidos no art. 7º desta Portaria.

Art. 10 - O estágio probatório ficará suspenso durante as cedências, licenças e afastamentos, e será retomado a partir do término do impedimento. (art. 30, parágrafo único, da Lei Complementar nº 758/2014).

Parágrafo único. As licenças e afastamentos que tratam o *caput* do artigo, são:

- I - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- II - Licença por motivo do afastamento do cônjuge ou companheiro;
- III - Afastamento para servir em organismo nacional ou internacional de que o Estado de Rondônia ou a União Federal participe ou com o qual coopere;
- IV - Participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal ou Estadual;
- V - Licença para atividade política;

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11 - Será utilizado como instrumento do processo de avaliação o **Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório**, constante no anexo I desta Portaria.

Art. 12 - A avaliação de desempenho do servidor efetivo nos cargos identificados no art. 1º desta portaria, em estágio probatório é de competência do chefe imediato do servidor coordenar os trabalhos da avaliação da comissão designada ou, no impedimento do chefe imediato, de seu substituto eventual, denominado avaliador, para os fins previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. O servidor que houver trabalhado, no período da avaliação, sob a direção de mais de um chefe, será avaliado por ambos.

Art. 13 - Compete à Comissão de Avaliação:

I - Cientificar o servidor de que ele se encontra em processo de avaliação de desempenho para efeitos de estágio probatório, bem como sobre os critérios a serem aplicados na referida avaliação e os instrumentos de reconsideração/recurso de que dispõe;

II - dar publicidade aos interessados do inteiro teor desta portaria e do manual de avaliação;

III - proceder à Avaliação de Desempenho, obrigatória para a aquisição de estabilidade do servidor em estágio probatório, considerando as pontuações obtidas em todo o processo avaliativo;

IV - atribuir ao servidor avaliado, em cada fator de desempenho, os conceitos de avaliação, registrando-os no Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, juntamente com as recomendações e as observações que se fizerem necessárias;

V - dar ciência ao servidor avaliado dos conceitos que lhe foram atribuídos, propiciando-lhe oportunidade de pedir reconsideração à Comissão de Avaliação e Desempenho, em caso de discordância da nota parcial, e recurso ao Controlador Geral do Estado em caso de discordância da nota final;

VI - fazer observações sobre o avaliado, no Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, em campo especificado para tal, bem como destacar fatores das deficiências identificadas e a indicação de possíveis medidas de correção necessárias;

VII - apreciar os pedidos de reconsideração interpostos pelos servidores avaliados, emitindo parecer conclusivo;

VIII - encaminhar o Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, devidamente preenchido, ao Núcleo de Recurso Humanos, até o dia 10 do mês subsequente de cada etapa de avaliação, conforme descrito no art. 8º desta Portaria;

IX - Após manifestação da autoridade máxima, em caso de recurso, a Comissão Avaliadora cientificará o servidor avaliado da decisão.

X - emitir parecer conclusivo acerca das avaliações apreciadas, com proposta de homologação, encaminhando-o Núcleo de Recurso Humanos, até o dia 10 do mês subsequente, após a avaliação final.

Art. 14 - Compete ao Núcleo de Recurso Humanos ou setor equivalente, por meio do Serviço de Avaliação de Desempenho:

I - iniciar os autos de avaliação de desempenho através da juntada do título de nomeação e dos documentos do avaliado;

II - acompanhar as etapas do processo de avaliação;

III - prestar assessoramento aos avaliadores e à comissão permanente designada, com vistas à aplicação desta Portaria;

IV - revisar os dados registrados no Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, se necessário;

V - sugerir soluções necessárias para o desempenho das atividades do servidor em estágio probatório;

VI - fazer análise de conformidade no processo de avaliação final, encaminhando-o ao Controlador-Geral para ciência e subsequente deliberação.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 15 - O resultado final da avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será a média dos pontos obtidos em cada uma das etapas de avaliação especificadas no art. 7º desta Portaria.

§ 1º Será considerado apto o servidor que obtiver, ao final do período do estágio probatório, o mínimo de 70 (setenta) pontos no resultado final da avaliação.

§ 2º. Será considerado inapto o servidor que não obtiver, ao final do período do estágio probatório, a pontuação descrita no parágrafo anterior, neste caso, o processo será conduzido nos termos do § 4º, art. 28 e inciso I, Parágrafo único, do art. 41, ambos da LC n. 68/92 c/c o Decreto n. 12.492, de 25 de outubro de 2006 e demais legislação pertinente.

CAPÍTULO VII DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 16 - Do pedido de reconsideração.

Art. 17 - Do resultado de cada etapa da avaliação de desempenho do servidor efetivo, em estágio probatório, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação, mediante formulário próprio, constante nos anexos I e II desta portaria, podendo o servidor instruir o referido pedido com os documentos que julgar conveniente.

§ 1º O pedido deverá ser juntado aos autos do processo de avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que o avaliado obtiver ciência do resultado da avaliação, com as razões objetivas da discordância do servidor, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º O pedido deverá indicar expressamente as inconsistências detectadas na forma de avaliação ou a pontuação dos fatores componentes do Formulário de Avaliação de Desempenho questionados.

§ 3º O Núcleo de Recurso Humanos promoverá a mediação entre a comissão avaliadora e o servidor avaliado, retificando ou ratificando a nota da avaliação, dando ciência ao avaliado do inteiro teor da deliberação, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido de reconsideração.

Art. 18 - Do recurso

Art. 19 - Do resultado final da avaliação de desempenho do servidor efetivo, em estágio probatório, caberá recurso à autoridade máxima do órgão, mediante formulário próprio, constante nos anexos III e IV desta portaria, podendo o servidor instruir o referido pedido com os documentos que julgar conveniente.

§ 1º. O pedido deverá ser juntado aos autos do processo de avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que o avaliado obtiver ciência do resultado final da avaliação, com as razões objetivas da discordância do servidor, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º. A autoridade máxima do órgão terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento, para encaminhar a deliberação do pedido de recurso ao Núcleo de Recursos Humanos que cientificará a Comissão avaliadora da referida deliberação.

Art. 20 - Não será conhecido o pedido de reconsideração ou recursos interpostos fora dos prazos aqui previstos.

Art. 21 - Transcorridos os prazos previstos no § 1º do art. 17 e no § 1º do art. 19, sem a interposição do pedido de reconsideração/recurso, o Núcleo de Recursos Humanos encaminhará o processo ao Controlador-Geral, propondo:

I – a publicação de portaria de formalização do cumprimento do estágio probatório ao servidor considerado apto para o exercício do cargo efetivo e sua estabilidade, com o registro em pasta individual do avaliado.

II – o encaminhamento do processo de avaliação dos servidores considerados inaptos à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP para as providências legais, nos termos do § 4º, do art. 28 e art.41, Parágrafo único, inciso I, ambos da LC n. 68/92 c/c o Decreto n. 12.492, de 25 de outubro de 2006 e demais legislação pertinente.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22 - A Comissão iniciará os trabalhos tão logo seja publicada a presente Portaria e procederá com análise de Relatório Circunstanciado de Atividades dos servidores, no qual deverão ser relatadas as atividades de cada cargo, bem como o desempenho específico de cada servidor, além do preenchimento do boletim constante no Anexo I da presente Portaria.

Art. 23 - Todos os resultados das avaliações serão registrados na Ficha Funcional do servidor pelo NRH.

Art. 24 - Fica revogada a Portaria nº 201 de 12 de novembro de 2020, publicada no DIOF nº 224 de 18 de novembro de 2020 e a Portaria nº 57 de 25 de março de 2021, publicada no DIOF nº 68 de 31 de março de 2021.

Art. 25 - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 31 de março de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Servidor:		
Matricula:	Setor de Lotação:	
Telefone:	E-mail:	
	Cargo/ Função:	Data da nomeação:
Tempo de serviço no setor (meses):	Etapa da Avaliação:	Período de avaliação início: até:
1. RESPONSABILIDADE:		
Comprometimento, empenho, seriedade com que encara seu trabalho, bem como zelo por equipamento, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas tarefas		NOTA
1.1. Executar as tarefas que estão sob sua responsabilidade, revendo e aperfeiçoando o trabalho que executa.		
1.2. Cumpre prazos de trabalho estabelecidos, correspondendo à confiança que lhe é dada no trabalho.		
1.3. Assume as consequências de suas próprias atitudes, encarando seu trabalho, com seriedade compatível com o cargo que ocupa.		
1.4. Zela pelos bens da Instituição, conservando-os em condições de uso, evitado desperdícios de material e gastos desnecessários.		
2. ASSIDUIDADE		
Refere-se ao comparecimento, pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho		NOTA
2.1. É assíduo.		
2.2. Não há registro de saída durante expediente		
2.3. As eventuais faltas ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância, estabelecidos legalmente.		
2.4. Dá conhecimento ou solicita da chefia imediata permissão para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.		
3. PRODUTIVIDADE		
Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho sem prejuízo da qualidade		NOTA
3.1. Utiliza os equipamentos segundo as orientações técnicas.		
3.2. Racionaliza o uso de recursos materiais, para execução do trabalho.		
3.3. Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.		
3.4. Produz volume de trabalho proporcional à sua complexidade.		
4. PONTUALIDADE		
Refere-se ao comparecimento, pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho		NOTA
4.1. Atrasa com frequência, sem justificativa, comprometendo o planejamento da equipe		
4.2. As vezes atrasa nos horários de entrada e saídas normais e extraordinárias.		
4.3. É pontual no cumprimento de horário de trabalho normais e extraordinários		
4.4. Não registra atrasos e nem saídas antecipadas.		
5. CAPACIDADE DE INICIATIVA		
Refere-se à capacidade do servidor de tomar decisões em face de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem como de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem como de adaptar-se ou buscar soluções adequadas por seus próprios meios, visando sempre o sucesso do grupo e a melhoria do trabalho.		NOTA
5.1. É capaz de tomar decisões em situações habituais.		
5.2. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.		
5.3. Sabe o que fazer no trabalho, observando as rotinas estabelecidas.		
5.4. Apresenta sugestões e críticas construtivas para realização do trabalho, adotando medidas adequadas, de modo a atender as necessidades da unidade de lotação.		

6. DISCIPLINA		NOTA
Refere-se ao comportamento, ao respeito à hierarquia e ao cumprimento da legislação e normas internas.		
6.1. Evitacomentários comprometedores a imagem da Controladoria Geral e a imagem dos servidores, prejudiciais ao ambiente de trabalho		
6.2. Segue cuidadosamente as normas de trabalho da unidade, cumprindo a legislação vigente.		
6.3. Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas.		
6.4. Conhece as atribuições de seu cargo e assume as obrigações de trabalho.		
6.5. Valoriza os diferentes sujeitos implicados no processo das atividades públicas (servidor, gestor, usuário).		
SOMATORIO DOS PONTOS ATRIBUIDOS ADOO SERVIDOR		
Porto Velho, / /	Assinatura do Servidor	
Chefe imediato	Membro - C.P.A.D/ CGE/RO	
	Membro - C.P.A.D/ CGE/RO	
6. CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO		
7. SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO		

ANEXO II

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
À Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (NOME COMPLETO DO SERVIDOR AVALIADO), matrícula nº, nomeado para o cargo efetivo de, lotado na(o), vem requerer a revisão do resultado da Avaliação Parcial do Estágio Probatório, referente ao período de / / a / /, por discordar do conceito atribuído ao(s) requisitos(s), pelas seguintes razões: Nestes termos, Pede-se deferimento. Porto Velho – RO, data.	
Assinatura do Servidor	

ANEXO III

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	RECURSO DE AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - RAFEP
À Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (NOME COMPLETO DO SERVIDOR AVALIADO), matrícula nº, nomeado para o cargo efetivo de, lotado na(o), vem requerer a revisão do resultado da Avaliação Final do Estágio Probatório, referente ao período de / / a / /, por discordar do conceito atribuído ao(s) requisitos(s), pelas seguintes razões: Nestes termos, Pede-se deferimento. Porto Velho – RO, data.	
Assinatura do Servidor	

ANEXO IV
PARECER PARCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Unidade de Exercício	
2. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Presidente (Chefia imediata)	
Nome:	
Matrícula	
Unidade de Exercício	
Membro 2	
Nome:	
Matrícula	
Unidade de Exercício	
Membro 3	
Nome:	
Matrícula	
Unidade de Exercício	
3. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
FATOR	PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA FATOR
	ETAPA ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
I – Assiduidade	
II – Disciplina	
III – Capacidade de Iniciativa	
IV – Pontualidade	
V – Produtividade	
VI – Responsabilidade	
TOTAL DOS PONTOS	
4. CONCLUSÃO	
A Comissão de Avaliação e desempenho atesta que o Formulário de Avaliação Anexo I foi preenchido em seus aspectos técnicos e de pontuação, tudo de acordo com o artigo 7º, §§ 1º e 2º da Portaria, 60, publicada em no DIOF, ____ / ____ / ____, fundamentado no § 1º do artigo 28 da Lei 68/92.	
_____ Chefia imediata Membro 2 Membro 3	

5. ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO

Estou ciente do resultado da minha avaliação parcial de desempenho. _____ / ____ / _____ Assinatura do Servidor Data da
Notificação

ANEXO V

Protocolo 0017097083

Portaria nº 65 de 06 de abril de 2021

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, com objetivo de proceder as atribuições e competências dispostas na Portaria nº 60/CGE/2021.

O **Controlador-Geral do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e as dispostas no inciso XXVI, art. 11 do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto n. 12.492, de 25 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 60, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de definir o programa de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório com objetivo de atender as exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, com objetivo de desenvolver as atribuições e competências dispostas na Portaria nº 60/CGE/2021.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros permanentes para compor a Comissão de que trata esta Portaria:

I – **Adrian Breno Cavalcante do Nascimento** - Gerente - Matrícula 300137518 - Membro;

II - **Flávio Ferreira de Souza** - Gerente - Matrícula 300000162 - Membro;

III – **Grinaura Carvalho de Oliveira** – Siape 3071297 - Presidente;

IV - **Ivonete Afonso da Silva** - Coordenadora da CGE - Matrícula 300023300 - Membro;

V - **Juscelia Nunes dos Santos** - Assessora Especial - Matrícula 300149601 - Membro;

VI - **Márcio dos Santos Nogueira** - Gerente - Matrícula - 300020052 - Membro;

VII – **Maria Gorete Correa** – Matrícula 300045756 - Membro;

VIII - **Silvana Ferreira Monteiro da Silva** - Gerente - Matrícula 300033988 - Membro.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 202 de 12 de novembro de 2020, publicada no DIOF nº 224 de 18 de novembro de 2020 .

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO

Protocolo 0017185575

SEGEP**EXTRATO**

Porto Velho/RO, 8 de abril de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Despacho SEGEP-ASSESS (SEI 0031.148192/2021-18), de 6/4/2021, bem como conforme consta o Processo n. 0031.151006/2021-10,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.9783/2019/SEGEP-CAR, publicada no DOE n. 143, de 5/8/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2753 de 08 de abril de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017222476

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.050708/2021-48,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA**, Técnica Judiciária, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017230690

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.141152/2021-45,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **EVANDRO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula n. 300099920, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017212533

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.128260/2021-22,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de abril de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **MARINALDO SCALZER**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300024884, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017212156

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.070391/2021-44,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA NETONIRA MORAES DA SILVA**, Professor, 20 horas semanais, matrícula n. 405, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017212443

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0012.063976/2021-97,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 10 de fevereiro de 2021, **com ônus para a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas - Fapero**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **GEANNY MÁRCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300014965, lotada na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017207714

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0008.474090/2020-53,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de abril de 2021, os termos do Decreto de 11.12.2020, **que Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Companhia de Mineração de Rondônia - CMR**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **LAÉRCIO ALEXANDRO DE ANDRADE**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300053496, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017212327

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.475671/2019-31,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 30 de março de 2021, os termos do Decreto de 12.2.2021, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **KENIA RIBEIRO MARINHO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 174631, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017135802

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.115014/2021-71,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 16 de março de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Agente em atividades administrativas, matrícula n. 300170535, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017136972

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.102015/2021-95,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 22.3.2021, que **Cedeu, com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, **mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário ao Órgão Cedente**, a servidora **MAYHARA KOTZ DA SILVA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300130325, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF**.

Onde se lê: **a partir de 1º de abril de 2021**,

Leia-se: **a partir de 5 de abril de 2021**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017136374

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.055029/2021-11,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 25 de fevereiro de 2021, que Cedeu, a partir de 1º de março de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **GISELLE SILVA COSTA**, Professor Classe C, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Onde se lê: **matrícula n. 300054547**,

Leia-se: **matrícula n. 300059547**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017137400

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.088346/2020-64,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 21 de março de 2021, os termos do Decreto de 18.11.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **INÊS PRESTES DA CHAGA**, Professor Classe C, matrícula 300027064, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017144654

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.556565/2019-14,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de abril de 2021, os termos do Decreto de 18.1.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 300038939, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017136747

Portaria nº 2773 de 08 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DPSFG 0014326335, Despacho PC-DGA 0014986875, que consta nos autos do Processo n. 0019.429191/2020-41,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VALTER GALINDO LEITE JUNOR**, Matrícula n. 300078370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/São Francisco do Guaporé, no período de **1.5.2021 a 30.6.2021, 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 2º quinquênio de 9.9.2013 a 8.9.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017240627

Portaria nº 2772 de 08 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-NUCORJP 0016367972, Despacho PC-DGPC 0016452622, que consta nos autos do Processo n. 0019.480139/2020-88,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 10545/SEGEP-NCSR, de 7.12.2020, ao servidor **ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA**, Delegado Polícia, Matrícula n. 300022587, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2018 a 30.9.2018, 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.2.2021 a 28.2.2021**, referente ao 3º quinquênio de 6.12.2004 a 5.12.2009.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2018 a 30.9.2018, 1.12.2018 a 31.12.2018, **3.5.2021 a 22.5.2021**, referente ao 3º quinquênio de 6.12.2004 a 5.12.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017238293

Portaria nº 2769 de 08 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016243873), Despacho SEDUC-GLOT 0016285393, que consta nos autos do Processo n. 0029.026566/2021-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARGARETE DA SILVA VIEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300062116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **3.5.2021 a 3.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 13.9.2005 a 12.9.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017234665

Portaria nº 2767 de 08 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016542086), Desp. SEDUC-GLOT 0016548850, que consta nos autos do Processo n. 0029.067089/2021-17,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 6578/SEEP-NCSR de 8.7.2020, à servidora **INES SALGADO DE MELO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300022862, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná

ONDE SE LÊ:no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002, **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.**LEIA-SE:**no período de **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002, **1.5.2022 a 31.7.2022**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017233093

Portaria nº 2765 de 08 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016176701), Despacho SEDUC-GLOT 0016521802, que consta nos autos do Processo n. 0029.062153/2021-65,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a contar de **1.5.2021**, a servidora **MARIA HELENA EVANGELISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300060704, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Ouro Preto.

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017231616

Portaria nº 2761 de 08 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015865889), Despacho PC-DGA 0016047455, que consta nos autos do Processo n. 0019.033342/2021-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDI CARLOS MARTINS DE MATOS**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300059747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Candeias do Jamari, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017228195

Portaria nº 2756 de 08 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016586148), Autorização HB-GRH 0016586240, que consta nos autos do Processo n. 0049.542214/2019-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 8392/SEGEP-NCSR de 22.9.2020, à servidora **JAQUELINE RESENDE DA SILVA**, Assistente Social, Matrícula n. 300103727, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2020 a 30.4.2020, **1.4.2021 a 30.4.2021**, 1.8.2021 a 31.8.2021, referente ao 1º quinquênio de 30.12.2010 a 29.12.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2020 a 30.4.2020, 1.8.2021 a 31.8.2021, **1.8.2022 a 31.8.2022**, referente ao 1º quinquênio de 30.12.2010 a 29.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017226161

Portaria nº 2755 de 08 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-FUNRESPOL 0016639812, Desp. PC-DGA 0016663191, que consta nos autos do Processo n. 0019.363409/2020-97,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 231/SEGEP-NCSR de 13.1.2021, ao servidor **MARCOS AUGUSTO BITENCOURT DE ALMEIDA**, Perito Papiloscopista, Matrícula n. 300016403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2021 a 30.4.2021**, 1.9.2021 a 30.9.2021, referente ao 6º quinquênio de 30.1.2015 a 29.1.2020.

LEIA-SE:

no período de **1.6.2021 a 30.6.2021**, 1.9.2021 a 30.9.2021, **1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 6º quinquênio de 30.1.2015 a 29.1.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017223767

Portaria nº 2754 de 08 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 178 (0016935248), Of. 1485 (0016957754), Req. OGE-OUVGER 0017193496, Desp. SEGESP-GRH 0017193496, que consta nos autos no Processo n. 0068.127625/2021-76,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 8448/2018/SEGEP-NCSR de 30.11.2018, que **Transferiu a Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300116168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o período de **1.5.2019 a 31.7.2019**, referente ao 1º quinquênio de 16.2.2012 a 15.2.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017222442

Portaria nº 2746 de 08 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEDUC-CREJARSRH 0017205061, que consta nos autos do Processo n. 0029.230504/2020-96,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 8046/SEGEP-NCSR, de 9.9.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **DIONISIA APARECIDA CORREIA**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300010203, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, referente ao 4º quinquênio de 13.7.2007 a 12.7.2012.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**,

LEIA-SE:

no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**,**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017220227

Portaria nº 2701 de 06 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.042330/2021-06,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: MARCELO BRASIL DA SILVA

Matrícula: 300077622

Cargo: Farmacêutico

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 07/07/2018 à 06/07/2020

Referência: 07

Classe: B

Efeitos Financeiros: 07/07/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017173620

Portaria nº 2700 de 06 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.031122/2021-24,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300056027	ABISAGUE PEREIRA HASSAN	27/09/2004	308	27/09/2018 à 26/09/2020	309	C	27/09/2020
300056004	ADALTO FERREIRA BONFIM	21/09/2004	208	21/09/2018 à 20/09/2020	209	B	21/09/2020
300120429	ADILENE SANTOS BRAGA	13/08/2012	204	13/08/2018 à 12/08/2020	205	B	13/08/2020
300100342	ADRIANA CRISTINE MATTOS	17/08/2010	305	17/08/2018 à 16/08/2020	306	C	17/08/2020
300022734	AGNALDO ARRUDA SOARES	29/12/1994	313	29/12/2018 à 28/12/2020	314	C	29/12/2020
300062906	AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO	04/11/2005	107	04/11/2017 à 03/11/2019	108	A	04/11/2019
300022325	ALDIONE RODRIGUES DE CARVALHO	14/09/1994	313	14/09/2018 à 13/09/2020	314	C	14/09/2020
300143237	ALICE SOUZA DA SILVA	17/08/2017	101	17/08/2017 à 16/08/2020	102	A	17/08/2020
300093480	ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO	13/11/2009	205	13/11/2017 à 12/11/2019	206	B	13/11/2019
300022344	ALTAIZA ROQUE DA COSTA	14/09/1994	313	14/09/2018 à 13/09/2020	314	C	14/09/2020
300022343	ALZERINA MONTEIRO DE MENEZES	14/09/1994	313	14/09/2018 à 13/09/2020	314	C	14/09/2020
300143517	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	13/09/2017	101	13/09/2017 à 12/09/2020	102	A	13/09/2020
300100893	ANDREA COSTA DOS SANTOS	26/08/2010	205	26/08/2018 à 25/08/2020	206	B	26/08/2020
300022370	ANTONIO LEITE DE HOLANDA	14/09/1994	113	14/09/2018 à 13/09/2020	114	A	14/09/2020

300056880	ARETHUSA DE LIMA BEZERRA	24/ 09/2004	208	24/ 09/2018 à 23/09/2020	209	B	24/ 09/2020
300120327	ARIADNE FABIOLA ORTEGA DE ARAUJO	23/ 08/2012	204	23/ 08/2018 à 22/08/2020	205	B	23/ 08/2020
300043921	ARLENE LOPES DA SILVA	01/ 10/1984	118	01/ 10/2018 à 30/09/2020	119	A	01/ 10/2020
300120562	CAREN REGINA NOBRE LUZ DE OLIVEIRA	10/ 09/2012	304	10/ 09/2018 à 09/09/2020	305	C	10/ 09/2020
300126656	CARLA CRISTINA DOS SANTOS	21/ 10/2013	203	21/ 10/2017 à 20/10/2019	204	B	21/ 10/2019
300120588	CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA	06/ 09/2012	104	06/ 09/2018 à 05/09/2020	105	A	06/ 09/2020
300120321	CELITA VIEIRA ALVES BARROSO	22/ 08/2012	104	22/ 08/2018 à 21/08/2020	105	A	22/ 08/2020
300061197	CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA	10/ 08/2005	207	10/ 08/2017 à 09/08/2019	208	B	10/ 08/2019
300101037	CRISTIANE DAS NEVES LOBO	31/ 08/2010	305	31/ 08/2018 à 30/08/2020	306	C	31/ 08/2020
300046413	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	07/ 04/2003	308	07/ 04/2017 à 06/04/2019	309	C	07/ 04/2019
300100300	DEUZILENE SILVA DE SOUZA	18/ 08/2010	205	18/ 08/2018 à 17/08/2020	206	B	18/ 08/2020
300102787	DIANA SILVA DE MENDONÇA	16/ 12/2010	305	16/ 12/2018 à 15/12/2020	306	B	16/ 12/2020
300120335	EDLAINE SOUZA MEDEIROS	24/ 08/2012	104	24/ 08/2018 à 23/08/2020	105	A	24/ 08/2020
300100540	ELENILDA DA SILVA ABREU	25/ 08/2010	305	25/ 08/2018 à 24/08/2020	306	C	25/ 08/2020
300022937	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	18/ 09/1995	313	18/ 09/2017 à 17/09/2019	314	C	18/ 09/2019
300043002	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	20/ 09/2002	309	20/ 09/2018 à 19/09/2020	310	C	20/ 09/2020
300022420	ELIETE BARBOSA SODRE	14/ 09/1994	113	14/ 09/2018 à 13/09/2020	114	A	14/ 09/2020
300101022	ELINETE DE ARAUJO MENEZES VIEIRA	30/ 08/2010	105	30/ 08/2018 à 29/08/2020	106	A	30/ 08/2020
300120385	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	27/ 08/2012	204	27/ 08/2018 à 26/08/2020	205	B	27/ 08/2020
300093283	ELONEIDE MACHADO DO O	16/ 11/2009	105	16/ 11/2017 à 15/11/2019	106	A	16/ 11/2019
300022449	EVANDRO COLARES	16/ 09/1994	113	16/ 09/2018 à 15/09/2020	114	A	16/ 09/2020
300120382	FERNANDA FERREIRA LOPES	24/ 08/2012	104	24/ 08/2018 à 23/08/2020	105	A	24/ 08/2020
300120858	FERNANDO DE ASSUNCAO	08/ 10/2012	304	08/ 10/2018 à 07/10/2020	305	C	08/ 10/2020
300120543	FIDELIA MORENO ANTELO	10/ 09/2012	104	10/ 09/2018 à 09/09/2020	105	A	10/ 09/2020
300022329	FLAVIA BELMONT XAVIER MACÊDO FREIRE	14/ 09/1994	213	14/ 09/2018 à 13/09/2020	214	B	14/ 09/2020
300022477	FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS LOPES	19/ 09/1994	313	19/ 09/2018 à 18/09/2020	314	C	19/ 09/2020
300022493	FRANCISCA NEUSARINA EVANGELISTA MONTES	19/ 09/1994	313	19/ 09/2018 à 18/09/2020	314	C	19/ 09/2020
300120379	GERLANE TABOSA BRAGA	15/ 08/2012	204	15/ 08/2018 à 14/08/2020	205	B	15/ 08/2020
300134732	GISELE DE ALMEIDA SILVA	29/ 09/2015	102	29/ 09/2018 à 28/09/2019	103	A	29/ 09/2019
300098939	HELENE JOYCE MOURA NOBRE	28/ 06/2010	305	28/ 06/2018 à 27/06/2020	306	C	28/ 06/2020
300022546	HILDA SANTOS DE SOUZA	26/ 09/1994	213	26/ 09/2018 à 25/09/2020	214	B	26/ 09/2020
300022468	HUDSON SOMBRA TORRES	16/ 09/1994	313	16/ 09/2018 à 15/09/2020	314	C	16/ 09/2020

300017446	IRMA LACERDA MACHADO	03/08/1990	315	03/08/2018 à 02/08/2020	316	C	03/08/2020
300143569	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	01/09/2017	101	01/09/2017 à 31/08/2020	102	A	01/09/2020
300015483	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	02/12/1988	116	02/12/2018 à 01/12/2020	117	A	02/12/2020
300100922	IVONE DE MORAIS E SOUZA OLIVEIRA	31/08/2010	305	31/08/2018 à 30/08/2020	306	C	31/08/2020
300022500	JAIME LESSA DE SOUZA	21/09/1994	313	21/09/2018 à 20/09/2020	314	C	21/09/2020
300103727	JAQUELINE RESENDE DA SILVA	30/12/2010	205	30/12/2018 à 29/12/2020	206	B	30/12/2020
300143538	JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	04/09/2017	101	04/09/2017 à 03/09/2020	102	A	04/09/2020
300120354	JECINILDA APRIGIO FERREIRA	24/08/2012	104	24/08/2018 à 23/08/2020	105	A	24/08/2020
300126146	JORGE AURELIO DE ARRUDA DOS SANTOS	02/08/2013	103	02/08/2017 à 01/08/2019	104	A	02/08/2019
300022502	JOSENIR PEREIRA DA SILVA	22/09/1994	213	22/09/2018 à 21/09/2020	214	B	22/09/2020
300100915	JOSIANE DAS CHAGAS REGIS	30/08/2010	205	30/08/2018 à 29/08/2020	206	B	30/08/2020
300143422	JOYCE KELLEN MARQUES DOS SANTOS	12/09/2017	101	12/09/2017 à 11/09/2020	102	A	12/09/2020
300119346	KATIANE MEIRY DE SAMPAIO MONTEIRO	16/08/2012	204	16/08/2018 à 15/08/2020	205	B	16/08/2020
300102234	KELY CONCEIÇÃO DA COSTA	27/09/2010	105	27/09/2018 à 26/09/2020	106	A	27/09/2020
300120359	KLEBER GONÇALVES BARBOSA	14/08/2012	204	14/08/2018 à 13/08/2020	205	B	14/08/2020
300093119	LETICIA MOTA RAMOS	11/11/2009	205	11/11/2017 à 10/11/2019	206	B	11/11/2019
300120318	LINDIANE LOPES DA SILVA	22/08/2012	204	22/08/2018 à 21/08/2020	205	B	22/08/2020
300126350	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	16/10/2013	203	16/10/2017 à 15/10/2019	204	B	16/10/2019
300022504	LUIZA RODRIGUES PORTUGAL	19/09/1994	113	19/09/2018 à 18/09/2020	114	A	19/09/2020
300100660	LYA DEMETRIO ALMEIDA	11/08/2010	205	11/08/2018 à 10/08/2020	206	B	11/08/2020
300056895	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	24/09/2004	108	24/09/2018 à 23/09/2020	109	A	24/09/2020
300125723	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	12/08/2013	103	12/08/2017 à 11/08/2019	104	A	12/08/2019
300100870	MARCIA DO VALE SOUZA	31/08/2010	305	31/08/2018 à 30/08/2020	306	C	31/08/2020
300120328	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	22/08/2012	204	22/08/2018 à 21/08/2020	205	B	22/08/2020
300043000	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	23/09/2002	109	23/09/2018 à 22/09/2020	110	A	23/09/2020
300022487	MARIA APARECIDA RIBEIRO	19/09/1994	313	19/09/2018 à 18/09/2020	314	C	19/09/2020
300062814	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	14/11/2005	107	14/11/2017 à 13/11/2019	108	A	14/11/2019
300120561	MARIA CREUSA DE LIMA	24/08/2012	304	24/08/2018 à 23/08/2020	305	C	24/08/2020
300022505	MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	22/09/1994	313	22/09/2018 à 21/09/2020	314	C	22/09/2020
300022955	MARIA DE LOURDES BARBOSA MOREIRA	18/09/1995	312	18/09/2017 à 17/09/2019	313	C	18/09/2019
300022494	MARIA EDILEUZA FERREIRA RAMOS	19/09/1994	213	19/09/2018 à 18/09/2020	214	B	19/09/2020
300094148	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	02/12/2009	305	02/12/2017 à 01/12/2019	306	C	02/12/2019

300022354	MARIA ELIANA NUNES SANTOS	14/ 09/1994	113	14/ 09/2018 à 13/09/2020	114	A	14/ 09/2020
300022488	MARIA JOSE FERREIRA	19/ 09/1994	113	19/ 09/2018 à 18/09/2020	114	A	19/ 09/2020
300120016	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	16/ 08/2012	104	16/ 08/2018 à 15/08/2020	105	A	16/ 08/2020
300120341	MARIA LUCIA LOIOLA FIGLIM	23/ 08/2012	104	23/ 08/2018 à 22/08/2020	105	A	23/ 08/2020
300022744	MARIA LUZIA DA SILVA	30/ 12/1994	313	30/ 12/2018 à 29/12/2020	314	C	30/ 12/2020
300022457	MARIA MARQUES AGUILHEIRA	16/ 09/1994	313	16/ 09/2018 à 15/09/2020	314	C	16/ 09/2020
300100240	MARIA ROSILEY DE PAIVA VIANA ALVES	23/ 08/2010	205	23/ 08/2018 à 22/08/2020	206	B	23/ 08/2020
300022458	MARIA ROSIVETE DOS SANTOS MELO	16/ 09/1994	313	16/ 09/2018 à 15/09/2020	314	C	16/ 09/2020
300022523	MARIA SORAYA DA SILVA LAGO	27/ 09/1994	313	27/ 09/2018 à 26/09/2020	314	C	27/ 09/2020
300120351	MARIA SUELI DA COSTA	13/ 08/2012	104	13/ 08/2018 à 12/08/2020	105	A	13/ 08/2020
300120349	MARILEIA DE JESUS SOUZA	04/ 09/2012	204	04/ 09/2018 à 03/09/2020	205	B	04/ 09/2020
300022507	MARINALDA APARECIDA BATISTA	21/ 09/1994	313	21/ 09/2018 à 20/09/2020	314	C	21/ 09/2020
300102102	MARISLETE PIRES SOARES	29/ 09/2010	105	29/ 09/2018 à 28/09/2020	106	A	29/ 09/2020
300120339	MARIVALDA NEVES BATISTA	20/ 08/2012	104	20/ 08/2018 à 19/08/2020	105	A	20/ 08/2020
300022524	MARTHA EUGENIA GUIMARAES	26/ 09/1994	213	26/ 09/2018 à 25/09/2020	214	B	26/ 09/2020
300135916	MARY RODRIGUES MARQUES DE ALMEIDA	16/ 11/2015	102	16/ 11/2018 à 15/11/2019	103	A	16/ 11/2019
300022571	MAURICE NONATO DE SOUZA	11/ 10/1994	113	11/ 10/2018 à 10/10/2020	114	A	11/ 10/2020
300143663	MEQUELES CASTRO DE MELO	21/ 09/2017	101	21/ 09/2017 à 20/09/2020	102	A	21/ 09/2020
300125794	MIRIA ANA CAPPELLARO	12/ 08/2013	203	12/ 08/2017 à 11/08/2019	204	B	12/ 08/2019
300102108	MIRLANE FRANÇA SOBRINHO	28/ 09/2010	305	28/ 09/2018 à 27/09/2020	306	C	28/ 09/2020
300119609	NAIR MAQUIELE DA SILVA	08/ 08/2012	303	08/ 08/2018 à 07/08/2020	304	C	08/ 08/2020
300100964	NEUSA CANDIDA DE JESUS	30/ 08/2010	105	30/ 08/2018 à 29/08/2020	106	A	30/ 08/2020
300100659	OSNI GALDINO VIANA JUNIOR	25/ 08/2010	305	25/ 08/2018 à 24/08/2020	306	C	25/ 08/2020
300062651	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	25/ 10/2005	107	25/ 10/2017 à 24/10/2019	108	A	25/ 10/2019
300062443	QUELMA FELICIO DA SILVA	18/ 10/2005	207	18/ 10/2017 à 17/10/2019	208	B	18/ 10/2019
300143412	REJANE BELEM PEREIRA	30/ 08/2017	101	30/ 08/2017 à 29/08/2020	102	A	30/ 08/2020
300120306	REJANE DAS CHAGAS PEREIRA	23/ 08/2012	204	23/ 08/2018 à 22/08/2020	205	B	23/ 08/2020
300022566	RITA DE FATIMA SILVA	11/ 10/1994	313	11/ 10/2018 à 10/10/2020	314	C	11/ 10/2020
300022537	ROSA VIDAL DE SOUZA MELO	27/ 09/1994	313	27/ 09/2018 à 26/09/2020	314	C	27/ 09/2020
300120563	ROSANGELA SILVA MOPES	21/ 09/2012	104	21/ 09/2018 à 20/09/2020	105	A	21/ 09/2020
300120307	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	21/ 08/2012	104	21/ 08/2018 à 20/08/2020	105	A	21/ 08/2020
300022509	ROSELI RODRIGUES ALVES	15/ 09/1994	313	15/ 09/2018 à 14/09/2020	314	C	15/ 09/2020

300120308	ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ	22/ 08/2012	104	22/ 08/2018 à 21/08/2020	105	A	22/ 08/2020
300017620	ROSILENE DA SILVA DUTRA	20/ 08/1990	315	20/ 08/2018 à 19/08/2020	316	C	20/ 08/2020
300022463	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	16/ 09/1994	313	16/ 09/2018 à 15/09/2020	314	C	16/ 09/2020
300100062	SARA GOMES DOS SANTOS ALVES	17/ 08/2010	305	17/ 08/2018 à 16/08/2020	306	C	17/ 08/2020
300022415	SELMA ALVES DIAS	15/ 09/1994	113	15/ 09/2018 à 14/09/2020	114	A	15/ 09/2020
300056000	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	24/ 09/2004	108	24/ 09/2018 à 23/09/2020	109	A	24/ 09/2020
300120873	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	03/ 10/2012	104	03/ 10/2018 à 02/10/2020	105	A	03/ 10/2020
300102103	SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	03/ 09/2010	305	03/ 09/2018 à 02/09/2020	306	C	03/ 09/2020
300022357	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	14/ 09/1994	213	14/ 09/2018 à 13/09/2020	214	B	14/ 09/2020
300120310	SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA	27/ 08/2012	304	27/ 08/2018 à 26/08/2020	305	C	27/ 08/2020
300022404	VALDELICE SENE ROCHA	15/ 09/1994	313	15/ 09/2018 à 14/09/2020	314	C	15/ 09/2020
300120347	VALENTINA MENDONCA DA SILVA	31/ 08/2012	204	31/ 08/2018 à 30/08/2020	205	B	31/ 08/2020
300134876	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	13/ 10/2015	302	13/ 10/2018 à 12/10/2019	303	C	13/ 10/2019
300100072	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	17/ 08/2010	205	17/ 08/2018 à 16/08/2020	206	B	17/ 08/2020
300093049	VERICLEY VENTURA LINS	13/ 11/2009	305	13/ 11/2017 à 12/11/2019	306	C	13/ 11/2019
300022497	VIRGINIA ARZA GUALASUA	19/ 09/1994	313	19/ 09/2018 à 18/09/2020	314	C	19/ 09/2020
300125958	ZAIRA CAMELO CORREA	13/ 08/2013	203	13/ 08/2017 à 12/08/2019	204	B	13/ 08/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017172064

Portaria nº 2737 de 07 de abril de 2021
SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.032463/2021-17,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300061197	CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA	10/ 08/2005	206	10/ 08/2015 à 09/08/2017	207	B	10/ 08/2017
300098935	CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO	30/ 06/2010	102	30/ 06/2013 à 29/06/2014 30/06/2014 à 29/06/2016 30/06/2016 à 29/06/2018	103 104 105	A A A	30/ 06/2014 30/06/2016 30/06/2018
300022937	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	18/ 09/1995	311	18/ 09/2015 à 17/09/2017	312	C	18/ 09/2017
300100922	IVONE DE MORAIS E SOUZA OLIVEIRA	31/ 08/2010	303	31/ 08/2014 à 30/08/2016 31/08/2016 à 30/08/2018	304 305	C C	31/ 08/2016 31/08/2018
300022391	LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURAO	15/ 09/1994	111	15/ 06/2014 à 14/06/2016 15/06/2016 à 14/06/2018	112 113	A A	15/ 06/2016 15/06/2018
300015124	MARIA DA CRUZ SORIA TIBURCIO	19/ 09/1989	314	19/ 09/2015 à 18/09/2017	315	C	19/ 09/2017
300062651	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	25/ 10/2005	106	25/ 10/2015 à 24/10/2017	107	A	25/ 10/2017

300022357	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	14/09/1994	211	14/09/2014 à 13/09/2016 14/09/2016 à 13/09/2018	212 213	B B	14/09/2016 14/09/2018
300022404	VALDELICE SENE ROCHA	15/09/1994	311	15/09/2014 à 14/09/2016 15/09/2016 à 14/09/2018	312 313	C C	15/09/2016 15/09/2018
300016172	VERONILCE FERREIRA DA SILVA	22/11/1989	314	22/11/2015 à 21/11/2017	315	C	22/11/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017216299

Portaria nº 2738 de 07 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0054.016902/2021-75,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: WESLEY FERREIRA ALMEIDA

Matrícula: 300140161

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 12/01/2020 à 11/01/2021

Referência: 03

Classe: B

Efeitos Financeiros: 12/01/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017216403

Portaria nº 2744 de 08 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.025787/2021-48,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ANTONIA LUCIVANDA DE ARAUJO EVANGELISTA

Matrícula: 300012029

Cargo: Atividade Administrativa

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 14/12/2017 à 13/12/2019

Referência: 18

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/12/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017220067

Portaria nº 2749 de 08 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.023282/2021-31,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: LEIDIENE GOMES DA SILVA

Matrícula: 300143423

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 11/09/2017 à 10/09/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 11/09/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017220855

Portaria nº 2752 de 08 de abril de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.007406/2021-31,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: DENISE DINIZ MONTEIRO DE ARAUJO

Matrícula: 300015139

Cargo: Auxiliar Atividade Administrativa

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 10/10/2013 à 09/10/2015

Referência: 14

Classe: A

Efeitos Financeiros: 10/10/2015

Período de Avaliação: 10/10/2015 à 09/10/2017

Referência: 15

Classe: A

Efeitos Financeiros: 10/10/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017221753

SUPEL

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA Pregão Eletrônico Nº. 35/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Processo: ° 0037.148233/2020-27 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 1º, 2º e 3º níveis, cumprimento de Diretrizes Técnicas (SB's, SA's, SN's, DA's, etc.), fornecimento e aplicação de peças, acessórios, componentes, ferramental, capotaria e pintura, controle técnico informatizado de célula, motor e componentes, para o helicóptero marca Robinson modelo R66 Turbine, operado pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia 12/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está SUSPENSA, "SINE DIE", tendo em vista, os pedidos de Impugnação e Esclarecimentos não respondidos em tempo hábil. Por fim, assim que as respostas e modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho, 08 de abril de 2021.

Ana Viana de Souza

Pregoeira Substituta- ALFA/SUPEL-RO

Mat. 300138121

Protocolo 0017236802

AVISO

DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico n.º 171/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo administrativo n.º 0015.022715/2020-14. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 60 veículos novos 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete Pick Up, com a finalidade de suprir as necessidades de transporte para realização das demandas diárias da agência – IDARON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o Pregão Eletrônico 171/2020, restou FRACASSADO, uma vez que não houve empresas habilitadas para os itens, conforme registrado no chat mensagem. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto velho, 08 de abril de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0017233880

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 808/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.492202/2019-77/SESDEC/SEI**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (Lâmina de bisturi e outros) para uso de exames de identificação criminal por DNA, conforme pedido

(0011671934) e adendo (0016321820). **VALOR ESTIMADO: R\$ 119.341,39. DATA DE ABERTURA: 23 de Abril de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 08 de Abril de 2021. RONALDO ALVES DOS SANTOS . Pregoeiro/Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 200006353

Protocolo 0017238867

AVISO**Aviso de Reabertura**Pregão Eletrônico Nº. **66/2021/DELTA/SUPEL/RO**.Processo Administrativo: **0036.460292/2019-47**

Objeto: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de **materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Equipos Parenterais para Bombas de Infusão e outros")**.

A Superintendência Estadual de Licitações através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria Nº 132/2020/SUPEL-CI**, publicada no DOE no dia 05 de novembro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido o pedido de esclarecimento. Informa que o mesmo **NÃO SOFREU ALTERAÇÕES**, assim, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital. Informamos ainda, que após resposta ao pedido de esclarecimento, fica estabelecida nova data de abertura para o dia **22/04/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 07 de abril de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 0017193596

AVISO**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 02****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 0032.531794/2019-08

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Troféus e Medalhas para Premiação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para eventos e projetos que programados para o período de 12 (doze) meses, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e hp://www.comprasgovernamentais.gov.br. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Tendo em vista que as mudanças decorrentes do adendo modificador não afetam a formulação das propostas (Lei federal 8.666/93, § 4º), fica mantida a mesma data para abertura do certame, a saber, **dia 19/04/2021, às 09:00HS (Horário de Brasília- DF)**. Publique-se!

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2021. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0017252287

AVISO**DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico Nº. 667/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0028.300402/2020-55. **Objeto:** Aquisição de Veículo Aéreo não Tripulado - DRONE E ACESSÓRIOS, visando atender a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através na Portaria Nº nº131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, inicialmente marcado para o dia 19/04/2021, está ADIADO para o dia 26/04/2021 às 10:00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), em razão de problemas técnicos administrativos, que inviabilizaram a publicação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9272 e/ou pelo e-mail: supel.kappa@gmail.com.

Porto velho, 09 de abril de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0017255510

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0029.096125/2020-61/SEDUC-RO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Consumo – Símbolos e acessórios cívicos (bandeiras, Kit Base e cordas).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro Substituto nomeado na Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE de 31.03.2021,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, no aguardo de resposta da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços – GEPEAP/SUPEL, quanto ao ajuste no Quadro Estimativo de Preços em resposta ao pedido de esclarecimento impetrado por licitante. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho/RO, 09 de abril de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto ÔMEGA/SUPEL

Mat. 20000635.3

Protocolo 0017255572

**AVISO
COMUNICADO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0042.244886/2020-67**

OBJETO: Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio da Presidente Substituta nomeada na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2021, **COMUNICA** que a **Subcomissão Técnica** apresentou as **planilhas com as razões de justificativas** que embasaram as notas atribuídas a cada licitante, bem como **Ata de Manifestação**, oportunidade em que estes foram devidamente juntados aos autos do processo eletrônico e publicados no site desta SUPEL para análise dos interessados. Informamos ainda que será **reaberto o prazo para interposição de recursos** a contar da data de publicação deste Aviso. **Dessa forma as licitantes poderão apresentar peça recursal até o dia 16/04/2021** no protocolo desta SUPEL ou pelo e-mail: celsupelro@gmail.com. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 09 de abril de 2021.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente Substituta- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0017257725

**AVISO
ADENDO MODIFICADOR I COM REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 394/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: ° 0021.321518/2020-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de condicionadores de ar tipo Split e de parede (Hi-wall e Piso-teto), incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, conforme especificações expostas neste Termo de Referência, visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações no item 11.5 do Termo de Referência e consequentemente no item 13.9.1 do Edital. Desta feita, o certame fica **REAGENDADO para o dia 27 de abril de 2021, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, porém as demais informações restam inalteradas. O Edital na íntegra encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho (RO), 09 de abril de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0017262109

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 726/2020****PROCESSO Nº 0036.396428/2020-91**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "**MATERIAIS ABSORVÍVEIS HIGIÊNICO**" **-(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Absorvente Hospitalar, Fraldas Geriátrica, Fraldas Pediátricas e outros) - EXERCÍCIO 2021**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "**MATERIAIS ABSORVÍVEIS HIGIÊNICO**" **-(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Absorvente Hospitalar, Fraldas Geriátrica, Fraldas Pediátricas e outros) - EXERCÍCIO 2021**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei nº 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº 16.089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - Para a contratada, que estiver total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 15.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 15.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 15.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto nº 18.340/2013, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de

qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.396428/2020-91 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 726/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 09/04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 05/04/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO CADASTRO	PREÇO REGISTRADO	DIFERENÇA %	DETENTORA
01	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 5 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	352.500,00	UBYNWIDLLY	R\$ 0,44	R\$ 0,34	-22,73	RECOLCAO E COMERCIO LTDA*
02	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M PARA PACIENTES COM PESO DE 5 A 10 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	360,00	UBYNWIDLLY	R\$ 0,35	R\$ 0,35	0,00	RECOLCAO E COMERCIO LTDA*
03	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G PARA PACIENTES COM PESO DE 10 A 15 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	306,00	UBYNWIDLLY	R\$ 0,39	R\$ 0,39	0,00	RECOLCAO E COMERCIO LTDA*

04	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG. PARA PACIENTES COM PESO DE 15 A 20 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	240.000,00	UBYNWIDLLY	R\$0,46	R\$0,46	0,00	RECOL DISTRIBUIÇÃO COMERCIO LTDA*
----	--	------------	------------	---------	---------	------	-----------------------------------

05	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 20 A 40 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	0,00				20,00	RECOL DISTRIBUIÇÃO COMERCIO LTDA*
----	--	------	--	--	--	-------	-----------------------------------

06	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 40 A 70 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	0,00				42,00	RECOL DISTRIBUIÇÃO COMERCIO LTDA*
----	--	------	--	--	--	-------	-----------------------------------

07	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 70 A 80 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	0,00				48,00	RECOL DISTRIBUIÇÃO COMERCIO LTDA*
----	---	------	--	--	--	-------	-----------------------------------

08	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 80 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	0,00				42,00	RECOL DISTRIBUIÇÃO COMERCIO LTDA*
----	---	------	--	--	--	-------	-----------------------------------

09	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 5 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	117,50	BARUBYNWIDLLY	R\$0,43	R\$0,43	11,11	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
----	--	--------	---------------	---------	---------	-------	----------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUIÇÃO COMERCIO LTDA*	RUASURUBIM, 4925 LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901/9927/9929
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	RUA: TABAJARA, 2544 LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717

Protocolo 0017196213

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021****PROCESSO Nº 0009.446844/2020-75**Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR NºAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisições sob demanda de cargas de gás butano de 13kg, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender necessidades da 13ª Res. Regional de Porto Velho, Usina de Asfalto Porto Velho e Fabrica de Manilhas de Porto Velho, a pedido do Fundo para Infra-estrutura de Transportes Habitação - FITHA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisições sob demanda de cargas de gás butano de 13kg, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender necessidades da 13ª Res. Regional de Porto Velho, Usina de Asfalto Porto Velho e Fabrica de Manilhas de Porto Velho, a pedido do Fundo para Infra-estrutura de Transportes Habitação - FITHA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para a entrega dos gases butano de 13kg solicitados será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O item especificado neste instrumento deverá ser entregue no Almoarifado deste DER-RO de Porto Velho – Bairro: Setor Industrial. – Telefone: 069- Horário de atendimento: das 07:30 as 13h30minn de segunda a sexta-feira e porto velho – end. av. rio madeira nº 3056 - bairro: floaldo pontes pinto - cep: 76820408 - ao lado do porto velho shopping - fone: 99209-2900.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos

porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens **9.1.2**, **9.1.3** e **9.1.8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **9.1.5** e **9.1.6**;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FITHA- Fundo para Infra-Estrutura de Transportes Habitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.446844/2020-75 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 91/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 09/04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO DE 13KG - FHITA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 07/04/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIFF. %	DETENTORA
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	492,00	UNID. ZON D GAS	AMAZON GAS	R\$ 96,00	R\$ 96,00	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales, 3511 - Olaria	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662

Protocolo 0017249513

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.442907/2019-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL ETÍLICO, ALVEJANTE OUTROS) - SESAU

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados que foi substituída a marca do **item 40** (Soda cáustica em escamas, concentração 96/99%, pote de 1 Kilo), pertencente à ata de registro de preços em epígrafe. O referido item com a marca (**LIPON**) foi substituído para marca (**GIOCA**). A substituição da marca foi concedida conforme Parecer 239 (0017198708), bem como, com fundamento no artigo 18, §3º do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Protocolo 0017221165

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 801/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.205693/2020-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 04/03/2021, sofreu a seguinte correção:

ONDE-SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRO	DIF. %	DETENTORA
0001	Camiseta em malha fria fio 30,67% de poliéster e 33% de viscose tamanho P em cores variadas, com a logomarca do evento, brasão do governo do Estado de Rondônia e do Órgão Requisitante, com figuras medindo 200x140mm, frente em média c/ 70 caracteres e costa em média c/ 50 caracteres. Arte inclusa.	100,00	UNIDADE	NEXTEXTE	R\$ 28,30	R\$ 10,78	-61,91	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
0011	Crachá no tamanho 10cmx15 cm, em couche 320gr, 4x0 cores, com o cordão em nylon branco, com a arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Saúde. (As artes serão entregue ao fornecedor junto com a nota de empenho).	2.000,00	UNIDADE	AV.	R\$ 2,63	R\$ 2,63	0,00	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0012	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA - a capa deverá ser de papelão nº 20 - papelão duro, personalizado com 15 cm de altura e 21 cm de largura, com 80 folhas com pauta, fechamento em wire-. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Saúde.	2.000,00	BLOCOS	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 1,72	R\$ 1,72	0,00	THIAGO SOUZA LIRA -ME

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRO	DIF. %	DETENTORA
0001	Camiseta em malha fria fio 30,67% de poliéster e 33% de viscose tamanho P em cores variadas, com a logomarca do evento, brasão do governo do Estado de Rondônia e do Órgão Requisitante, com figuras medindo 200x140mm, frente em média c/ 70 caracteres e costa em média c/ 50 caracteres. Arte inclusa.	100,00	UNIDADE	NEXTEXTE	R\$ 28,30	R\$ 10,75	-61,91	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
0011	Crachá no tamanho 10cmx15 cm, em couche 320gr, 4x0 cores, com o cordão em nylon branco, com a arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Saúde. (As artes serão entregue ao fornecedor junto com a nota de empenho).	2.000,00	UNIDADE	AV.	R\$ 0,38	R\$ 0,38	0,00	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0012	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA - a capa deverá ser de papelão nº 20 - papelão duro, personalizado com 15 cm de altura e 21 cm de largura, com 80 folhas com pauta, fechamento em wire-. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Saúde.	2.000,00	BLOCOS	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,58	R\$ 0,58	0,00	THIAGO SOUZA LIRA -ME

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Protocolo 0017193238

SEPAT

Portaria nº 41 de 08 de abril de 2021

Institui Comissão Central de Coordenação e Monitoramento para atuação no processo de regularização patrimonial de bens móveis bem como no processo de modernização da gestão patrimonial do Poder Executivo.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 122, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE nº 238, de 20.12.2017 e, em conformidade com o que preceitua o Art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia bem como a Lei 2.734 de 27 de abril de 2012.

CONSIDERANDO ser de responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária SEPAT, o acervo patrimonial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO ainda a necessidade por parte da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária SEPAT, de instituir comissão para o acompanhamento e coordenação do processo de regularização patrimonial dos bens móveis permanentes e modernização da gestão patrimonial do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

Poder Executivo por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Central de Coordenação e Monitoramento.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Central.

I – Presidente

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Vanessa Colares Queiroz Marinck	300.123.013	SEPAT

II- Membros

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Izabel Cristina Ferreira dos Santos	300.164.071	SEPAT
Sara Uane da Silva Simões	300.147.013	SEPAT
Mayron Vinicius Souza Linhares	300.164.349	SEPAT

Art. 3º Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o 1º Membro para responder como substituto, e na ausência deste, o 2º membro para responder como substituto.

Art. 4º Compete à Comissão Central de Coordenação e Monitoramento:

I -Monitorar e coordenar o processo de regularização patrimonial de bens móveis permanentes e a modernização da gestão patrimonial do Poder Executivo;

II - Acompanhar junto às unidades gestoras do Poder Executivo o processo de regularização patrimonial de bens móveis permanentes, orientando as quando necessário;

III - Instituir normas, procedimentos e rotinas para a regularização e uniformização da gestão patrimonial.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 82/2019/SEPAT-COCEN.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0017231674

SEFIN

EDITAL Nº 11/2021/SEFIN-AGARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6º DRRE

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III e 121 da Lei nº 688/1996, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado ou oferecer Defesa. Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 8º, §5º, VI do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, o PRAZO para apresentação é de 30 (trinta) dias, a contar a partir do 5º dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

AI Nº: 20203000600047 (Em cumprimento ao Memorando-Circular 4/2021-SEFIN-CRE de 04.03.2021, item 6, publique-se, novamente, em substituição à Notificação feita no DOE, edição 214, página 57 do dia 04.11.2020, publicação essa feita antes do envio do AR).

Sujeito Passivo: **COMÉRCIO LOHAN - EIRELI**

Inscrição Estadual: 0000000579314.9

CNPJ/CPF: 38.714.649/0001-47

Endereço: Crato, RO- 205, S/N, ZONA RURAL , CUJUBIM-RO.

AI Nº: 20203000600038 (Em cumprimento ao Memorando-Circular 4/2021-SEFIN-CRE de 04.03.2021, item 6, publique-se, novamente, em substituição à Notificação feita no DOE, edição 201, página 29 do dia 14.10.2020, publicação essa feita antes do envio do AR).

Sujeito Passivo: **COMÉRCIO K N LTDA**

Inscrição Estadual: 0000000575839.4

CNPJ/CPF: 38.132.541/0001-46

Endereço: Crato, RO-133, S/N, MACHADINHO DO OESTE-RO.

Ariquemes/RO,08-04-2021

ANDRÉ LUIS FRANÇA FONTOURA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES
MATRÍCULA Nº 300024124

Protocolo 0017238862

Instrução Normativa nº 27/2021/GAB/CRE

Altera dispositivo da Instrução Normativa n. 005/2010/GAB/CRE, de 10 de junho de 2010, que regulamenta a formalização e institui o modelo do Termo de Acordo referente ao regime alternativo de tributação para as operações com gado bovino destinado ao abate em operações internas.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Instrução Normativa n. 005/2010/GAB/CRE consoante às alterações promovidas no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018;

D E T E R M I N A:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados da Instrução Normativa nº 005/2010/GAB/CRE passam a vigorar, com as seguintes alterações:

I – o Preâmbulo:

“CONSIDERANDO as peculiaridades das operações de circulação de mercadorias e a necessidade de instituir o modelo do Termo de Acordo para disciplinar o benefício previsto no item 27 da Parte 2 do Anexo II do RICMS.”

II – o artigo 3º:

“Art. 3º Aplicam-se as disposições do Anexo X do RICMS/RO ao Regime Especial disciplinado nesta Instrução Normativa.”(NR)

III – o artigo 4º:

“Art. 4º A formalização do Termo de Acordo de que trata esta Instrução Normativa é condicionada a verificação de que o interessado atende as exigências previstas no Anexo X do RICMS/RO e no Item 27 da Parte do Anexo II do RICMS/RO.”(NR)

IV – o artigo 7º:

“Art. 7º O processo corretamente instruído será encaminhado para a Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos – GITEC, para análise e demais providências previstas na legislação.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 15 da Instrução Normativa nº 005/2010/GAB/CRE.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0017256819

SESDEC**ERRATA**

Errata sobre Portaria nº 62 de 05 de fevereiro de 2021, Publicada 08/02/2021 (ID0016109088).

Considerando a necessidade de Estornar a Nota de Empenho Paga **2021NE000179** (ID0016019277) conforme consta na NL - NOTA DE LANÇAMENTO **2021NL001093** (0016491422), na qual informa o houve cancelamento total em razão de inconsistência na conta do credor favorecido.

Onde se lê:

(...) **2021NE000179**.....**3390-39-96 - R\$ 930,00** (novecentos e trinta reais)

Lê-se:

(...) **2021NE000333**.....**3390-39-96 - R\$ 930,00** (novecentos e trinta reais)

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Protocolo 0016924910

Portaria nº 215 de 05 de abril de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-FUNESP (0016687879) e o Memorando 54 (0017085030) do processo SEI nº 0037.106115/2021-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentar da servidora **3º SGT PM RE 100085188 GEÓRGIA REIS VERSALLI MOTA**, lotada na Gerência de Convênio - GECONV, do período de 01 a 30.04.2021, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01 a 30.10.2021 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0017139131

Portaria nº 229 de 08 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOER nº 24, de 06-02-2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da Sesdec; Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0017211901).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de fiscalização, supervisão e recebimento, referente ao Termo de Referência SESDEC-GEPLAN (0016060552) e Justificativa (0016061550), celebrado com a Empresa Empresa RM FURUKAWA, no que tange o recebimento de serviço de Aquisição de material gráfico (prendedor de gravata personalizado) de apoio e divulgação institucional para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no município de Porto Velho do estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados para comporem a referida Fiscalização e Comissão de Recebimento:

FISCAL DO CONTRATO:

FRANCISCO BENTES AMORIM NETO, Matrícula nº 300017852;

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:

KEMMEL ROBERT PESSOA SALDANHA, Matrícula nº 100082284 ;

MEMBROS:

VERA LÚCIA SILVA DE CARVALHO BARRETO, Matrícula nº 300161930;

INGREDY DANDARA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 300142103;

NILTON ETSUO UEDA, Matrícula nº 10009270-2.

Art. 3º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução dos serviços especificados no Termo de Referência, Nota de Empenho, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, inciso I, da lei Federal nº. 8.666/93. Podendo recusar os serviços de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017227480

Portaria nº 231 de 08 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Conforme o Ofício nº 23979/2021/PM-CMTGERAL (0017033605).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato Nº 517/PGE-2019 (9355464), firmado com a Empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que tem como objeto a aquisição de Vídeo Wall, o qual é composto por Monitores LFD no quantitativo de 28 (vinte e oito) unidades e a Estrutura de Instalação no quantitativo de 07 (sete) unidades, para atender as necessidades da Patrulha Maria da Penha da PMRO, com vistas a criação de uma Central Estadual de Monitoramento de Medidas Protetivas de Urgência (CEMPPU) e sua estrutura, conforme Termo de Referência SESDEC-GECONV (8824643).

FISCAL DO CONTRATO:

DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - **MAJ PM**, RE 100093818;

SUPLENTE DE FISCAL:

BÁRBARA ALVES MUNHÓZ - **MAJ PM**, RE 100094654.

MEMBROS DE FISCALIZAÇÃO:

JOSE DIAS NETO - **1º TEN PM**, RE 100067929;

LUIZ ANTONIO SOARES - **3º SGT PM**, RE 100082406;

DEILSON CÁSSIO DELFINO SANTOS - **3º SGT PM**, RE 100080022.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º O recebimento dos materiais de recebimento permanente, ficará sobre a responsabilidade da comissão designada pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme DECRETO N. 23.873, DE 29 DE ABRIL DE 2019 (9435853).

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 639/2019/SESDEC-NADM (9557883), publicado no DOE nº 242 de 27 de dezembro de 2019, página 67.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017234524

PM

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesas, vem justificar "despesa sem prévio empenho" dos autos, foi devido a real necessidade do serviço, para que possa cumprir com o seu dever constitucional e não se omitir diante das necessidades inadiáveis de agir e desenvolver as atividades afetas à área de segurança pública, o que se faz necessário autorizar viagens sem prévio empenho, para cumprimento do necessário.

Face ao exposto, e em cumprimento ao **Art. 1º do Decreto nº 5459/92** – As despesas realizadas e classificadas “**Sem Prévio Empenho**” serão de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas. **Reconheço e Homologo a despesa e aprovo a prestação de contas das diárias, referente ao Processo nº 0021.513860/2020-12, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2021.

ALEXANDRE LUIS DE FREITAS **ALMEIDA** - Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0017119087

ATO Nº 148/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.030644/2020-13.

RESOLVEM:

1. Transferir para a inatividade, ex-officio, mediante Reforma, o SD PM RE 100041377 FRANCISCO CARLOS CLARA DA SILVA, do Quadro de Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c inciso II do art. 89, inciso II do art. 96, inciso V do art. 99, inciso I do art. 102, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 91 caput e parágrafo único da Lei Complementar n. 432/2008.
2. Determinar que os proventos sejam calculados proporcionais com base no inciso I do art. 102 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, calculados na cota 30/30 avos, conforme art. 91 caput e parágrafo único da Lei Complementar n. 432/2008, com soldo de Soldado PM;
3. Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração proporcional a última que exercia na atividade, conforme o § 2º do art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Praça da Organização Policial Militar, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1 de maio de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017176006

ATO Nº 150/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.077010/2020-47;

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100053588 JONATHAN MARQUES DE FARIAS, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº. 13954/2019, Decreto Estadual nº. 24647/2020, combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da LC nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de SUB TEN PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº. 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial

Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 26 da Lei nº. 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017207158

CBM

Portaria nº 387 de 08 de abril de 2021

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art. 5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 17 de março de 2021, a TCEL. BM RE 0183-4 **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**, da função de Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM VII, Tipologia 02, localizado no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., com efeitos administrativos a contar de 17 de março de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017226228

Portaria nº 384 de 07 de abril de 2021

Dispõe sobre a Revogação de Portaria de transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art. 5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar **Portaria nº 266 de 15 de março de 2021**, que transfere militar, *por necessidade do serviço*.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Porto Velho, RO, 07 de abril de 2021.

Protocolo 0017207855

PC

Portaria nº 470 de 09 de abril de 2021

O Delegado de Polícia LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a propositura do Delegado Titular da DECAME, com supedâneo no artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 04/2019/CONSUPOL; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 453/01/2021/DPE/PC/RO, a qual o Diretor do Departamento de Polícia Especializada, Drº Paulo Kakionis, nomeou a comissão para supervisionar a destruição dos coletes balísticos vencidos, alvejados por disparos de arma de fogo ou outro motivo que os tornem inservíveis, tendo-se como membros o subscritor e os Policiais Civis Adenilson Carlos Aguiar de Souza e Tatyana Rodrigues Leal Rocha, com fulcro na PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 / Exercito Brasileiro a qual Aprova as Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas, e dá providências e Resolução nº 004/2019/PC/CONSUPOL, a qual aprova as normas reguladoras de destruição de coletes a prova de disparos de arma de fogo, adotemos as seguintes providências iniciais:

1.Proceder com a catalogação física e fotográfica dos coletes a serem destruídos, mediante termo de destruição (planilha) a qual deve conter os seguintes dados: a) fabricante do colete, b) modelo do colete, c) nível de proteção do colete, d) número de série do colete, e) identificação da empresa credenciada junto ao exercito brasileiro que executará a destruição ou aquisição dos coletes para reciclagem;

2.Expeça-se imediatamente ofício a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exercito Brasileiro, solicitando-se informações sobre possíveis empresas credenciadas junto ao Exercito Brasileiro que executem a destruição ou aquisição dos coletes vencidos para reciclagem, caso não haver empresa credenciada, apenas o fabricante poderá receber os coletes vencidos para destruição ou reciclagem;

3.Solicitar ao Delegado de Polícia Civil Titular da DECAME, para que se expeçam ofícios endereçados as unidades da Policia Civil para que procedam com a entrega ao DECAME dos coletes vencidos, alvejados por disparo de arma de fogo ou outro motivo que os tornem inservíveis, visando a catalogação dos mesmos nos termos do item 1 desta portaria;

4.Juntem-se a este procedimento os ofícios que encaminharam os coletes balísticos vencidos pertencentes a SESDEC;

5.Expeçam-se ofícios endereçados ao GAF da PC/RO e para SESDEC visando constatar se há clausulas contratuais que estabeleçam a destinação sobre a destruição dos coletes balísticos vencidos, alvejados por disparo de arma de fogo ou outro motivo que os tornem inservíveis;

6.Expedir ofício a SESDEC visando confirmar que a destruição ou destinação dos coletes vencidos pertencentes a SESDEC, os quais foram entregues

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

conforme ofícios juntados aos autos são de responsabilidade da referida Secretaria de Segurança Pública de Rondônia;

7.Proceder com o agendamento junto ao almoxarifado da PC/RO as datas para que possamos realizar a catalogação dos coletes a serem destruídos conforme item 1 desta portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2021.

LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA

Delegado de Polícia

Protocolo 0017252941

SEJUS

Portaria nº 809 de 07 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a locação de 08 (oito) equipamentos de *body scanner*, que executam serviços de raio-x corporal;

CONSIDERANDO o contrato nº 496/PGE-2017;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

RESOLVER:

Art. 1º. ALTERAR as alíneas "d" e "e" da Portaria nº 3100 de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º. As alíneas "d" e "e" da Portaria nº 3100 de 20 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

d) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES

Ruy Delvan Ribeiro de Almeida - Mat. 300046700 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Alex dos Anjos Faria - Mat. 300116960 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300097664- Fiscal Administrativo do Contrato

Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088769 - Suplente

e) PENITENCIÁRIA REG. DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO

Rafael da Silva Peres - Mat. 300140251 Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Monica Siye Ribeiro - Mat. 300089598 - Membro

Fred Willan Barbosa dos Santos- Mat. 300088282-Fiscal Administrativo do Contrato

Antônio Cecílio Garcia de Souza - Mat. 300087745 - Suplente

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/03/2019.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017203464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.085436/2020-35

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS(0016750595), concernente ao 1º repasse de recurso de 2020, ao(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Robson Bergamasco dos Santos, Matrícula: 300140250, do PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ,

Tornar Público o presente Termo de Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 29 de março de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017028272

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição emergencial de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar), para atender as necessidades **das Unidades Prisionais de Porto Velho (Lote I, II, III, IV e VI)** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, ininterruptos e improrrogáveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, objetivando a Contratação emergencial de empresa especializada **no fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades do Sistema Prisional de Porto Velho (Lote I, II, III, IV e VI)**, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em favor da empresa, **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ N.º 96.216.429/0024-86, no valor global de R\$4.908.663,06 (quatro milhões, novecentos e oito mil, seiscentos sessenta três**

reais e seis centavos), referente aos LOTES I e III, por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 08 de abril de 2021

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017241788

Portaria nº 759 de 05 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.420500/2020-39.

CONSIDERANDO a Portaria Anual 4544 (8957006)

CONSIDERANDO Ata SEGEP-CEPEM (0014303260)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **GABRIELE AIRES DA SILVA PENA**, Assistente de núcleo, matrícula **300149524**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020**, que foram gozadas no período de **10.04.2020 a 19.04.2020**, com Abono pecuniário trabalhados em 20.04.2020 a 29.04.2020 e **remarca** 10 (dez) dias para serem gozados de **13.04.2021 a 22.04.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017146329

Portaria nº 789 de 06 de abril de 2021

Porto Velho, 12 Janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.363914/2020-53.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4544 (8957006)

CONSIDERANDO Portaria de remarcação nº 3570 (0015087579).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **LEOVIR ANTONIO DOS REIS**, Policial Penal, matrícula **300042977**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **11.10.2021 a 30.10.2021** e abono pecuniário trabalhados de 01.09.2020 a 10.09.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017171767

Portaria nº 792 de 06 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.418734/2020-16.

CONSIDERANDO a Portaria Anual 4544 (8957006)

CONSIDERANDO Ata SEGEP-CEPEM (0015116559)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **JESSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT**, Policial Penal, matrícula **300137033**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **10.04.2021 à 29.04.2021** e abono pecuniário trabalhados de 01.11.2020 a 10.11.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017180349

Portaria nº 822 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.358380/2020-43.

CONSIDERANDO Portaria 2622 (0013331957)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **EMILSON DE ALENCAR ROCHA**, Policial Penal, matrícula **300093613**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **11.05.2021 à 30.05.2021** e abono pecuniário trabalhados de 01.03.2020 a 10.03.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017237321

SESAU

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0050.143159/2021-65**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO PROCEDIMENTOKIT PARA IMPLANTE DE CATETER E 30 SESSÕES DE DIÁLISE PERITONIALPARA PACIENTE QUE SE ENCONTRA INTERNADANO HPSJP-II.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos Itens	Valor
NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	04.383.642/ 0001-78	01 e 02	R\$ 29.491,60
Valor Total			R\$ 29.491,60

Conforme Parecer nº 260/2021/SESAU-DIJUR (0017175463), Despacho SESAU-DIJUR (0017191835), Quadro Comparativo JPII-NCOMP (0017152086) , Justificativa JPII-NCOMP (0017152237) e Despacho SESAU-NEOR (0017230445). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 29.491,60 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**

Protocolo 0017235352

ERRATA

Considerando o Despacho SESAU-NEOR (0017248323), informando que o CNPJ está divergente, segue as alterações na Homologação SESAU-NAP (0017235352):

ONDE SE LÊ NA **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 0050.143159/2021-65.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos Itens	Valor
NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	04.383.642/ 0001-78	01 e 02	R\$ 29.491,60
Valor Total			R\$ 29.491,60

LEIA-SE:

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos Itens	Valor
NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/ 0001-70	01 e 02	R\$ 29.491,60
Valor Total			R\$ 29.491,60

Protocolo 0017248604

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0059.397295/2020-11**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da Urgência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, INSERIDOS NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ANATOMO PATOLÓGICO COM A SEGUINTE FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAI, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, IMUNOHISTOQUÍMICA, IMUNOHEMATOLÓGICOS E CITOLOGIA EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, INSERIDOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP) EDITADA PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE, EM ÂMBITO HOSPITALAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE PARA AS UTI'S, LEITOS CLÍNICOS E AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRB, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos Itens	Valor
BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME	25.531.346/ 0001-47	01 ao 63	R\$ 154.615,08
Valor Total			R\$ 154.615,08

Conforme Parecer nº 244/2021/SESAU-DIJUR (0017132943), Quadro de Relação de Propostas Recebidas CP 29/2021 (0016909760) e Justificativa SESAU-GECOMP (0017072941), Despacho SESAU-NPO (0017233286) e Despacho SESAU-GECOMP (0017239478). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 154.615,08 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e oito centavos).**

Protocolo 0017248210

HB

Portaria nº 171 de 08 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

CONSIDERANDO o Despacho 0016997291 no Processo nº 0049.103290/2020-48;

RESOLVE:

1º - Reorganizar a **Comissão de Recebimento de Medicamentos Manipulados**, no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Presidente:

Patrícia Vicente - Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 300124662.

Membros:

Cristiano Almeida Pereira – Médico Pediatra, matrícula nº 300131951;

Lourival Campelo da Silva Filho - Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 300037228;

Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin - Médica Neonatologista, matrícula nº 300053234;

Márcia Viana Carlos Cardoso - Médica Neonatologista, matrícula nº 300131849;

Sandra Maria Braga Cavalcante Guimarães - Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 300022428.

2º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Diretor Geral/HBAP.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017231924

Portaria nº 174 de 09 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0017228921 no Processo nº 0049.072434/2021-98;

RESOLVE:

1º - Instituir a **Comissão de Sindicância** para apurar possível responsabilidade quanto ao desaparecimento de CPU do Ambulatório de Alta Complexidade, no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Francisca Nogueira Borges Alves, matrícula nº 300022384;

Karine Lima Silva, matrícula nº 300134268;

Jaqueline Delcolli Barbosa, matrícula nº 300141031.

2º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete da Direção Geral/HBAP.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017248008

Portaria nº 173 de 09 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0017242250 no Processo nº 0049.153105/2021-47;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Camila Aparecida de Moraes**, Técnico em Radiologia, matrícula nº 300132252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **15.03.2021 a 03.04.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **14.05.2021 a 02.06.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017247919

Portaria nº 175 de 09 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias da servidora pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
Graciele Mariane de Oliveira Castoldi	Agente em Atividades Administrativas	300155410	22.03.2021 a 31.03.2021	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarçadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017258264

JP II

Portaria nº 192 de 06 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor da Portaria nº 1671D (0015765382)

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, os servidores abaixo relacionados, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Médica, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotados no HBAP/SESAU.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300040915	Claudio Jose Soares	Cardiologista	01.02.2021
300021412	João Roberto Gemelli	Cardiologista	01.02.2021
300016828 / 300016829	Jose Perez de Jesus	Cardiologista	01.02.2021
300159416	Marcos Rosa Ferreira	Cardiologista	01.02.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017186383

Portaria nº 191 de 05 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Processo: 0050.141262/2021-71

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia no **HOSPUB**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada na Gerência de Enfermagem/HPSJP II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300043224	Carla Cristina do Nascimento Rodrigues	Técnico em Enfermagem	01.04.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017156354

HRE

Portaria nº 12 de 07 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando-Circular nº 7/2021/HRE-GRH. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do **Processo nº 0059.147597/2021-12**.**RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao Mês de **MARÇO/2021**, conforme relacionados abaixo:

Profissionais Nível Medio			
Servidor	Matrícula	Cargo	Horas Extras
Antonio Jose de Paiva	300101970	Agente em Atividades Administrativas	12
Natanael Soares da Silva	300096027	Agente em Atividades Administrativas	12
Profissionais Nível Fundamental			
Servidor	Matricula	Cargo	Horas Extras
Antonio Jose Salinas Carneiro	300134682	Motorista	36
Clederlei Kestert	300135575	Motorista	36
Edilson Lino Montessi	300132438	Motorista	36
Raimundo Lima Pereira	300068633	Motorista	36

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

Marcia Guedes da Silva	300095952	Auxiliar de Serviços Gerais	12
Sinésia da Silva Alves	300103753	Auxiliar de Serviço Gerais	24

Atenciosamente.

Porto Velho, 07 de Abril de 2021.

Jose Donizete da Silva
Diretor Geral
Amanda Diniz Del Castillo
Diretora Executiva
Portaria nº 2.171 de 17.09.2020
publicada no DOE nº 183 DE 18.09.2020
SESAU/RO

Protocolo 0017193098

SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA E CONTRATADA A EMPRESA **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade:12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 23.236,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI PANDEMIA Fonte:118000001 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03989, de 28/10/2020 (0014355593).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.029454/2021-87.

ASSINAM: Josiney Cardoso Lanes Presidente do Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta e Leandro Ribeiro Fernandes Batista representante legal da empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

Cabixi-RO, 29 de março de 2021.

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016854408

Portaria nº 2120 de 07 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.458198/2019-17, que tem como objeto a "**Reforma de cobertura, forro e refeitório, substituição de piso e pintura geral**", na unidade escolar **Ceeja Professora Doralice Sales**, município de **Nova Mamoré**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Guajará Mirim/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX ALEXANDRINO DA SILVA (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017215206

Portaria nº 2125 de 07 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.478834/2020-61, que tem como objeto a "**Reforma geral**", na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

unidade escolar **EIEEM KYOWÃ**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Andre Ricardo Silva Reis Oliveira (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017215547

Portaria nº 2124 de 07 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.265027/2020-80, que tem como objeto a "**Reforma geral**", na unidade escolar **EEEFM Princesa Isabel**, localizada no município de **São Miguel do Guaporé**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Andre Ricardo Silva Reis Oliveira (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017215446

Portaria nº 2119 de 07 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.24(0017135510) - SEDUC-NGD (0017173221) e Processo nº 0029.144806/2021-23.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **31/03/2021**, o(a) servidor(a) **MARIA REGINA DINIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300022306, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da EEEFM Paulo Freire, Tipologia 02 Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017211653

CONTRATO01/2021

CONTRATO Nº 01/2021/CONSELHO GESTOR CRE/SFG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO GESTOR CRE/SFG E A EMPRESA PEREIRA DE OLIVEIRA E MENEZES DE OLIVEIRA LTDA-ME CNPJ 13.278.955/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos seis dias do mês de março do ano de 2021, o Conselho Gestor CRE/SFG, CNPJ **26.149.529/0001-65**, localizado na rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Gestor, **JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO** RG Nº: 1.172.414 SSP/PICPF Nº: 428.540.593-87 e a empresa PEREIRA DE OLIVEIRA E MENEZES DE OLIVEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 13.278.955/0001-57, com sede na Guaporé, nº 3533, Bairro cidade Alta, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Ademar Pereira de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 530.936 SSP/GO e CPF nº 212.213.596-49, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.109086/2021-50** que deu origem ao Certame licitatório - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular CRE / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de **R\$ 6.627,20 (seis mil seiscientos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras dada Coordenadoria, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas esta Coordenadoria Estadual de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ **R\$ 6.627,20 (seis mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, de acordo com o termo de homologação ID 0017145929.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado, via transferência eletrônica, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela Coordenadoria Estadual de Educação e devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e **apresentação da respectiva Nota Fiscal e atualização de suas certidões** no prazo de até 05 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato **é irrealizável nos termos da legislação** pertinente conforme termo de homologação ID 0017145929..

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** terá vigência de 90 dias conforme a validade da proposta de preços podendo ser feito seu termo de encerramento anterior a data caso haja entrega total dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho da Coordenadoria Estadual de Educação, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 10 (dez dias) corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas do Edital e Planilha de preço.
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência com a entrega dos produtos, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Gestor da Coordenadoria Estadual de Educação poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e portestemunhas que também o assinam.

Ademar Pereira de Oliveira Representante / Contratada	JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO Representante / Contratante
---	---

TESTEMUNHA
Marcelino Souza dos Santos
CPF: 709.934.322-04

São Francisco do Guaporé, 06 de Abril de 2021.

Protocolo 0017152538

CONTRATO02/2021

CONTRATO Nº 02/2021/CONSELHO GESTOR CRE/SFG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO GESTOR CRE/SFG E A EMPRESA R.B. CARLETTO-ME CNPJ23.962.182/0001-87, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

Aos seis dias do mês de março do ano de 2021, o Conselho Gestor CRE/SFG, CNPJ **26.149.529/0001-65**, localizado na rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Gestor, **JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO** RG Nº: 1.172.414 SSP/PICPF Nº: 428.540.593-87 e a empresa R.B. CARLETTO-ME, inscrita no CNPJ 23.962.182/0001-87, com sede na rua Ronaldo Aragão, nº 3601, Bairro centro, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Rosmeri Barbieri Carletto**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 8588451 SSP/GO e CPF nº 034.744.009-67, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.109086/2021-50** que deu origem ao Certame licitatório - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular CRE / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de **R\$ 6.432,83 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras dada Coordenadoria, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas esta Coordenadoria Estadual de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de **R\$ 6.432,83 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**, de acordo com o termo de homologação ID 0017148018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado, via transferência eletrônica, mediante entrega do pedido da solicitação feito pela Coordenadoria Estadual de Educação e devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e **apresentação da respectiva Nota Fiscal e atualização de suas certidões** no prazo de até 05 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato **é irrevogável nos termos da legislação** pertinente conforme termo de homologação ID 0017145929..

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** terá vigência de 90 dias conforme a validade da proposta de preços podendo ser feito seu termo de encerramento anterior a data caso haja entrega total dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho da Coordenadoria Estadual de Educação, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 10 (dez dias) corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas do Edital e Planilha de preço.
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência com a entrega dos produtos, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Gestor da Coordenadoria Estadual de Educação poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e portestemunhas que também o assinam.

Rosmeri Barbieri Carletto Representante / Contratada	JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO Representante / Contratante
TESTEMUNHA	
Marcelino Souza dos Santos CPF: 709.934.322-04	

São Francisco do Guaporé, 06 de abril de 2021.

Protocolo 0017155815

Portaria nº 2074 de 05 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela CLARETIANO, ao (a) servidor (a) **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ**, matrícula nº **300050828**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/12/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017151009

Portaria nº 2073 de 05 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pela FAP, ao (a) servidor (a) **RANIMERE MOREIRA DE MELO**, matrícula nº **300118260**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/11/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017150738

Portaria nº 2070 de 05 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL NA AMÉRICA LATINA E CARIBE, NA ÁREA DE GEOGRAFIA**, ministrado pelo (a) UNESP, ao (a) servidor (a) **MARIA ESTELIA DE ARAUJO**, matrícula nº **300023725**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/04/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017144001

Portaria nº 2069 de 05 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS**, ministrado pelo (a) UNIR, ao (a) servidor (a) **ADAILTON ALMEIDA BARROS**, matrícula nº **300150211**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/11/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017143125

AVISO**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, situada na Rua Chico Mendes, nº. 3716, Centro, Tel. 69 3621-2006, no Município de São Francisco do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

Guaporé/RO, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: **E.E.E.F.M. CAMPOS SALES, E.E.E.F.MARCILENE CARVALHO RICARDO, CEEJA SILVIO VIANA LOURO, E.E.E.F.M.OSWALDO PIANA, E.E.E.F.RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, CEEJA VALE DO GUAPORÉ, E.E.E.F.M.PRINCESA ISABEL, E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO e CEEJA GETÚLIO VARGAS**, comunica os agricultores cadastrados junto ao Programa de Alimentação Escolar – PALE, que receberá os Projetos de Venda até o dia **28 de abril de 2021**, através do e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**. E será analisada pela comissão no dia **29 de abril de 2021**.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de **(FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI E POLPA DE PEIXE TAMBAQUI)** da Agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural, para formação de KITS damerenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor da **MÉDIA** estipulado no Edital.

O Edital será encaminhado somente via E-mail pelo endereço citado.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis no PALE – Programa de Alimentação Escolar, rua Paulo Leal, 357, Centro, Porto Velho RO.

São Francisco do Guaporé, 08 de abril de 2021

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0017241289

EDITAL Nº 1/2021/SEDUC-CREACGAF

CHAMADA PÚBLICA

Os Presidentes das Comissões de Compras dos Conselhos Escolares das Escolas Estaduais: E.E.E.F.M. Ceeja Aída Fibiger de Oliveira, E.E.E.F.M. Nilo Coelho, E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias, E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães, E.E.E.F.M. Carlos Gomes, E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha, E.E.E.F.M. Clodoaldo Nunes de Almeida, E.E.E.F.M. Cora Coralina, E.E.E.F. Frei Caneca, E.E.E.F.M. Graciliano Ramos, E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito, E.E.E.M. Josino Brito, E.E.E.F.M. Maria A. do Nascimento, E.E.E.F.M. Paulo Freire, Conselhos Escolares Indígenas Amo Anar Segah, Pamakoba Wah, Sodigah Sagah, **EM COMUM ACORDO COM ESTE CERTAME (CHAMADA PÚBLICA)**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/FNDE/2020, por meio da Comissão Organizadora de compras, vem solicitar a realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 100 dias letivos, distribuídos na forma de Kits de alimentação em virtude da suspensão das aulas presenciais devido ao estado de Calamidade Pública.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na CRE/SEDUC (FINANCEIRO), situada no endereço: Rua. Antônio de Paula Nunes, 1259 - Centro, Cacoal/RO.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período descrito no edital, na sede da Escola CARLOS GOMES, cujo endereço é: Avenida Recife, nº: 335, no bairro Novo Cacoal, neste município (Cacoal/RO).

OBSERVAÇÃO

Considerando o disposto no Decreto nº: 25859 de 06 de março de 2021 e suas alterações, assim como o determinado no processo digital “SEI/RO” nº:0029.127415/2021-44 dá-se a este certame, as devidas orientações e determinações para que o mesmo possa ocorrer na data abaixo programada.

DETERMINAÇÃO: é obrigatório o uso de máscaras, o distanciamento de 02 metros entre pessoas e o uso de álcool em gel.

1. OBJETO

O objeto do presente Projeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$	
				Unitário	Total
01	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	KG	212,726	11,256	2.381,818
02	Alface (lisa / crespa) – 1ª qualidade, fresca, coloração uniforme, consistência firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	KG	242,9	8,249	2.023,579

03	Banana prata tipo extra, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (cotação por kg).	K G	9,375 ,425	36. 906 ,25
04	Laranja – da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	K G	2,583 ,715	27. 535 ,15
05	Macaxeira in natura – (com casca) fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Transportados em caixa plástica vazada	K G	11,229 ,162	29. 279 ,62
06	Ovos de galinha (Branco ou de cor) – Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 06 a 12 unidades.	D Z	7,651 ,969	51. 210 ,69
07	Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.	K G	5,699 ,822	32. 921 ,22
08	Iogurte – com polpa de fruta, em sabores variados de fruta, consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Garrafas, frasco de plástico ou pacotes de 1 litro, e validade do produto (mínima de 30 dias a partir da data de entrega).	L G	1,700 ,500	12. 835 ,00
09	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	K G	1,219 ,233	13. 689 ,37
10	Frango (peito) 1ª qualidade, limpo, embalagem plástica, congeladas á 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.(EMBALADO EM PACOTES DE 1KG)	K G	4,388 ,680	50. 900 ,80
TOTAL				R\$ 378 ,19 1,7 7

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4º).

1.1 O certame será realizado no dia **29 de Abril de 2021**, com início IMPRETERIVELMENTE às 08h: 30min, nas dependências da Escola CARLOS GOMES, cujo endereço é: Avenida Recife, nº: 335, no bairro Novo Cacoal, neste município (Cacoal/RO).

1.2 Considerando o Estado de Calamidade Pública, instaurado por conta do COVID-19 e as legislações acima mencionadas, os meios de execução do certame serão determinados como “especiais”. Para tanto, deverá o interessado, dirigir-se ao endereço acima determinado, entregar os documentos exigidos, assim como a sua proposta (projeto de venda), receber o protocolo e se retirar do ambiente, podendo fazer o acompanhamento das análises/julgamento por vídeo conferência “ao vivo” se conectando por meio do aplicativo denominado de GOOGLE MEET, no link <https://meet.google.com/evo-jgzx-oye>. Para resolução de dúvidas, o interessado pode se dirigir ao local físico do certame e informar qualquer um dos membros da comissão para resolução.

2. FONTE DE RECURSO

A contratação dos objetos/itens desta Chamada Pública serão subsidiados através dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho Escolar de cada Escola e, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2 O interessado que não estiver cadastrado ou que esteja com seu cadastro desatualizado, deverá apresentar toda a documentação necessária para a habilitação em até 12 horas ANTES do dia e hora do certame (28/04/2021– 08h:30min), no DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CRE – COORDENADORIA DE ENSINO DE CACOAL.

3.3. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar em envelope lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV** (modelos da Resolução FNDE n.º 06/2020).

3.2. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar em envelope lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
 - IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV** (modelos da Resolução FNDE n.º 06/2020).

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar em envelope lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- VIII- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV** (modelos da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4. DO PREÇO

4.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado pela Comissão Organizadora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 29, caput, da Resolução FNDE n.º 26/2013.

4.2 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, **no mínimo**, três “mercados” em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 29, §1º da Resolução FNDE n.º 26/2013. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, consoante o estabelecido no art. 29, §2º da Resolução FNDE n.º 26/2013.

4.3 Os preços de aquisição estão definidos pela Comissão Organizadora representando os Conselhos Escolares e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no Anexo a este edital (ANEXO II), de acordo com o art. 29, §3º da Resolução FNDE n.º 26/2013.

4.4 A quantidade de itens a serem adquiridos poderá oscilar, conforme a necessidade de cada Unidade Executora, podendo, neste caso, ultrapassar o percentual de 30% de itens adquiridos.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV** (modelos da Resolução FNDE n.º 06/2020).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser

complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os contratados deverão entregar os produtos objeto dessa licitação, nas respectivas Unidades Escolares da rede estadual conforme o cronograma de entrega para distribuição dos gêneros que será elaborado e entregue ao fornecedor com antecedência.

7.2 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Comissão de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

7.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

7.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cronograma e distribuição do Kit de alimentação. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da entrega do kit de alimentação na data e horário agendado podendo assim, gerar transtorno aos responsáveis que irão retirar o KIT e/ou gerar aglomeração e assim dificultar as medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19.

7.5 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer nos endereços abaixo :

TABELA DE ENDEREÇO DOS CONSELHOS ESCOLARES		
ITEM	CONSELHO ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Conselho Escolar CEEJA - Aída Fibiger de Oliveira	Av. São Paulo, 2745 Bairro Centro
2	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias	Rua Santo Antônio, 1245 - Bairro Santo Antônio
3	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Aurélio B. de Holanda Ferreira	Rua dos Suruis, 3500 - Bairro Texeirão
4	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães	Rua Antônio de Paula Nunes - 737 - Bairro Princesa Isabel
5	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Carlos D. de Andrade	Rua Basílio da Gama, 1272 - Bairro Vista Alegre
6	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Carlos Gomes	Av Recife, 335 - Bairro Novo Cacoal
7	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha	Rua Aglair Nogueira, 8181 - Bairro Riozinho
8	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Clodoaldo N. de Almeida	Rua Presidente Médici, 1930 - Bairro Jardim Clodoaldo
9	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Cora Coralina	Rua José do Patrocínio, 2349 - Bairro Centro
10	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Frei Caneca	Rua P, 3844 - Bairro Vilage do Sol
11	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Graciliano Ramos	Rua D, 630 - Bairro Brizon
12	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito	Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535
13	Conselho Escolar E.E.E.M. Josino Brito	Rua Uirapuru, s/ n
14	Conselho Escolar E.E.E.F.M Maria Aurora do Nascimento	Travessa Anchieta, 1145 - Bairro Liberdade
15	Conselho Escolar E.E.E.F.M Nilo Coelho - Ministro Andrezza	Rua Joana Dar'c, 3229 - Ministro Andrezza
16	Conselho Escolar E.E.E.F.M- Paulo Freire	Rua Maria Aurora do Nascimento, 1373
17	Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH	
18	Conselho Escolar PAMAKOBAH WAH	R. Antônio de Paula Nunes, 1259 - Centro
19	Conselho Escolar SODIGAH SAGAH	

8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por meio de transferência eletrônica, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Fiscal e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, aplicável no que couber.

8.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. Não será permitida a subcontratação do objeto da chamada Pública.

9. O Proponente (grupos: formal ou Informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contrato) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto a: SEDUC, CRE e Escolas Estaduais.

c) Declaração de inidoneidade

9.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Estado da Educação através das Coordenadorias de Ensino dos municípios, nos horários de expediente ou pelo fone 3441-2422.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital de Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site da prefeitura municipal de Cacoal (www.cacoal.ro.gov.br), mural da prefeitura municipal e jornais de ampla circulação, bem como nas associações e cooperativas cadastradas.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP

jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo anexo III) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I - Planilha de especificações e quantitativos;

ANEXO II - Quadro de média das Prévias

ANEXO III - Modelo de contrato;

ANEXO IV - Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Cacoal/RO, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

Julia Souza Amaral
Matrícula: 3000157193
Presidente da Comissão Organizadora/Compras

ANEXO I - Planilha de especificações e quantitativos;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA																					
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO																					
CONSELHO ESCOLAR																					
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS - PEQ																					
Os Presidentes das Comissões de Compras dos Conselhos Escolares das Escolas Estaduais: E.E.E.F.M. Ceeja Aída Fibiger de Oliveira, E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias, E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães, E.E.E.F.M. Carlos Gomes, E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha, E.E.E.F.M. Clodoaldo Nunes de Almeida, E.E.E.F.M. Cora Coralina, E.E.E.F. Frei Caneca, E.E.E.F.M. Graciliano Ramos, E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito, E.E.E.M. Josino Brito, E.E.E.F.M. Maria A. do Nascimento, E.E.E.F.M. Paulo Freire, E.E.E.F.M. Nilo Coelho, Conselhos Escolares Indígenas Amo Anar Segah, Pamakoba Wah, Sodigah Sagah, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA, conforme dia, horário e local abaixo discriminados, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/ 93, com as respectivas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 11.947/09, Lei nº 9.648/98, Resolução nº 26/CD/FNDE/2013 e a Instrução Normativa nº 002/2014/Pale/Coaf/Seduc, as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a clientela estudantil da Educação Básica da rede estadual em todas as suas modalidades desde que esteja em execução na jurisdição desta CRE – Coordenadoria Regional de Ensino de Cacoal, beneficiadas pelo PNAE, formalizada com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.																					
Parcelas nº 7 a 10º Ensino Regular/ Médio/EJA/Integral2020, Parcela única 2020 e Parcela extra 2020																					
Cacoal, 06 de abril de 2021																					
PROGRAMAS																					
Ensino Regular Fundamental, Ensino Regular Médio, Ensino Especial, Ensino Eja Médio																					
Ensino Fundamental Integral, Ensino Médio Integral.																					
TOTAL APROXIMADO R\$378.191,77																					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U	N	A	B	C	C	F	G	M	C	H	E	C	J	A	P	S	T	O	
		D	H	D	G	C	F	G	C	R	A	N	C	F	B	J	A	A	S	A	L
1	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	1	2	0	3	1	5	4	5	6	4	7	4	2	1	8	6	6	0	0	1
		9	8	3	0	6	8	6	5	4	3	4	2	4	6	4	1	9			2
		4		1	4		0														2
2	Alface (lisa / crespa) – 1ª qualidade, fresca, coloração uniforme, consistência firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	K	g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
																					4
																					4

<p>3 Banana prata tipo extra, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (cotação por kg).</p>	K	1	2	8	0	1	3	9	5	4	5	4	5	4	2	4	6	4	4	1	1	1	1	9	
<p>4 Laranja – da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada</p>	K	1	2	0	0	1	1	3	9	5	4	1	2	5	2	0	1	4	6	4	4	1	1	1	9
<p>5 Macaxeira in natura – (com casca) fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Transportados em caixa plástica vazada</p>	L	1	2	0	6	0	9	8	1	5	1	5	6	4	6	4	2	5	6	8	1	1	1	1	1
<p>6 Ovos de galinha (Branco ou de cor) – Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 06 a 12 unidades.</p>	K	8	2	8	9	3	4	5	2	4	5	4	2	1	4	2	1	4	4	4	0	0	6	6	7
<p>7 Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.</p>	K	8	1	4	4	1	5	2	3	3	4	2	1	6	2	7	0	8	6	4	4	4	0	0	0
<p>8 Iogurte – com polpa de fruta, em sabores variados de fruta, consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Garrafas, frasco de plástico ou pacotes de 1 litro, e validade do produto (mínima de 30 dias a partir da data de entrega).</p>	K	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	1

<p>9 Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.</p>	D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<p>10 Frango (peito) 1ª qualidade, limpo, embalagem plástica, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.(cotação por kg)</p>	K	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4

ANEXO II - Quadro de média das Prévias

QUADRO MÉDIA DAS PRÉVIAS										
PRODUTO	UNID	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 5	Preço de aquisição	Preço médio	Mesa	Mesa	Mesa
Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	Kg	2,27	2,60	2,80	0,00	2,56	2,56			
Alface (lisa / crespa) – 1ª qualidade, fresca, coloração uniforme, consistência firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	Kg	8,38	9,50	7,00	0,00	8,29	8,29			
Banana prata tipo extra, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (cotação por kg).	Kg	4,31	3,50	4,00	0,00	3,94	3,94			
Laranja – da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	Kg	2,82	2,80	3,00	0,00	2,87	2,87			
Macaxeira in natura – (com casca) fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Transportados em caixa plástica vazada	Kg	2,73	2,40	2,50	2,80	2,61	2,61			
Ovos de galinha (Branco ou de cor) – Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção.Embalagem de polietileno ou papelão com 06 a 12 unidades.	DZ	6,78	6,80	6,50	0,00	6,69	6,69			
Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.	Kg	5,03	5,80	6,50	0,00	5,78	5,78			
iogurte – com polpa de fruta, em sabores variados de fruta, consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Garrafas, frasco de plástico ou pacotes de 1 litro, e validade do produto (mínima de 30 dias a partir da data de entrega).	L	6,65	8,50	7,50	0,00	7,55	7,55			

Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	10,69	12,00	11,00	0,00	11,23	11,23
Frango (peito) 1ª qualidade, limpo, embalagem plástica, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspeccionadas pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.(cotação por kg)	Kg	0,00	12,50	11,80	10,50	11,60	11,60
Peixe, Filé de Tambaqui - embalagem a vácuo em pacotes de 300g, congelado a -18°C. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem machas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/ SIF ou SEI.	Kg	25,59	32,00	31,99	30,50	30,02	30,02
Cacoal, 06 de abril de 2021							

ANEXO III - Modelo de contrato;

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE CONTRATO N.º /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Conselho Escolar, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, representada neste ato pelo _____, o Senhor _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. __, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (parágrafo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ ().

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Requisição de materiais e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato reger-se-á, ainda, pela chamada pública nº /2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como o capítulo 8 do Projeto Básico que descreve as Obrigações da Contratante e da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;

3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cacoal, de de 2021.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)
CONSELHO ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO IV - Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

MODELO DE PROJETO DE VENDA**Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CNPJ				
3. Endereço			4. Município/ UF			
5. E-mail		6. DDD/ Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/ 2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/ Fone	
18. Endereço			19. Município/ UF			

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/ UF: Cacoal/RO		
4. Endereço:				5. DDD/ Fone:		
6. Nome do representante e e-mail: Julia Souza Amaral (julia_0599@hotmail.com)				7. CPF: 860.032.242-15		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/ xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: _____ Assinatura do Representante do Grupo Formal _____ Fone/ E-mail: _____

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/ UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/ Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/ UF: Cacoal/RO
4. Endereço:	5. DDD/ Fone:	
6. Nome do representante e e-mail: Julia Souza Amaral (julia_0599@hotmail.com)	7. CPF: 860.032.242-15	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/ xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: _____ Assinatura do Representante do Grupo Informal _____ Fone/ E-mail: _____

Local e Data: _____ **Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal** _____ **Assinatura** _____

1		
2		
3		
4		

5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/ UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/ Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/ xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/ UF: Cacoal/RO
4. Endereço:	5. DDD/ Fone:	
6. Nome do representante e e-mail: Julia Souza Amaral (julia_0599@hotmail.com)	7. CPF: 860.032.242-15	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Protocolo 0017238200

EXTRATO

E.E.E.F CHICO MENDES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CHICO MENDES E STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA- ME, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ R\$1.187,81 (Um mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 C onsignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 1.920,00** (um mil novecentos e vinte reais), Programa Proafi Pandemia Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04077, de 09/11.2020.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco meses) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.079311/2020-35.****ASSINAM: Santo Belem da Silva,** – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Chico Mendes e Edson de Almeida Magalhães, Representante Legal da empresa Star Comércio de Suprimentos LTDA-ME.

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350//2021, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19** , creditado na conta específicaAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.079311/2020-35.

Cabixi, 05 de abril 2021 .

Santo Belem da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017129529

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20, Unidade Executora da EEEFM. Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1231 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF nº 038, de 22 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: **22.871.544/0001-61**, para fornecer a EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, 06 - Água pressurizada para extintor 10L sem tombamento, 06 - Pó químico seco para extintor 6kg sem tombamento, 03 - Gás Carbônico para extintor 6kg sem tombamento. No valor total estimado de R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais). Rolim de Moura, 08 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS

Presidente do Conselho

Protocolo 0017243741

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA EEEF CHICO MENDES E COMÉRCIO VAREJISTA ARMARINHO MARTINS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 32,20** (Trinta e dois reais e vinte centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI PANDEMIA, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 C onsignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais), Programa Proafi PandemiaFonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04077, de 09/11/2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco meses) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.079311/2020-35.

ASSINAM:Santo Belem da Silva,– Presidente do Conselho Escolar da EEEF Chico Mendes e neste ato representada pela Srª.Taís Souza Da Silva Representante legal da empresa COMÉRCIO AREJISTA ARMARINHO MARTINS EIRELI
Cabixi, 05 de abril 2021.

Santo Belem da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017129602

EXTRATO

E.E.E.F CHICO MENDES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CHICO MENDES E STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA- ME,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo, através da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3,52** (três reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 C onsignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), Programa Proafi PandemiaFonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04077, de 09/11.2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco meses) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

PROCESSO Nº 0029.079311/2020-35.

ASSINAM: Santo Belem da Silva, – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Chico Mendes e Edson de Almeida Magalhães, Representante Legal da empresa Star Comércio de Suprimentos LTDA-ME.

**Cabixi, 05 de abril de 2021.
Santo Belem da Silva
Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0017129633

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO FRANCISCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO FRANCISCO E CONTRATADA: EMPRESA MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **308,00** (Trezentos e oito reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 14.083-X, agência 4268-4, Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.037003/2021-13

DEUZENIR FERREIRAFABIO FERNANDO SILVA OLIVEIRA

Presidente do conselho escolar Representante da empresa.

Protocolo 0017226425

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F SÃO FRANCISCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F SÃO FRANCISCO E CONTRATADA: EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 913,70 (Novecentos e treze reais e setenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº:14.083-X, agência: 4268-4, Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.037003/2021-13

DEUZENIR FERREIRA EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR REPRESENTANTE DA EMPRESA

Protocolo 0017227457

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F SÃO FRANCISCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F SÃO FRANCISCO E CONTRATADA: EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº:14.083-X, agência: 4268-4, Banco do Brasil.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

PROCESSO Nº: 0029.037003/2021-13DEUZENIR FERREIRA EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
PRESIDENTE DO CONSELHO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Protocolo 0017228545

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F SÃO FRANCISCO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F SÃO FRANCISCO E CONTRATADA: EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 434,08 (Quatrocentos trinta e quatro reais e oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº:14.083-X, agência: 4268-4, Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.037003/2021-13DEUZENIR FERREIRA DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Protocolo 0017230050

EXTRATO

EEEFM FRANCISCA MARTENDAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCA MATENDAL E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI ME..**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 629,85** (Seiscentos e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:***R\$ 6.480,00** (Seis mil quatro centos e oitenta reais), Programa/Atividade: PROAFI REAJUSTE COVID, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03717, de 21.10.2020 (0029.079339/2020-72).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0009.464111/2020-12.**ASSINAM: Gerson Zimolong** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisca Martendal– **Gerson Zimolong** –Representante Legal.

Boa Esperança Chupinguaia RO, 29 de março de 2021.

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017038960

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F SÃO FRANCISCO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F SÃO FRANCISCO E CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 258,40 (Duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº:14.083-X, agência: 4268-4, Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.037003/2021-13

DEUZENIR FERREIRA DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHOESCOLAR REPRESENTANTE DA EMPRESA

Protocolo 0017228677

EXTRATO

EEEFM FRANCISCA MARTENDAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCA MATENDAL E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI .
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 120,00** (Cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$6.480,00 (Seis mil quatro centos e oitenta reais), Programa/Atividade: PROAFI REAJUSTE COVID,, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03717, de 21.10.2020 ((0029.079339/2020-72).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: Gerson Zimolong – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisca Martendal– **Gerson Zimolong** –Representante Legal.

Boa Esperança Chupinguaia/RO, 29 de março de 2021.

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017039016

EXTRATO

EEEFM FRANCISCA MARTENDAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCA MARTENDAL E CONTRATADA A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOMATINSEIRELIEPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 826,88** (Oitocentos e vinte seis reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 6.480,00 (seis mil quatro centos e oitenta reais), Programa/Atividade: PROAFI REAJUSTE COVID, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03717, de 21.10.2020 (0029.079339/2020-72).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: Gerson Zimolong – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisca Martendal– **Gerson Zimolong** –Representante Legal.

Boa Esperança Chupinguaia/RO, 29 de março de 2021.

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017039071

Portaria nº 2094 de 06 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Processo Administrativo SEI nº 0029.476101/2020-91:

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

Artigo 1º - Designar a servidora **Elizângela Soares do Nascimento, Matrícula 300121751, Técnico Educacional, CPF 742.417.612-91**, para a função de Gestora do Contrato Nº 019/PGE-2021 (0015648795), quem por objeto a Contratação de subscrições com atualizações e suporte técnico, serviços especializados na Plataforma Red Hat e treinamento da mesma fabricante, para a Secretaria de Educação do Estado de Rondônia, que teve como contratada a empresa **ALLTECH- SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.547.011/0001-66.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017182591

AVISO

A Presidente da Comissão de Compras do Conselho Escolar da **EEEF Maria Lourenço Cassiano**, localizada a **Rua Rondônianº 2371- Distrito Nova Esperança - Espigão do Oeste/RO**, torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reuniões localizada no endereço acima, será realizada a licitação na modalidade de CONVITE nº **002**, Data: **19/04/2021, Horário de início: 15:00**, Tipo: **Menor Preço**, Regime de contratação: Preço Global, Valor estimado **R\$ 25.597,95 (vinte cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**. do tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições deste Convite, tendo por finalidade a qualificação de empresas de Instalações Elétricas a seleção de propostas, cujo objetivo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS da EEEF Maria Lourenço Cassiano**. O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Convite encontra-se a disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min. EEEF Maria Lourenço Cassiano, sito a Rua Rondônia nº 2371 - Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste- RO; Disponibilidade do Edital e-mail institucional: mlcassiano@seduc.ro.gov.br e informações pelos telefones: (69) 98423-4196 (Whats App) falar com a diretora Adenilda ou Marcos (69) 99924-1336 (Whats App).

Distrito Nova Esperança/Espigão do Oeste, 08 de abril de 2021.

RUSLANIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0017244096

Portaria nº 2122 de 07 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 26/2021/SEDUC-CREACSRH.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/04/2021, a servidora **Carmem Catarina Galiano Fernandes**, matrícula nº 300020305, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS - I**, da **Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017215382

Portaria nº 2121 de 07 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 26/2021/SEDUC-CREACSRH.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 01/04/2021, a servidora **Carmem Catarina Galiano Fernandes**, matrícula nº 300020305, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de Gerente Administrativo e Financeiro I, da **Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017215376

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

PARTES:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES** E CONTRATADA A EMPRESA **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto Nº 25.687, DE 28 DE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ **423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)**, Programa/Atividade: PROAFI pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04734, de de 30 de novembro 2020 (0014937444).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037489/2021-90

Assinam:

Lucimara Bis Bastos/Presidente do Conselho Escolar da Professor Edson Duarte Lopes

Leandro Ribeiro Fernandes Batista/ Representante Legal

Protocolo 0017049080

Portaria nº 2057 de 05 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)SUELY BELARMINO DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe A, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300019186, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme lançado no Governar, ficando para fruição de: **01/03/2021 à 30/03/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017134769

Portaria nº 2067 de 05 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, oprimeiro período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ELISETHE LOURENCO DA SILVA ROSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300085052, no período de 24/05/2021 à 07/06/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **17/05/2021 à 31/05/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017140237

Portaria nº 1655 de 10 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o segundo período dogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC/GAB, matrícula nº 300118591., no período de 01/03/2021 a 15/03/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruiçãoem **04/06/2021 a 18/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016669324

Portaria nº 2082 de 06 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ANTECIPAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)ÉDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFUG/CRE/SEDUC/RDM, matrícula nº 300015328, no período de 05/07/2021 a 24/07/2021 e 20/09/2021 a 29/09/2021, conforme lançado no Governar e Portaria 42 de 04 de dezembro de 2020 do SID, ficando para fruição de: **01/03/2021 à 30/03/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017166818

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CEJRS /2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS E A EMPRESA CONTRATADA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.056,44** (Dois Mil e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N°25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 8.496,00 (Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03954, de 28/10/2020 (0014364996).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.060756/2021-22

ASSINAM: Willian Ferreira Franco– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM José Rosales dos Santos e o Senhor **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** Representante Legal da empresa **CONTRATADA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.**

Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura- RO, 09 de Abril de 2021.

Willian Ferreira Franco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017184532

Portaria nº 1836 de 22 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C , lotado (a) na CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira-CRE/SEDUC/RDM, matrícula nº 300036701, no período de 01/02/2021 à 02/03/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **16/03/2021 à 14/04/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016889835

Portaria nº 2083 de 06 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito da Portaria nº 1563 de 04 de março de 2021, publicada 05/03/2021, DOE nº 47

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ROSELAINÉ LUZITANA FRACALOSI KOKKONE pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, da Gerência de Educação Básica - GEB/SEDUC/PVH, matrícula nº 300099208, no período de 01/03/2021 à 30/03/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **03/05/2021 à 01/06/2021** .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017169185

Portaria nº 2085 de 06 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo do segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 6552/2019/SEDUC-NFE (8925987) do(a) servidor(a) MARLENE RIBEIRO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300025841, no período de 02/12/2019 à 19/12/2019, ficando as mesmas para fruição em **13/04/2021 a 30/04/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017172469

Portaria nº 2087 de 06 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) EUNICE TAVARES DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na PM-CTPMIIISECRETARIA/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300115209, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme lançado no Governar, ficando para fruição de: **13/03/2021** a **11/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017173687

Portaria nº 2175 de 09 de abril de 2021

ODIRETOR da E.E.E.F.M RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 16 de março de 2021, os servidores: VALDILÉIA CONCEIÇÃO MENDES, CPF 006.541.602-36, Mat. 300115919; ROSENICE ALVES GOMES ALCÂNTARA, CPF 390.227.142-68, Mat. 300054750; ZORAIDE FREITAS DE SOUTO, CPF 624.925.942-20, Mat. 300117412, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S nº 0029.035804/2021-44 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR CISTÓVÃO PIMENTA da E.E.E.F. e MÉDIO RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.366 de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, CPF 226.374.001-53, Mat. (300027174); VAGNER LIMA BARROS, CPF 704.092.182-00, Mat. (300121788); RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PORTO, CPF 559.675.232-00, Mat. (300057361).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, 09 de abril de 2021.

RONALDO JOSÉ DE PAULA

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017249292

EXTRATO

EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.106,55** (quatro mil cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 14.208,00 (quatorze mil duzentos e oito reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04116, de 13/11/2020 (0014630098).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.072967/2020-27.

ASSINAM: Edvalter Antônio da Silveira Alves– Presidente do Conselho Escolar da EEEFMMARECHAL COSTA E SILVA– e **Edvalter Antônio da Silveira Alves** – Representante Legal.

Porto Velho, 09 de abril de 2021.

Edvalter Antônio da Silveira Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017249669

EXTRATO

EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 1/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme

Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$14.208,00 (quatorze mil duzentos e oito reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04116, de 13/11/2020 (0014630098).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.072967/2020-27.

ASSINAM: Edvalter Antônio da Silveira Alves– Presidente do Conselho Escolar da EEEFMMARECHAL COSTA E SILVA– e **Edvalter Antônio da Silveira Alves** – Representante Legal.

Porto Velho, 09 de abril de 2021.

EDVALTER ANTÔNIO DA SILVEIRA ALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0017250371

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/CEJRS /2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS E AEMPRESA CONTRATADA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRLI-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.136,96** (Mil cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N°25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 8.496,00 (Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03954, de 28/10/2020 (0014364996).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.060756/2021-22

ASSINAM: Willian Ferreira Franco– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM José Rosales dos Santos e a Senhora **Táis Souza da Silva** Representante Legal da empresa **CONTRATADA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRLI-EPP.**

Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura- RO, 09 de Abril de 2021.

Willian Ferreira Franco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017185246

EXTRATO

EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA E CONTRATADA A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.615,00** (um mil seiscentos e quinze reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$14.208,00 (quatorze mil duzentos e oito reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04116, de 13/11/2020 (0014630098).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.072967/2020-27.

ASSINAM: Edvalter Antônio da Silveira Alves– Presidente do Conselho Escolar da EEEFMMARECHAL COSTA E SILVA– e **Edvalter Antônio da Silveira Alves** – Representante Legal.

Porto Velho, 09 de abril de 2021.

EDVALTER ANTÔNIO DA SILVEIRA ALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Portaria nº 2137 de 08 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.81 (0014472375) Despacho SEDUC NGD (0014585474) Processo nº 0029. 442058/2020-61.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 4080 de 12 de novembro de 2020.

Onde se Lê:

Art. 1º. Designar a pedido contar de **03/11/2020** a servidora, **HELAINÉ CRISTINA DE AVILA ALEXANDRE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. **300050621**, para exercer a função de Vice Diretora da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira **Tipologia 05**, localizada no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia se :

Art. 1º. Designar contar de **03/11/2020** a servidora, **HELAINÉ CRISTINA DE AVILA ALEXANDRE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. **300050621**, para exercer a função de Vice Diretora da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira **Tipologia 05**, localizada no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017232831

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira, CNPJ n. 63.788.384/0001-79, Unidade Executora da EEEFM ALUÍZIO FERRERIA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora R. GARCIA NETO ME, CNPJ: 26.883.784/0001-37**, para fornecer a EEEFM ALUÍZIO FERREIRA, serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, a partir de 08/04/2021, no valor total estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ji-Paraná/RO, 08 de abril de 2021.

Mara Cristina Berg da Luz

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0017240783

EDITAL Nº 7/2021/SEDUC-CRESFGGAF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 07/2021

A Coordenadoria Regional de Educação do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, localizada na Rua Chico Mendes, nº3716, Bairro Centro, CNPJ :26.149.529/0001-65 representada neste ato pelo Coordenador Regional de Educação, o Senhor José Maurício de Carvalho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (polpa de peixe e filé de peixe) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE, neste polo de São Francisco Guaporé / RO em intervenção para atender as Escolas desta Jurisdição: E.E.E.F.M.CAMPOS SALES, E.E.E.F.MARCILENE CARVALHO RICARDO, CEEJA SILVIO VIANA LOURO, E.E.E.F.M. OSWALDO PIANA, E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, CEEJA VALE DO GUAPORÉ, E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL, E.E.E.F.DEONILDO CARAGNATTO, CEEJA GETÚLIO VARGAS. Para aproximadamente TRÊS (03) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas no e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br até **28/04/2021** E será analisada pela comissão no dia **29 de abril de 2021 às 09:00 horas**.

Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, bem como Decreto Municipal Nº 03 DE 08 DE MARÇO DE 2021, em especial o Art. 2º, e Decreto Estadual Nº 25.853, DE 2 MARÇO DE 2021, esta Comissão de Licitação, num ato de preservar a saúde dos Membros da Comissão, assim como de todos os representantes licitantes, não fará a abertura dos envelopes de forma Presencial.

A análise será feita pela comissão de compras e recebimento desta CRE/SFG que fará a devolutiva de informações a todos os proponentes.

Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição de Peixe para alimentação escolar diretamente com a Unidade executora, das Escolas da rede pública do Estado de Rondônia estabelecido neste polo.

O Preço estipulado de venda não será licitado, a unidade executora comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital de chamada pública.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixe da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE-RO, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo. A média de preço a ser praticado nesta Chamada Pública está de acordo com a Pesquisa de Preço realizada em maio de 2021, pelas UEXs em um mercado de cada município e valor da tabela da última cotação da SEAGRI processo ID 0025.146179/2021-03 formando a média que atenderá a toda a regional.

1.1:MÉDIA DE PREÇO:DA REGIONAL

PRODUTOS UNID. QUANT. NOME DA EMPRESA: Paiva & Santos LTDA CNPJ:06.120.206/ 0002-12 NOME DA EMPRESA: Comércio Varejista de alimentos Tigre LTDA. CNPJ:27.752.608/0001-29 NOME DA EMPRESA: Pereira de Oliveira e Menezes de Oliveira CNPJ: 13.278.955/0001-57 TABELA SEAGRI ID 0025.146179/2021-03 MÉDIA FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI de 1ª qualidade, limpo, sem couro, sem espinha, congelado aimento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) em pacote de(DE QUANTIDADES EM GRAMAS), devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca. KG 1 R\$: 39,59 R\$:49,98 R\$:29,00 R\$:25,59 36,04 POLPA DE PEIXE TAMBAQUI de 1ª qualidade, limpo, sem couro, sem espinha, congelado aimento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) em pacote de(DE QUANTIDADES EM GRAMAS), devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca. KG 1 R\$:35,00 R\$:49,98 R\$:35,00 R\$:13,64 33,40

*** A quantidade a ser adquirida será de acordo com a disponibilidade do recurso recebido pela Unidade Executora com as quantidades informado no quadro de distribuição do item 6.4 deste.**

*** Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. é o valor de média informado no item 1.1, de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Estadual).**

2. FONTE DE RECURSO

Recurso proveniente do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE/SEDUC/RO, de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores poderão comercializar sua produção na forma de empreendedor Familiar Formal ou de suas organizações, de acordo com o Art.3º do Decreto Estadual nº 22.179/2017.

3.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL E

GRUPOS INFORMAIS:

Deverão apresentar no envelope 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) RG e CPF (original e cópias), Certidões de regularidade de tributos federais, estaduais, municipais e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II) Laudo da Vigilância Sanitária aprovando as normas de higienização, apresentação do Selo de Inspeção Municipal – SIM ou Selo de Inspeção Estadual –SIE, ou ainda, o Selo de Inspeção Federal – SIF; e
- III) Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP emitido nos últimos 30 dias;
- IV) Declaração de que o peixe é oriundo de produção própria, para cada unidade executora;
- VI) Projeto de Venda do peixe assinado pelo agricultor, para cada unidade executora;
- VII) Licença de operação emitida pela SEDAM em nome do agricultor relacionado, no projeto de Venda.
- VIII) Guia de Transporte (GTA) e laudos atestando a sanidade do pescado, emitidos pela agência de Defesa Sanitária do Estado de Rondônia – IDARON;
- IX) Declaração de responsabilidade pelo controle do limite

individual de venda para cada unidade executora;

3.2 ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO EMPREENDEDOR FAMILIAR FORMAL ou de suas ORGANIZAÇÕES

- I) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II) RG e CPF (original e cópias), Certidões de regularidade de tributos federais, estaduais, municipais e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III) Laudo da Vigilância Sanitária aprovando as normas de higienização, apresentação do Selo de Inspeção Municipal – SIM ou Selo de Inspeção Estadual –SIE, ou ainda, o Selo de Inspeção Federal – SIF; e
- IV) Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP emitido nos últimos 30 dias;
- V) Cópia do Contrato Social, registrada em cartório;
- VI) Declaração de que o peixe é oriundo de produção própria, para cada unidade executora;
- VII) Projeto de Venda do peixe da Agricultura Familiar, assinado por todos agricultores familiares participantes;
- VIII) Licença de operação emitida pela SEDAM em nome dos agricultores relacionados no projeto de Venda.
- IX) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus Cooperados/associados para cada unidade executora;
- X) Guia de Transporte (GTA) e laudos atestando a sanidade do pescado, emitidos pela agência de Defesa Sanitária do Estado de Rondônia – IDARON;
- XI) Cópia autenticada do estatuto e
- XII) Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

4. ENVELOPE Nº 02 PROJETO DE VENDA

4.1 O PROJETO DE VENDA, DEVE SER INDIVIDUAL POR UNIDADE EXECUTORA (UM POR ESCOLA).

4.2 No envelope nº 02 os Fornecedores Empreendedor Familiar Formal ou de suas Organizações deverão apresentar o Projeto de venda de gênero alimentício da Agricultura Familiar conforme anexo IV (modelo da resolução FNDE nº04/2015);

4.3A relação dos proponentes dos projetos de venda deverão ser entregues até o dia 29 de Abril de 2021, pelo endereço eletrônico financeirosfg@educ.ro.gov.br para que seja analisado pela comissão de compras desta Coordenadoria e os mesmo divulgados resultados após análise.

4.4 O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da resolução;

4.5 Devem constar no projeto de venda de Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o NOME, o CPF e o nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de suas ORGANIZAÇÕES.

4.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 24 horas, conforme análise da comissão julgadora.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para Seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (por município), grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de proposta dos pais;

5.2 Entre o grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;
- III) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

5.3 Em cada grupo de projetos serão observadas a seguinte ordem de prioridades para a seleção;

- I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;
- II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003
- III) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de aptidão ao PRONAF DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx, não obtenha a quantidade necessária de produto oriundo do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica;

5.5 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos e serem adquiridos entre as organizações finalistas registrada em ata.

6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 GUIA DE PEDIDO: estamos realizando esta Chamada Pública para aquisição de filé peixe e polpa de peixe, para atender a clientela estudantil das escolas pertencentes a esta jurisdição SEDUC-CRE/SFG, mas devido ao estado de calamidade pública COVID 19, as guias de pedido por se tratar de Kits, serão emitidas com no mínimo 05 dias úteis para entrega com as quantidade por alunos como segue no quadro de distribuição podendo haver aumento da quantia nas embalagens caso seja efetuada a desistências de alunos pelo KIT. Ficam no entanto os proponentes informados de que a compra só será efetuada quando com exclusividade a esses kits montados.

6.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas da rede pública estadual de ensino dos Municípios de São Francisco do Guaporé, de Seringueiras e de São Miguel do Guaporé, conforme periodicidade definida nos contratos individuais firmados com os produtores, cooperativas/associação vencedores, seguindo a descrição deste edital e guia de pedido. A Comissão de Recebimento de cada escola participante receberá o seu recebimento e a qualidade dos produtores.

6.3 A Guia de Trânsito Animal-GTA deverá ter no máximo 120 dias de emissão na data de entrega do peixe na unidade de ensino.

6.4 Quantidade aproximada de peixe a ser adquirida por cada Escola/Conselho Escolar:

Local de entrega	Filé de Peixe Tambaqui	Polpa de Peixe Tambaqui
E.E.E.F.M. Campos Sales – Rua Presidente Humberto Castelo Branco, nº3916, Bairro: Centro São Francisco do Guaporé-RO.	150 kg embalado com pacotes de 0,375 gramas.	156 0 kg
E.E.E.F.M. Marcilene de Carvalho Ricardo – Rua Macapá, nº 3103, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO.	0,0 kg	143 Kg embalado com pacotes de 0,317 gramas.
C.E.E.J.A. Silvio Viana Louro - Rua Ronaldo Aragão nº 3539, Bairro: Centro São Francisco do Guaporé-RO.	0,0 Kg	102,235 Kg embalado com pacotes de 0,232 gramas.
E.E.E.F.M. Oswaldo Piana – A. capitão Silvio, nº 647, Bairro Cristo Re Seringueiras	331,500 kg embalado com pacotes de 0,375 gramas.	150 Kg
E.E.E.F. Rui Barbosa de Oliveira – Rua São Paulo, Nº 278, Bairro Centro Seringueiras	162,800 Kg embalado com pacotes de 0,400 gramas.	0Kg
CEEJA Vale do Guaporé – Av. Sete de Setembro, nº 661, Bairro Centro Seringueiras	65,700 Kg embalado com pacotes de 0,368 gramas	0 Kg
E.E.E.F.M. Princesa Isabel- Rua Noroeste, nº: 2200, Bairro Centro São Miguel do Guaporé	543 kg embalado com pacotes de 0,453 gramas	0 Kg
E.E.E.F. Deonildo Caragnatto – Av. 16 de Junho , nº: 1300, Bairro Cristo Rei São Miguel do Guaporé	260 Kg embalado com pacotes de 502 gramas.	0 Kg
CEEJA Getúlio Vargas -Av. Presidente Kenidy nº: 1685 Bairro: Planalto São Miguel do Guaporé	84 Kg embalado com pacotes de 0,256 gramas	0 Kg

*Data para entrega a será informada na guia de pedido.

* O início para entregar as mercadorias será de no máximo 05 (cinco) úteis após o envio da ordem/guia de pedido.

7 PAGAMENTO

7.1 Os preços a serem pagos tem como base legal os mesmos valores praticados nos comércios locais, como pode ser observado na Pesquisa de Preço realizada no mês de Abril de 2021 nos Municípios de São Francisco do Guaporé, Seringueiras e de São Miguel do Guaporé e Tabela SEAGRI.

7.2 O pagamento será efetuado via transferência eletrônica de acordo com o contrato firmado com as escolas da rede pública estadual de ensino, com base no quantitativo de produtos entregues e devidamente recebidos em cada período, em até 03 (três) dias após a entrega solicitada através da guia de pedido emitido pelo Conselho escolar de cada Unidade Executora, o pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta do produtor ou cooperativa/associação, mediante apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de cada Unidade Executora participante, fica expressamente vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.3 As guias de pedidos serão efetuadas por cada Unidade Executora, conforme disponibilidade de recurso financeiro.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelo E-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br; e pelo telefone 3621-2006 das 08 horas às 13: horas.

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para o alimento de origem animal e vegetal;

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/Unidade Executora, e obedecerão às seguintes regras;

I) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/Unidade executora;

II) Para a comercialização com grupos o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00;

9.4 A Aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para

Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III dos contratos, da Lei 8.666/1993 (conforme modelo na Res. FNDE 04 de 02/04/2015).

São Francisco do Guaporé, 08 de Abril de 2021

Marcelino Souza dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
MATRÍCULA: 300113366
CPF : 709.934.322-04

Protocolo 0017241366

Portaria nº 2196 de 09 de abril de 2021

A DIRETORA DA EEEF BOM SUCESSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 25 de março de 2021, os **MARTA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, CPF 326.850.332-20, matrícula nº 300025036, **ZILMA SILVA DOS SANTOS CORREIA**, CPF 277.266.572-00, matrícula nº 300013836 e **IVONETE LUCIENE DA SILVA**, CPF 408.409.992,91 matrícula nº 300052776, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de Aquisição de Material de Consumo e EPI'S nº 0029.270348/2020-04 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BOM SUCESSO para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.366 de 01 de Setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **MIRABEL FÁTIMA DOS SANTOS**, CPF 267.016.502-87, matrícula nº 300025043, **OSNI RODRIGUES DA SILVA**, CPF 224.079.952-87, matrícula nº 300072419 e **CLAUDIA RONISE DOS SANTOS**, PF 282.346.692-49, mat nº 300037616..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, 25, março de 2021.

ROSA MARIA BORDIGNON
Diretora/Presidente

Protocolo 0017253754

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 ATA 350/2020 e ATA 1/2021

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA** E CONTRATADA A EMPRESA **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTO LTDA-ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, e Ata 1/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 16.674,36 (Dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados nas Propostas de preços Ata 350/2020 e Ata 1/2021 e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa:

33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 27.456,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03463, de 08/10/2020 ID (0013999834).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.036426/2021-16

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017243468

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ nº 00.987.789/0001-16, Unidade Executora da EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **14.266.009/0001-53**, para

fornecer a EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, a partir de 09 de Abril de 2021, no valor total estimado de **R\$ 2.352,00** (Dois mil trezentos e cinquenta e dois reais)

Presidente Médici/RO, 09 de Abril de 2021.

Elisabeth Friske Gonçalves Arruda
Presidente do Conselho

Protocolo 0017254727

Portaria nº 2112 de 07 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provedimento**, do(a) Servidor(a) **LIZETE PEREIRA DOS SANTOS**, Professora Classe C, Matrícula 300100741, a partir de **04/02/2021**, de acordo com o Memorando 60 (0017178830).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0017203386

Portaria nº 2143 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.366777/2020-78, que tem como objeto a "**Reparos nas instalações elétricas (furtada)**", na unidade escolar **EEEFM Profº Eduardo Lima e Silva**, município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS (Engenheiro Eletricista)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017237303

Portaria nº 2161 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.366714/2020-11, que tem como objeto a "**Reparos na rede elétrica (furtada)**", na unidade escolar **EEEF Maria de Nazaré**, localizada no distrito de **Jacy - Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Vinícius Bindi B. da Silva (Engenheiro Eletricista)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017242960

Portaria nº 2086 de 06 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 2054 de 01 de abril de 2021 (0017120499) que designava a servidora Iranilde Mendes da Silva, matrícula nº 300098267, Professora Classe C, para responder pela Subgerência de Educação Integral por quinze dias, em substituição à servidora Edna Carla Neves do Amaral Batista, matrícula nº 300028047, no período de 05 a 19/04/2021 em virtude de férias regulamentares e conforme Portaria nº 4473, de 14 de dezembro de 2020 (0015219027).

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo à 05 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017173581

Portaria nº 2164 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.261606/2020-53, que tem como objeto a "**Ampliação do muro com instalação de concertina, reparos nas instalações elétrica, reforma e pintura**", na unidade escolar **EEEFM Barão de Solimões**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Clenes Gomes dos Santos Júnior (Arquiteto e Urbanista) e João Wallas Lima de Jesus (Engenheiro Eletricista)**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017243654

Portaria nº 2194 de 09 de abril de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVIO MICHELUZZI

Rua Padre Franco, Nº 2315 – BAIRRO: Habitar Brasil - CEP:76909-846 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69)3424-8522

E-mail: escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br**Conselho Escolar SILVIO MICHELUZZI.**

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edilza Conrado de Souza Teixeira	Professora Classe C	300119097
Secretário	Lourdes Carrilho	Auxiliar de Secretaria	300022166
Membro	Creuza Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Secretaria	300021072
Suplente (presidente)	Rosimar Aparecida da Silva	Agente do Pale	300053003
Suplente (secretário)	Vilma Pereira Luna	Professora Classe C	300117455

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Lourdes Alves Pereira	Inspetora de Pátio	3046246
Membro	Leni Pereira da Silva	Professora Classe C	300019221
Membro	Márcio da Silva Pereira	Agente de Alimentação	300162839

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias N° 2058/2021, datadas de 05 de Abril de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisamar Ferreira Gomes Lopes
Presidente do Conselho Escolar Silvio Micheluzzi
Matrícula 300064366

Ji-Paraná/RO, 09 de Abril de 2021.

Nove de Abril de Dois Mil e Vinte e Um

Protocolo 0017253440

Portaria nº 2142 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em

cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.508642/2019-52, que tem como objeto a "**Construção de um auditório padrão, pintura geral e construção de muro de arrimo**", na unidade escolar **EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, município de **Nova Brasilândia D'Oeste**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Rolim de Moura/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **André Ricardo Silva Reis Oliveira (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017236220

Portaria nº 2061 de 05 de abril de 2021

AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ângela Ferreira Gahú da Silva**, matrícula nº 300060541, Professora Classe C, para responder pela Subgerência de Educação Integral por quinze dias, em substituição à servidora **Edna Carla Neves do Amaral Batista**, matrícula nº 300028047, no período de 05 a 19/04/2021 em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria nº 4473, de 14 de dezembro de 2020 (0015219027).

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017136680

Portaria nº 2205 de 09 de abril de 2021

O (A) DIRETOR (A) DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 05(cinco) de 04(Abril) de 2021, os **CELIA BERNARDO BOONE**, CPF 599.565.932-49, Matrícula nº 300063316; **LUIZ OSMAR DE SOUZA**, CPF 326.021.702-91, Matrícula nº 300018440e **VIRGILIO SANTIAGO PEREIRA**, CPF 742.700.447-72, Matrícula nº 300025309, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de Aquisição de Material de Consumo e EPI'S nº 0029.035804/2021-44 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.366 de 01 de Setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **ROSANA BRAZ DE OLIVEIRA ASSIS**, CPF 011.970.988-01, matrícula nº 3002121, **ROSANA DA SILVA ANDRADE**, CPF 218.416.428-35, matrícula nº 300061217 e **CLEIDIANE TRAVESANI**, CPF 909.994.602-34, matrícula nº 300099565.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, 9, Abril de 2021.

MARGARETH BORGES BARRETO SOARES

PCC/DIRETORA ESCOLAR

Protocolo 0017256603

Portaria nº 2207 de 09 de abril de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVIO MICHELUZZI

Rua Padre Franco, Nº 2315 – BAIRRO: Habitar Brasil - CEP:76909-846 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69)3424-8522

E-mail: escolasmicheluzzi@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar SILVIO MICHELUZZI.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edilza Conrado de Souza Teixeira	Professora Classe C	300119097
Secretário	Lourdes Carrilho	Auxiliar de Secretaria	300022166
Membro	Creuza Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Secretaria	300021072

Suplente (presidente)	Rosimar Aparecida da Silva	Agente do Pale	300053003
Suplente (secretário)	Vilma Pereira Luna	Professora Classe C	300117455

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Lourdes Alves Pereira	Inspetora de Pátio	3046246
Membro	Leni Pereira da Silva	Professora Classe C	300019221
Membro	Márcio da Silva Pereira	Agente de Alimentação	300162839

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias N° 925/2021, datadas de 12/02/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Elisamar Ferreira Gomes Lopes
Presidente do Conselho Escolar Silvio Micheluzzi
Matrícula 300064366

Ji-Paraná/RO, 09 de Abril de 2021.

Nove de Abril de Dois Mil e Vinte e Um.

Protocolo 0017257093

Portaria nº 2210 de 09 de abril de 2021

O Presidente do Conselho Cristóvão Pimenta, vinculado ao CNPJ 01.239.231/0001-15, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 139/2021/SEDUC/NTFG.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores desta instituição de Ensino, para fiscalizar o Contrato nº 001/2021/EEEFMREB, referente a execução de serviços de obra e construção de passarela, lavatórios, pintura, instalação de concertina na EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, com a utilização do recurso oriundo do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI ADICIONAL, no valor de R\$ 324.281,39 (Trezentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Designar os servidores a seguir:

Lucas de Albuquerque Silva, Matrícula 300144958

José Osair Mendes, Matrícula 300025530

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2021.

Ronaldo Jose de Paula
Diretor/Presidente do Conselho
Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0017257470

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 ATA 350/2020

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA E CONTRATADA A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.378,58 (três mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados nas Propostas de preços (Ata 350/2020) e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **11800001 ou 11800003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **11800001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa:

33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 27.456,00** (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: 0118Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03463, de 08/10/2020 ID (0013999834).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.036426/2021-16

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017244546

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 ATA 350/2020

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA E CONTRATADA A EMPRESADENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, de acordo com os valores especificados nas Propostas de preços (Ata 350/2020) e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **11800001 ou 11800003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **11800001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa:

33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 27.456,00** (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: 0118Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03463, de 08/10/2020 ID (0013999834).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.036426/2021-16

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017244783

Portaria nº 2212 de 09 de abril de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVIO MICHELUZZI

Rua Padre Franco, Nº 2315 – BAIRRO: Habitar Brasil - CEP:76909-846 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69)3424-8522

E-mail: escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar SILVIO MICHELUZZI.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edilza Conrado de Souza Teixeira	Professora Classe C	300119097
Secretário	Lourdes Carrilho	Auxiliar de Secretaria	300022166
Membro	Creuza Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Secretaria	300021072
Suplente (presidente)	Rosimar Aparecida da Silva	Agente do Pale	300053003
Suplente (secretário)	Vilma Pereira Luna	Professora Classe C	300117455

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Lourdes Alves Pereira	Inspetora de Pátio	3046246
Membro	Leni Pereira da Silva	Professora Classe C	300019221
Membro	Márcio da Silva Pereira	Agente de Alimentação	300162839

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias N°914/2021, datadas de 12 de Fevereiro /2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Elisamar Ferreira Gomes Lopes
Presidente do Conselho Escolar Silvio Micheluzzi
Matrícula 300064366

Ji-Paraná/RO, 09 de Abril de 2021.

Nove de Abril de Dois Mil e Vinte e Um.

Protocolo 0017259118

Portaria nº 2173 de 09 de abril de 2021

A VICE - DIRETORA DA EEEFM MONTEIRO LOBATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 09 de abril de 2021, os servidores **ZENILDA DA SILVA CASINATO GOLDNER**, CPF 820.452.672-53 matrícula nº 300057411, **JÉSSICA LUANE SIMÕES DA SILVA**, CPF 010.673.062-26 matrícula nº 300139556, e **ANDRÉIA GONÇALVES COSTA SOARES**, CPF 904.056.842-15 matrícula nº 300106161, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de Aquisição de Material de Consumo e EPI'S nº 0029.034735/2021-51 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MONTEIRO LOBATO para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.366 de 01 de Setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **ANTENOR MANOEL CUSINATO**, CPF 390.559.742-49, matrícula nº 300053020, **FLAVIANA VARGAS PINHEIRO GONÇALVES**, CPF 760.325.742-53, matrícula nº 300117549 e **MARIA ELIENE SIMÕES**, CPF 419.371.982-00, matrícula nº 300025123.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Felipe D'Oeste, 09 de abril de 2021.

FLAVIANA VARGAS PINHEIRO GONÇALVES

PCC/Vice- Diretora

Protocolo 0017248964

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PRISCILA RODRIGUES CHAGAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII, e

CONTRATADA: A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 17.047,55 (Dezessete mil e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 45.984,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04984, de 04/12/2020 (0015043419).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.092456/2021-11

ASSINAM:

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar Priscila Rodrigues Chagas

Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII.

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante Legal da Empresa Star Comércio de Suprimentos Ltda - ME.

Rolim de Moura/RO, 07 de abril de 2021.

Protocolo 0017201615

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PRISCILA RODRIGUES CHAGAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII, e

CONTRATADA: A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.465,16 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 45.984,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04984, de 04/12/2020 (0015043419).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.092456/2021-11

ASSINAM:

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar Priscila Rodrigues Chagas

Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII.

TAÍS SOUZA DA SILVA

Representante Legal da Empresa Comércio Varejista de Armarinho Martins Eireli - EPP.

Rolim de Moura/RO, 07 de abril de 2021.

Protocolo 0017208423

Portaria n° 2187 de 09 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar n° 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela UNINA, ao (a) servidor (a) **IVANILTON FERREIRA NEVES**, matrícula n° **300121997**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/02/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017251626

Portaria n° 2178 de 09 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ILZA DOS REIS BRANDAO**, matrícula n. **300106061**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017249839

Portaria n° 2152 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar n° 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM DEFICIÊNCIA VISUAL, AUDITIVA E SURDOCEGUEIRA**, ministrado pela FACULDADE DE SÃO VICENTE, ao (a) servidor (a) **ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO**, matrícula n° **300142731**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/12/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017240565

Portaria n° 2148 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar n° 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **NEUROPSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela FACULDADE ALFAMÉRICA, ao (a) servidor (a) **MARILENE DE ALMEIDA REBELO**, matrícula n° **300026885**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/01/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017240004

Portaria nº 2159 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **VERA LUCIA BERTOLA**, mat. n. **300024761**, ocupante do cargo de Analista Educacional, lotado na EEEFM CAMPOS SALES/EMEF TIRADENTES, em COMUNIDADE QUILOMBOLAS DE SANTO ANTÔNIO/ SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **04/02/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017241493

Portaria nº 2160 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MADALENA SANTANA DE JESUS**, mat. n. **300158876**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO/ EMEF TANCREDO NEVES II, em VILA UNIÃO- KM 32/ BURITIS, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **04/02/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017241595

Portaria nº 2158 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MEIRIZAN FILGUEIRA VAZ**, mat. n. **300109456**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II, em DISTRITO DE JACI PARANÁ, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **04/02/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017241367

Portaria nº 2151 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**, ministrado pela UNINTER, ao (a) servidor (a) **RONAN LIMA SANTOS**, matrícula nº **300117880**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/03/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017240427

Portaria nº 2201 de 09 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ANA MARIA SCHINWELSHI**, matrícula n. **300017243**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/02/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017255250

Portaria nº 2182 de 09 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **WELINTON BARBOSA DE SOUZA**, matrícula n. **300163778**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **E.I.E.E.F.M. JOJ MIT O'MININ**, na **ÁREA INDÍGENA DE PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/10/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017250646

Portaria nº 2153 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOUSA CAVALCANTE**, matrícula nº **300027076**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/03/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017240684

Portaria nº 2184 de 09 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIELNA BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula n. **300015080**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **E.E.E.F.M. KITY PYPYDNIPÁ**, na **ÁREA INDÍGENA DE PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **07/12/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017251000

Portaria nº 2147 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO LÚDICO**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **ANDERSON SANTANA POSTIGO**, matrícula nº **300120728**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/03/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017239773

Portaria nº 2191 de 09 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art.

77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, ministrado pela FACULDADE SÃO LUIS, ao (a) servidor (a) **ANA CRISTINA DE CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº **300142550**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/03/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017252879

Portaria nº 2192 de 09 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO**, ministrado pela FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ao (a) servidor (a) **VANIA NACK DAUFEMBACH**, matrícula nº **300105867**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/03/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017253180

Portaria nº 2197 de 09 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR: ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**, ministrado pela FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS, ao (a) servidor (a) **MARCIONEDES DE SOUZA**, matrícula nº **300053775**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/03/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017253880

Portaria nº 2199 de 09 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ADMINISTRAÇÃO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS**, matrícula n. **300025580**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/03/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017254874

SEJUCEL

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL – CEPC

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 9h, realizou-se a 7ª reunião do Conselho Estadual de Política Cultural por vídeo conferência, através da plataforma Cisco Webex Meet, devido ao cumprimento às medidas adotadas para prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo Coronavírus COVID-19, em que recomenda-se evitar contato pessoal e aglomerações, foi convocada através do Ofício-Circular nº 34/2020/SEJUCEL-CEPC (Processo: 0032.480132/2020-98). Sob a presidência da Senhora Valdete Sousa Silva para as deliberações das seguintes pautas: 1 - Alteração do Decreto dos Conselheiros/2020; 2 - Relato do planejamento das Setoriais para 2021; 3 - Relatório de Atividades do CEPC/2020. A presidente abriu a reunião com o quórum exigido. Foram registrada as presenças dos representantes do Poder Executivo a seguir: **Sejucel**: Alécio Valois Pereira de Araujo, Camila Lima Ribeiro (suplente), Lillian Meire Soares Silva, Simone Catarina Bitencourt; Liliane Sayonara de Melo Lima; **Seagri**: José Neves Sobrinho; **Setur**: Roneida Paiva de Souza Meireles; **Seduc**: André Almeida Uchoa; **Sepog**: Neurimar Pereira da Silva; **Sefin**: Nicandro Ernesto Campos Neto; **Sesau**: Evonilda de Jesus Santana (suplente) **Seas**: Ivone de Souza Moraes Feitosa e **Setur**: Roneida Paiva de Souza Medeiros. Representantes da Sociedade Civil: Colegiado Setorial: **Artes Visuais** -Ismael Barreto Neves; **Música** - Marcelino Pereira da Silva; **Redes Sócios Culturais** -João Carlos Regert Neto; **Patrimônio** -Rogério Albino F. Pacheco; **Teatro** -Valdete Sousa Silva; **Cultura popular** - Clebson Carlos de Oliveira **Cultura Digital** - João Paulo Turetta Pereira; **Artesanato** -Urbana

Aparecida L dos Santos **Literatura:** Robério Modesto Monteiro. Na sequência fez a leitura das ausências justificadas, Sejucel: Fábio Soares de Góis Filho, Sesau: Antônia Uchoa, Casa Civil: Rosângela Aparecida da Silva e Priscila Felipe Pereira Januário. Retirada a justificativa da conselheira Roneida Paiva (Setur), visto que se encontra presente na reunião. A Setur encaminhou justificativa de ausência da conselheira Roneida Paiva, informando que a suplente Lidiane participaria da reunião. No entanto a conselheira titular Roneida Paiva participou da reunião, não havendo obrigatoriedade da suplente participar. Sugeriu a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, realizada em doze de outubro do ano de dois mil e vinte, cuja cópia foi distribuída previamente para análise e ressalvas dos membros. O conselheiro Ismael Barreto questionou porque sua fala não constou em ata. A Secretária do conselho informa aos conselheiros que para o registro da fala em ata, é necessário que haja manifestação por parte do conselheiro antes de iniciar seu pronunciamento. A presidente consultou a possibilidade de fazer alteração naquele momento. E diante dos procedimentos burocráticos que seriam submetidos durante a reunião para ratificar a ata, o conselheiro Ismael, declara que não há necessidade de constar ressalva na ata anterior, mas que conste o registro de sua fala nesta ata. A presidente consulta a plenária, e não havendo nenhuma ressalva, a ata é aprovada por unanimidade. Em atenção a solicitação do conselheiro Ismael registramos nesta ata sua fala referente ao auxílio emergencial feito na 6ª reunião, o que se segue: *Registramos a fala da reunião anterior do conselheiro Ismael Barreto: "Na fala, o conselheiro Jobson disse que vai sair uma nova relação dos possíveis detentores do direito aos R\$600,00 do auxílio emergencial, e fez a seguinte pergunta: quando e onde vamos ter a relação dessa lista?" Em resposta, o conselheiro Jobson esclareceu que será publicada a relação dos habilitados e inabilitados a receber o auxílio emergencial, bem como, informação para as pessoas que fizeram o cadastramento e não consta na relação, mas, que tem direito, terem 1(um) ou 2(dois) dias para fazer nova solicitação, que será encaminhado a controladoria geral, caso tiver direito, será habilitado para que possa receber. Consultará a equipe e posteriormente informará qual tipo de publicação será estabelecida, e encaminhará a resposta via whatsapp ou para o conselho. Ressalta que a lista dos habilitados, não representa o recebimento do benefício. Após o nome sair na lista, é necessário se cadastrar no link informado, confirmando os documentos, comprovante de endereço, número de conta corrente, etc, para confirmação dos dados e posterior pagamento. Em sua fala, o conselheiro Ismael Barreto, salienta que a publicação da relação dos beneficiários do auxílio emergencial, em jornal de circulação poderá ocorrer o constrangimento para o beneficiário, e que deverá se dá em publicações mais fechadas.* A presidente iniciou a leitura dos expedientes relatando: 1. O afastamento para atividade política dos conselheiros Leandro Figueira (circo) e Cintia de Jesus (Literatura) cessaram, retornando ao conselho de cultura, visto que não foram eleitos vereadores. 2. O conselheiro André Michel Ribeiro Lisboa, representante da setorial Arquitetura e Urbanismo – Suplente, comunica seu desligamento do conselho, através do e-mail datado de 24/11/2020. 3. Portaria 214/SEJUCEL/2020, que homologa o Regimento Interno do conselho, será publicado Diário Oficial no dia 15/12/2020, e posteriormente encaminhado aos conselheiros. **PAUTA 1** - A presidente solicitou a secretária Lilian Meire para fazer a leitura das alterações que foram realizadas na Minuta do Decreto de Alteração da composição do Conselho, com efeitos retroativos a contar de 09 de julho de 2020, data em que foi encaminhado a primeira solicitação de alteração. Este novo decreto revoga o Decreto 24.883, de 18 de março de 2020, inseridos no processo nº 0032.275470/2020-18, conforme ofícios de solicitação dos órgãos do poder público, e requerimentos dos representantes da sociedade civil, a seguir: SEJUCEL: Alécio Valois Pereira de Araújo, assume a titularidade em decorrência da renúncia de Francisca Santos Lima, Ofício nº 2156/2020/Sejuce-Gab - 0032.275464/2020-52, Liliane Sayonara de Melo Lima e Laura Nisinga Cabral, José Carlos Barbosa e Ágata Cristiam Tavares Barbosa. SESAU: Ofício nº 17695/2020/Sesau-Astec, processo nº 0036.293822/2020-79 - Antônia de Melo Uchôa e Evonilda Jesus Santana; SEDAM: Ofício nº 2137/2020/Sejuce-Cepc, processo nº 0032.409011/2020, Marcílio Leite Lopes e Demargli da Costa. SEDUC: Carlos Eduardo Sousa da Fonseca, titular e Expedido Ferreira Santana Júnior, suplente; André Almeida Uchoa, suplente; SETUR: Lidiane da Silva Bandeira de Oliveira, indicada para suplência; SEPOG: Neurimar Pereira da Silva, indicada para titularidade. Representantes da Sociedade Civil: Setorial Dança: Rosângela Gomes da Cruz Oliveira, município de Ariquemes, assume a titularidade em decorrência da renúncia da titular. Setorial Arquitetura e Urbanismo: André Michel Ribeiro Lisboa, titular, município de Vilhena em e-mail datado de 24 de novembro comunica seu desligamento do Conselho. Foi sugerido pelo conselheiro Marcelino, a retirada a pauta 1, que tratou da alteração do Decreto dos membros do Conselho/2020, visto que existem alterações a serem incluídas. A secretária esclareceu que o Decreto não depende da aprovação dos conselheiros. E a Presidente ressalta que fez a inclusão de pauta, para conhecimentos do conselheiros quanto as constantes mudanças que ocorreu na composição do conselho. A conselheira Neurimar (Sepog) informa que haverá substituição de conselheiro, mas não tem conhecimento de quando a Sepog irá formalizar a solicitação. **PAUTA 2** - Relato do planejamento das Setoriais para 2021, A presidente informa que o objetivo é ouvir as setoriais, quanto ao planejamento para 2021. Citou que recebeu de algumas setoriais trabalhos que estão sendo desenvolvidos, exemplificou que o Conselheiro Marcelino teve a iniciativa de criar um mapeamento dos artesãos do estado de Rondônia. Ressalta que é importante elaborar um planejamento, visto que 2021 é o último ano de gestão na presidência do conselho, bem como, a realização da V Conferencia Estadual de Cultura. A presidente concede a palavra ao plenário, para relato dos conselheiros representantes das setoriais. Fizeram uso da palavra os (as) conselheiros(as): Urbana Santos(artesanato), Ismael Barreto (artes visuais), Rogério Pacheco (Patrimônio), Alécio Valois, Marcelino Silva (música), Lilian Meire(Sejuce), José Neves(Seagri) e Rosangela Gomes (Dança). A presidente solicita às Câmaras Temáticas e setoriais que enviem o planejamento que foi apresentado, para o e-mail do conselho. **PAUTA 3** - Relatório de Atividades do CEPC/2020. A presidente compartilhou a tela, de forma que os conselheiros pudessem acompanhar a explanação do relatório. Informa que o relatório foi elaborado pela Secretária Lilian Meire e pela Presidente. É uma forma de trazer aos conselheiros as atividades que o conselho realizou ao longo de 2020. O relatório foi apresentado com a seguinte estrutura: 1. Objetivo, 2. Informações Gerais, 3. Órgãos do Conselho 3.1 Plenário - Conselheiros Titulares e Suplentes; 3.2 Presidência e Vice Presidência, 3.3 Composição do Colegiado Setorial – 2019 – 2021; 3.4 Comissão Temáticas, Grupos De Trabalho e Comissões Especiais e 3.5 Secretaria Executiva, 4. Atividades do Conselho, 5. Cronograma de Reuniões Presenciais 2020, 6. Reuniões virtuais realizadas, 7. Processos Analisados, 8. Pareceres, 9. Atividades desenvolvidas pela Secretaria do Cepc, 10. Dificuldades encontradas Pelo Cepc em 2020, 11. Considerações Finais. Encerrando a leitura do relatório, abre a fala para manifestação dos conselheiros, a seguir: José Neves(Seagri), Vice-Presidente, Alécio Valois, Ismael Barreto (Artes Visuais), Rogério Pacheco (Patrimônio). A presidente fez agradecimentos a todos os conselheiros, pela participação, contribuição e empenho. Ressaltou a importância de cada conselheiro nos trabalhos realizados pelo Conselho. Solicitou que nos próximos anos, os conselheiros permaneçam com o compromisso e força para trabalhar pela cultura do nosso estado. Deseja neste último ano de gestão, possamos realizar excelentes trabalhos, plantar sementes para que os próximos gestores do conselho possam dar continuidade. Solicitou aos conselheiros, em especial, aos representantes da sociedade civil, que em contato com outros conselheiros das setoriais que não estejam participando das reuniões, evidencie a importância de sua presença, pois o número de ausências nas reuniões é expressivo. Lembrou que não basta ter o nome no decreto de conselheiro para ser conselheiro, tem que ter participação. Solicitou que cada setorial pensem no planejamento para 2021, discutir dentro das câmara temáticas, quais são esses planos, as proposta que pretendem apresentar, dialogar com os artistas das setoriais, dentro do grupo de whatsapp ou em reuniões online, crie um planejamento e envie para o conselho, a fim de que possamos construir em conjunto, com intuito de iniciar os trabalhos para a V Conferencia Estadual de Cultura/2021, que deverá acontecer provavelmente em outubro/2021. A presidente agradece a presença de todos e nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente ata, que aprovada na sessão plenária virtual do dia 31 de março de 2021, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0015534955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

TERMO DE FOMENTO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência nos termos do Parecer nº 27/2021/SEJUCEL-CI (0016302841), onde não foram apontadas pendências, no qual julgou a **Aprovação da Prestação de Contas**, referente ao Termo de Fomento Nº 080/PGE-2019 (8479984), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.644.957/0001-12, com recurso de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) advindo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim, para a aquisição de materiais esportivos e promoção do "Circuito Municipal de Futebol Society nos Municípios de São Miguel do Guaporé e São Francisco do Guaporé. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, perfazendo todos os requisitos necessários à aprovação, pugna-se por **HOMOLOGAR**, a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0016317705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE FOMENTO**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 87 da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle (0017185820), bem como Comissão de Tomada de Contas Especial desta Superintendência nos termos do RELATÓRIO (0017185808), **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalva** nos termos do inciso II, do Art. 82 do Decreto nº. 21.431/2016, a presente Prestação de contas, do Termo de Fomento nº 070/PGE-2017, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Associação dos Amigos do Clube do Laço 2M, CNPJ: 15.418.842/0001-35, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), do Processo Administrativo 0032.023926/2017-52, Contratação de empresa para serviço de Iluminação de Grande Porte para atender a Rodeio Crioulo 2M – 5ª Festa Laço Armadinho. Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR a presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0017220416

SEAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

CNPJ nº: 15.884.109/0001-06

Endereço: Rua Riachuelo, nº 3284, Centro, Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO

Convênio n.º 179/PGE-2018

Valor Global: R\$ 50.723,33 (cinquenta mil setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

Processo nº 0026.054652/2018-11

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e Conveniente visando a aquisição de veículo popular.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.742/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 199/2020/SEAS-CI, o qual conclui pela aprovação da prestação de contas.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 10, art. 10 do Decreto Federal nº 6.170/2007.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0016398330

Portaria nº 215 de 07 de abril de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 13/2021/SEAS-FEAS, 06 abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para realizar visita in loco a Secretaria Municipal de Assistência Social e regional da SEAS, e entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei para serem distribuídos as gestantes que se encontram no período gestacional de 07º a 08º meses e crianças de até 60 dias de nascida de acordo com o Decreto nº 25.199, de 7 de Julho de 2020, material do Aepeti, Programa Mamãe cheguei e Criança feliz +, nos municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim. A concessão de diárias no período de 13 a 14 de abril de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Liana Silva de Almeida Lima	300063150	Porto Velho/ RO
Miriam Lima de Mesquita	300113892	Porto Velho/ RO
Armandino Junior Rodrigues Jordão	300155541	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017201371

Portaria nº 218 de 08 de abril de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento, fiscalização e recebimento referente ao Processo de nº 0026.003645/2017-62, que tem por objeto a prestação de serviços especializados pela empresa Centro de Integração Empresa e Escola-CIEE, com experiência comprovada, para prestação de serviços para recrutamento, seleção, assessoramento e gerenciamento de estagiários de nível médio e superior, com objetivo de atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

1. **EDVÂNIA APARECIDA MARIN** -Assessora, Matrícula nº300164519(Presidente);
2. **POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ** - Assessor, Matrícula nº300166794 (Membro);
3. **LEILA MARA DE SOUZA LIMA** - Gerente da Casa dos Conselhos, Matrícula nº 300157228(Membro).
4. **ADRIANA SOUZA MARQUES** - Assessora, Matrícula nº 100088148 (Membro).

Art. 2º – Fica designada, para emissão de RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO dos serviços prestados, a servidora **SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº 300141815, como Fiscal.

Art. 3º – Fica designada a servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº 300157416, como Gestora do Contrato;

Art. 4º – Ficam revogados os termos da Portaria nº 162 de 24 de fevereiro de 2021 ;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0017237113

Portaria nº 219 de 08 de abril de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 42/2021/SEAS-GHAB (0017183222), dos autos de nº 0026.087755/2021-55;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 177 de 02 de março de 2021 (0016560885), publicada no DOE ed. 45, de 03.04.2021, pág. 206;

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **MEIRIANE MONTEIRO NERY**, cargo administrativo, matrícula n. 300138402, lotada na Gerência de Habitação, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01.10.2021 a 20.10.2021 Férias e 21.10.2021 a 30.10.2021 Abono Pecuniário**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 30 dias 02.03.2021 a 31.03.2021 FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017238675

Portaria nº 217 de 08 de abril de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº11/2021/SEAS-FEAS, 16 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado para realizar a entrega de cestas básicas para as famílias oriundas de reintegração de posse em Rio Pardo Distrito do município de Porto Velho. Tendo em vista que o Estado firmou compromisso em Reunião com Ministério Público Federal MPF

8444132, onde se discutiu medidas assistenciais aos desabrigados que se encontram no Distrito de Rio Pardo, em consequência de decisão da Justiça Federal, em ação ajuizada pelo ICMBio, a qual determinou a saída dessas famílias de área ocupada dentro da unidade de Conservação Federal Flona do Bom Futuro. A concessão de diárias no período de 14/04/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho/ RO
Mariana Maria Cartaxo de Moura	300169619	Porto Velho/ RO
Cleitton da Silva	300023017	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017229208

ATA

ATA DA 157ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA.

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 8h,40m, através de videoconferência pelo aplicativo "Cisco Webex", modo gravado. Respeitando o distanciamento social, previsto no decreto nº 25.859/2021, de 06 de março de 2021, o qual institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo CORONAVÍRUS – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, aconteceu a 157ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: **Aparecida Meireles de Souza e Souza** – Suplente (Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS), **Terezinha de Sousa Sales** - Suplente (Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN); **Katiana Nunes de Araújo Pessoa** - Suplente (FEASE) **Cleide Teixeira da Silva Andrade** - Suplente (ACTRON); **Elani da Rocha Lopes** - Suplente (PESTALOZZI); **Ana Carla de Souza Lima** - suplente (SESAU); **Tania Guedes de Oliveira** - Titular (GRESS); **Glauce Ferreira da Silva** (JOCUM); **Jailson Viana de Almeida** - Suplente, (SEPOG; a Secretária Executiva Ana Júlia de Cunha e Araújo e como convidadas: **Liana Silva de Almeida Lima** - Secretária Adjunta SEAS; **Ana Carolina Marques Amorim** - Coordenadora de Direitos Humanos da SEAS, **Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio**, Gerente da Família da SEAS, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1- Aprovação do plano de ação do FUNEDCA de 2021. Iniciada a reunião, a presidente Aparecida deu as boas-vindas aos conselheiros, agradeceu a presença de todos e ressaltou o apoio dispensado da secretária Liana, bem como, da Ana Carolina e da Dulcianni ao CONEDCA, pois esse apoio oportuniza a realização de ações com mais afinco e de ter um conselho mais forte. Informou que no plano de ação de 2021, foram previstas ações presencialmente, contudo, devido ao avanço do Covid-19, o colegiado sugeriu, na reunião ordinária ocorrida no dia 27 de janeiro de 2021, que as ações previstas presencialmente fossem ajustadas para serem realizadas por videoconferência. O plano foi ajustado e será apresentado nesta reunião, para aprovação. Informou também que antes da apresentação do plano, seria apresentado um projeto macro, de grande relevância e benefícios às crianças, sobretudo, as que vivem em vulnerabilidade social, que contribuirá com o fortalecimento das ações dos 59 (cinquenta e nove) Conselhos Tutelares do estado de Rondônia e fortalecerá as ações de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, para o qual solicitou aprovação e facultou a fala à Sra. Ana Carolina, para apresentação do referido projeto. Ana Carolina informou que é um dos projetos inseridos no Programa Criança Protegida que o referido programa está inserido no Plano Estratégico do Governo do Estado de Rondônia, no eixo cidadania, tendo como objetivo, proteger os direitos fundamentais do cidadão e da família Rondoniense, consolidação de indicadores de monitoramento e redução da violação de direitos contra crianças, jovens e mulheres. Ana Carolina fez uma contextualização da implantação do Programa Criança Protegida, no estado de Rondônia, que é resultado de um Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o governo do estado e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MDH em 2019, e que Rondônia foi o primeiro estado a implantar o programa. Na primeira etapa do referido programa, em 2019, foram capacitados 465 agentes multiplicadores que integram o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Assumiram juntamente com o governo do estado o Termo de Cooperação, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Assistência Social - SEAS, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia - SESDEC e a Fundação Estadual de Atendimento ao Socioeducativo - FEASE. A segunda etapa do programa ocorreu, também, no ano de 2019, com o propósito de construir um plano de ação estadual. Participaram profissionais que integram o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, como: profissionais da saúde, da educação, da assistência social, da segurança pública, conselheiros tutelares, conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente e diante das questões apontadas, a SEAS sentiu a necessidade de direcionar os esforços para os conselhos tutelares e realizou um diagnóstico sobre a infraestrutura e equipamentos básicos dos 59 (cinquenta e nove) conselhos tutelares de Rondônia, distribuídos nos 52 (cinquenta e dois) municípios. A partir desse diagnóstico, foram elaborados os Projetos Kit Criança Protegida e o Projeto Infraestrutura Criança Protegida. A terceira etapa do Programa aconteceu no dia 07 do mês de julho de 2020, com a oferta do Curso Inicial e Continuado, para conselheiros tutelares - FIC, em parceria com o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, por meio de um Termo de Cooperação Técnica. O curso inicialmente teria momentos presenciais e online, por conta da pandemia, foi ajustado e todo o curso será online, com uma carga horária de 200 horas. Pois em 2020, muitos conselheiros tutelares eram novatos e estavam iniciando no conselho tutelar pela primeira vez, assim, a SEAS achou necessário qualificar e dar condições de trabalho, no que se refere à infraestrutura. O curso teve seu início, efetivamente no dia 04 (quatro) de março de 2021. Informou sobre a constituição dos conselhos tutelares e o fluxo de trabalho, que o Projeto Kit Criança Protegida tem como objetivo, melhorar a estrutura organizacional e equipamentos operacionais dos Conselhos Tutelares e contribuir para o desenvolvimento da sua autonomia, para atuarem com mais eficiência e eficácia nas interconexões com os serviços públicos, para crianças e adolescentes, no fortalecimento de vínculos sociais e familiares. Que o kit é composto por 01(um) veículo; 05 (cinco) computadores; 01(uma) impressora multifuncional; 01(um) aparelho de ar condicionado e 01(um) bebedouro. Que o diagnóstico realizado, apontou também, a falta de utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, e que o estado de Rondônia não alimentava o SIPIA e era o único estado que não tinha dados, que é um sistema importante por apresentar dados norteadores e nos direcionam para a implementação de políticas públicas. Em 2020, a SEAS em parceria com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram ofertadas 02 (duas) capacitações para os conselheiros tutelares, sobre a utilização do SIPIA e será

contemplado novamente no curso para conselheiros tutelares que está em andamento. Que o Projeto Kit Criança Protegida foi subdividido em 02 (duas) etapas, a primeira etapa é a locação de veículo (camionete), seguindo a propositura apresentada pela SESDEC, pois no diagnóstico realizado, foi identificado, que uma das maiores dificuldades dos municípios é a manutenção dos veículos por ser onerosa, pois os conselheiros tutelares fazem atendimento no meio rural, isso acarreta dano nos veículos, que as maiores dificuldades foram apontadas principalmente nos municípios de pequeno porte. Com isso, o trabalho do conselho tutelar acaba ficando comprometido, que o projeto referente a locação do veículo já foi aprovado pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP e será adquirido pelo FECOEP, que o processo se encontra em tramitação, que após a aquisição, os kits serão recebidos pela SEAS e disponibilizado, por meio de um Termo de doação, aos 52 (cinquenta e dois) municípios do estado de Rondônia. Em seguida, explicou que os valores são estimados, com base em Atas de registro de preços vigentes, porque ainda não ocorreu o processo licitatório, sendo: 180 computadores no valor de R\$ 891.477,00 (oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais); 59 impressoras no valor de R\$ 181.602,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e dois reais); 59 aparelhos de ares condicionados, estimados em R\$ 164.964,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais); e 59 bebedouros estimados em R\$ 25.896,87 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). O valor total estimado da aquisição dos kits é de R\$1.263.939,87 (um milhão duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Para aquisição dos equipamentos apresentados no Projeto de aquisição dos kits, será utilizado um recurso financeiro oriundo de uma determinação judicial, que há muitos anos está no FUNEDCA e ainda não foi utilizado, que um ofício da procuradoria geral do estado de Rondônia - PGE, (Ofício nº 16606/2020/PGE-PC) orienta quanto a utilização do percentual de 10% do valor, para a política da criança e do adolescente, não sendo especificamente utilizado no sistema socioeducativo. Que o valor dos recursos correspondentes a esse percentual é de aproximadamente de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), a ser suplementado, e que foi vislumbrado para atender o Projeto Kit Criança Protegida, cujo valor estimado, já mencionado, e dessa forma, está implementando de fato, uma política pública comprometida com a garantia dos direitos da criança e do adolescente em situação de violência ou vulnerabilidade social. Que conta com a aprovação do projeto, que tem a finalidade de suprir as necessidades dos conselhos tutelares, para o desenvolvimento das suas atividades e garantir o atendimento integral de crianças e adolescentes. Informou que a necessidade de computadores é de 295 (duzentas e noventa e cinco) unidades, entretanto, alguns conselhos tutelares foram contemplados no projeto da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, em parceria com o Ministério Público do Estado de Rondônia, intitulado estruturação e aparelhamento dos conselhos tutelares, com 115 computadores, que foi feita a complementação desse item, num total de 180 unidades. Nos demais itens, não se utilizou critério de seleção, tendo em vista que, impressora, ar-condicionado e bebedouro são itens indispensáveis para o bem estar dos conselheiros tutelares e da população, principalmente, das crianças e adolescentes, atendidos na sede do Conselho Tutelar. Explica que a avaliação do Programa Criança Protegida ocorrerá por meio da análise da efetiva implantação SIPIA, que será monitorada a inserção dos dados no sistema, que essa será uma contrapartida dos municípios que, sendo o projeto aprovado pelo colegiado, iniciará o processo licitatório e posteriormente entregue aos 52 (cinquenta e dois) municípios por meio de termo de doação. Após apresentar o projeto Kit Criança Protegida, a conselheira Teresinha parabeniza pela apresentação do projeto e pergunta se o SIPIA já está efetivado e se já estão trabalhando com ele, porque é uma questão que vem se arrastando desde 2010, com Resolução do próprio conselho, passando essa competência para ACTRON à época, que se o SIPIA tivesse em funcionamento, estaríamos trabalhando muito tranquilos com relação a dados. Em seguida, questiona sobre o valor a ser utilizado no projeto, que teria que levar ao conhecimento do secretário de estado de finanças, que é Conselheiro Titular no CONEDCA. Porque em reunião de anos anteriores, com secretários de estado e juizes, foi deliberada a destinação de 10% do valor, para o FUNEDCA, mas teria um direcionamento, que necessitaria de consultar o secretário atual, para tomar conhecimento dos valores apresentados no projeto, que enquanto conselheira suplente, numa decisão tão importante, não sente segura para a votação e vê a necessidade de levar ao conhecimento do conselheiro titular. Ana Carolina respondeu os questionamentos da conselheira Teresinha, que o SIPIA vem se estruturando de maneira séria, que existe uma equipe de monitoramento na Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que monitora todos os estados, que os coordenadores do SIPIA no estado de Rondônia é ela e a Gerente da Família Dulcianni, que trabalhando nessa perspectiva, há muitas divergências de um município para o outro, quanto a alimentação do sistema e as leis municipais, sobre a obrigatoriedade de alimentar o sistema. Vê a necessidade de apoio dos órgãos de controle, nesse esforço coletivo, para que não haja comprometimento na alimentação do sistema. Quanto ao questionamento da destinação do recurso, Ana Carolina explicou que essa era uma preocupação da SEAS desde o início dessa gestão, que ao obter conhecimento da existência desse recurso, buscou utilizar com segurança e responsabilidade jurídica, respeitando a finalidade para qual fosse destinado e ratificou as informações do ofício da procuradoria, que poderia ser utilizado 10% do valor, não sendo específica e exclusiva para as medidas socioeducativas, que eram aproximadamente 16 (dezesseis) milhões à época, que já faz muito tempo e como os recursos não foram utilizados e sem direcionamento para sua aplicabilidade, agora esse valor deve estar próximo a 20 (vinte) milhões, que tiveram todo cuidado na destinação desse percentual, por mais que seja aprovada a utilização pelo colegiado, a Secretária de estado da SEAS é a gestora do FUNDO. Que essa decisão de aplicabilidade dos recursos foi com fulcro jurídico, e informou o número do **Processo Administrativo Sei nº 0026255875/2018-96**, com orientação da procuradora do estado, permitindo a utilização do percentual não exclusivamente pelo sistema socioeducativo, para que todos tenham acesso. O conselheiro Jailson questionou se os recursos estão previstos no PPA. Ana informou que o projeto está previsto no PPA da SEAS, no programa 2112 (Direitos Humanos) e Ação 2087 (Criança e Adolescente) e sugere a criação de uma ação do Programa Criança Protegida dentro do FUNEDCA, que está totalmente ligado às ações do Conselho. A conselheira Teresinha indaga se caso o projeto for aprovado se o elemento de despesa para aquisição do material permanente está contemplado nos recursos do FUNDO. Ana explica que não dispõe de recursos financeiros para material permanente em 2021, que será solicitada suplementação já direcionada para essa despesa, que depois da aprovação e publicação da ATA, no diário oficial do estado, seguirá todos os trâmites (SEPOG, DITEL e ALE). A conselheira Teresinha disse que está satisfeita com os esclarecimentos e que enquanto conselheira envidará esforços para a implementação do projeto. Ana facultou a fala à Secretária Liana, que agradeceu a participação de todos e ressalta a importância do Projeto Kit Criança protegida e ainda, fala da preocupação do Governo em relação ao desenvolvimento das crianças e adolescentes no estado e agradece imensamente a participação de todos que precisamos mostrar que em Rondônia tem criança protegida e assim conseguiremos atingir os nossos objetivos. Ao final, a Presidente Aparecida agradece à Sra. Ana Carolina, pela brilhante apresentação e agradece à Secretária Liana pelas considerações, pergunta se algum conselheiro possui alguma dúvida a respeito do projeto apresentado. A Conselheira Katiana, manifestou dúvida sobre a utilização dos recursos, que no seu entendimento seriam utilizados tão somente ao sistema socioeducativo. A Presidente Aparecida fala à conselheira, que a Sra. Ana Carolina fez todos os esclarecimentos a respeito das decisões jurídicas concernentes a utilização do recurso em comento e solicitou a Ana Carolina para ratificar as informações, Ana apresentou e fez a leitura do ofício da Procuradora do Estado, como forma de esclarecer todas as dúvidas relativas à destinação do percentual. A presidente coloca o projeto em votação. A conselheira Teresinha pede vistas do processo para apreciação do conselheiro titular da SEFIN, e seguindo o regimento, no prazo de 48 horas retornará os autos, em reunião extraordinária, ficando agendada para o dia 19 de março para aprovação do Projeto. A presidente informa que considerando que foi apresentado projeto e todos os instrumentos jurídicos sobre a utilização dos recursos, inclusive a disponibilidade do processo do assunto em comento, que o projeto será apenas votado na sexta-feira, sem a necessidade de apresentar novamente. Em seguida, a presidente agradeceu a presença da Secretária Liana e Ana Carolina e seguiu com a reunião, informando que o Plano de Ação foi ajustado com a deliberação sugerida pelo colegiado e convidou a conselheira Teresinha, coordenadora da Comissão Finanças, Normas e Regulamentação, para proceder a apresentação, que esclareceu que as ações de capacitação serão por videoconferência com distribuição de material gráfico às entidades em que terão seus profissionais

capacitados e os demais recursos no valor de R\$ 81.405,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinco reais) serão reprogramados e sugeriu que as comissões se reúnam e apresentem algum projeto com alguma ação que contemple os adolescentes do socioeducativo, que estão em meio fechado. Em seguida a presidente colocou o Plano de Ação do FUNEDCA/2021, em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Ao final, a Presidente agradeceu a todos pela participação e contribuições e deu por encerrada a reunião.

LISTA DE PRESENÇA DA 157 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - **CONEDCA**
REALIZADA EM 16/03/2021 POR VIDEOCONFERÊNCIA.

ENTIDADE/ ÓRGÃO	TITULAR E SUPLENTE	STATUS
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG	Titular: Beatriz Basilio Mendes	-----
	Suplente: Jailson Viana de Almeida	PRESENTE
Secretaria de Estado da Educação SEDUC -	Titular: Suamy Vivecananda Lacerda	AUSENTE
	Suplente: Valesca Galdino Lima Vieira	AUSENTE
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	Titular: Fernando Rodrigues Maximo	-----
	Suplente: Ana Carla de Souza Lima	PRESENTE
Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS	Titular: Luana Nunes de Oliveira Santos	-----
	Suplente: Aparecida Meireles de Souza e Souza	PRESENTE
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE	Titular: -----	-----
	Suplente: Katiana Nunes de Araujo Pessoa	PRESENTE
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	Titular: Luis Fernando Pereira da Silva	AUSENTE
	Suplente: Terezinha de Souza Sales	PRESENTE
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL	Titular: Jobson Bandeira dos Santos	AUSENTE
	Suplente: Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira	AUSENTE
Assembleia Legislativa	Titular: Anderson Pereira da Silva	AUSENTE
	Suplente: Rosangela Henrique Pereira Donadon	AUSENTE
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC	Titular: José Helio Cysneiros Pachá	AUSENTE
	Suplente: Ádrian Viero da Costa	AUSENTE
Arquidiocese de Porto Velho	Titular: Jussara Figueiredo da Cruz	AUSENTE
	Suplente: Marcela Gomes da Silva	AUSENTE
Associação de Defesa Etnoambiental -Kanindé	Titular: Walela Soetxeige Paiter Surui	AUSENTE
	Suplente: Ivaneide Bandeira Cardozo	AUSENTE
Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondonia - ACTRON -	Titular: Rosilene Maria da Silva	-----
	Suplente: Cleide Teixeira da Silva Andrade	PRESENTE
Associação Pestalozzi de Porto Velho	Titular: Janete Alves Araujo	-----
	Suplente: Elani da Rocha Lopes	PRESENTE
Centro Social Madre Mazzarello	Titular: Maria José de Andrade Ferreira	AUSENTE
	Suplente: Rafael Vargas	AUSENTE
Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	Titular: Tania Guedes de Oliveira	PRESENTE
	Suplente: Eder Fernando Machado	-----
Instituto Kaleo	Titular: Gustavo Rodrigo Nemeth	AUSENTE
	Suplente: Edson Modesto de Araujo	AUSENTE
Jovens com uma missão -JOCUM	Titular: Glauce Ferreira da Silva	PRESENTE
	Suplente: Denise Neumann	AUSENTE
Conselho Regional de Psicologia - CRP	Titular: Iara Thuanny	-----
	Suplente: Odila Maria Miranda Oliveira	AUSENTE

Protocolo 0017221422

Portaria nº 214 de 07 de abril de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 50/2021/SEAS-GAB, 06 abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para fiscalizar e verificar "in loco" as **obras dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS**, para os municípios de Alta Floresta, Colorado D' Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura e Cabixi. A concessão de diárias no período de 12 a 17 de abril de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Laís Cristina Nemeth Santos	300155675	Porto Velho/ RO
Derick Kaor Kato Miranda	300158780	Porto Velho/ RO
Marcelo Dos SantosBorges	300136391	Porto Velho/ RO
Rebeca Ximenes Rodrigues	300147541	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017198278

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria de férias nº 269 de 06 de abril de 2021.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19, publicada no DOE n. Edição 001, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOYCE ANNE GOIS LOURENCO DA SILVA**, , matrícula 300157416, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do período (s) de **(05/04/21 a 19/04/21), (14/10/21 a 28/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(04/05/21 a 13/05/21) (19/10/21 a 28/10/21) (03/11/21 a 12/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/04/21.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta

Protocolo DOC247

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria de férias nº 268 de 06 de abril de 2021.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19, publicada no DOE n. Edição 001, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Bruna Caroline Silva Mota**, , matrícula 300164502, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do período (s) de **(05/04/21 a 14/04/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(31/03/21 a 09/04/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/04/21.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta

Protocolo DOC248

FEASE

Portaria nº 252 de 08 de abril de 2021

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Assistente Administrativo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com o Despacho ID SEI nº 0016841163 e Requerimento ID SEI nº 0016486734.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088334 , para responder interinamente pela função gratificada - **FG-5**, Diretor de Segurança, em substituição ao servidor **NILTON CESAR VIOLA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300093094**, no período de **11.03.2021 à 30.03.2021** por motivo de gozo de Gozo de Férias.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0017245164

Portaria nº 251 de 08 de abril de 2021

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 212/2021/FEASE-UIMPSETORADM, ID SEI nº 0017066923 e Requerimento ID SEI nº 0017067140.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, nos dias **01/05/2021 à 04/05/2021** e os dias **14/05/2021 à 17/05/2021** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **MARCOS SOARES CAMPOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300088802**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Provisória, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **05/03/2020; 08/07/2020; 06/10/2020 e 09/02/2021**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente

Protocolo 0017245026

Portaria nº 249 de 06 de abril de 2021

Relatar servidor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com o Memorando nº 56/2021/FEASE-CT, ID SEI nº 0016832322.

Resolve:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de **08/04/2021**, o servidor identificado a seguir, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
01	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	300093393	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Internação Masculina Provisória-UIMP	Porto Velho/ RO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017176401

TERMO DE RECONHECIMENTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual n.º 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

Processo	0065.077060/ 2018-01
Credor	JUSTI & MAIAN LTDA - EP
CNPJ	04.030.161/ 0001-89
Endereço	RUA FERNANDO DA CRUZ PASSOS, N°000449 BAIRRO: JARDIM CHAPADA
Documento fiscal	NOTA FISCAL
Data de emissão	25.02.2021
Objeto (Descrição da despesa)	LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA PISCINA
Período de reconhecimento	JANEIRO/ 2021
Valor da despesa	R\$ 9.886,66 (nove mil, oitocentos oitenta e seis reais, sessenta e seis centavos)

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços **LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA PISCINA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ (CASE) e a Unidade Socioeducativa de Internação Provisória e Sentenciada Feminina/UNIF/FEASE.**

Considerando que o objeto, (**Limpeza, tratamento e manutenção da piscina**), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme **Nota Fiscal (0016428212), (0016430038)**, acima mencionado e encontram-se devidamente certificado por servidores identificados nos **Termos de Recebimento (0016428355) (0016430152)** e **relatório de fiscalização (0016428385), (0016430172)**, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal **SIGEF**, em substituição do Sistema **SIAFEM**;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 9.886,66** (nove mil, oitocentos oitenta e seis reais, sessenta e seis centavos), correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **JUSTI & MAIAN LTDA - EP**, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017171429

TERMO DE RECONHECIMENTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

Processo	0065.110585/ 2018-58
Credor	Banco do Brasil
CNPJ	00.000.000/ 4792-92
Endereço	AV.FARQUAR , N°3235, BAIRRO: PANAIR , PORTO VELHO-RO
Documento fiscal	FATURA
Data de emissão	12.01.2021
Objeto (Descrição da despesa)	Taxas Bancárias
Período de reconhecimento	JANEIRO/ 2021
Valor da despesa	R\$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços **Taxas Bancárias** , **Para Atender Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**;

Considerando que o objeto, (**Taxas Bancárias**), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme Fatura **janeiro (0017093259)** , acima mencionado e encontram-se devidamente certificado por servidores identificados nos **Termos de Recebimento (0017093282)** e **relatório de fiscalização (0017093286)**, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal **SIGEF**, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 1.665,00** (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais) , correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **Banco do Brasil**, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017170965

Portaria nº 250 de 07 de abril de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor do Relatório INFORMATIVO ID (0016768295) e o despacho FEASE/UNIF ID (0017206988);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor do Servidor **Adriano Xavier Mendanha**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula 300.093.167, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, pelos seguintes fatos:

I - Consta no Relatório INFORMATIVO ID (0016768295), **que o Servidor teria, supostamente agido de forma inapropriada e constrangedora em relação a adolescente S.L.D.S.R que está em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação na Unidade Socioeducativa de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF**;

II - Agindo assim, o servidor teria infringindo, em tese, **os Artigos - Art. 167, I da Lei Complementar nº 68/1992 e Art. 124, V, da Lei nº 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**;

III - Designar a comissão composta pelos servidores Eliete Mota de Almeida Marinho, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula 300.134.833, Isabel Martins de Oliveira Neta, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula 300.134.968 e Viviana da Silva Neves, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula 300.087.974 para que, sob a presidência da primeira, conclua os trabalhos apuratórios;

IV - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Abril de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0017193905

SEAGRI

Portaria nº 52 de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI , no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e,

Considerando Memorando nº 41/2021/SEAGRI-TRANSP(0016804674), que constam no Processo nº0025.251280/2020-96.

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, os servidores abaixo para exercer a função de FISCAL e SUPLENTE DE FISCAL DO Contrato nº 581/PGE-2020 (0016119510),

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.066399/2021-46, firmado com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota através de rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL

Tamires Santos da Costa, matrícula nº 300097437;

SUPLENTE DE FISCAL

Tiago Rocha Castro matrícula nº 300164683.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0016973865

IDARON

Portaria nº 217 de 03 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.136150/2021-24;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 26ª Zona Eleitoral, emitida em 07 de dezembro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0017035437).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **IVANETE FERNANDES DA SILVA RUBIM**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092746, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cujubim, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2021 e 28 de junho de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0017126058

Portaria nº 218 de 03 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, a servidora **EDILENE CRYSTINA FOLADOR**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300114385, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Chupunguaia, a contar de 17 de março de 2021 - Certidão de Óbito ID 0017061804.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0017126907

SEDAM

Portaria nº 116 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Despacho (0017150062), contida nos autos do processo ID: 0028.145941/2021-04.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **TYAGO MATHEUS REINICKE**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 300137673, como substituto nos impedimentos legais da servidora **THALITTA SILVA COTA**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cacoal, matrícula nº 300156763, para sem prejuízo de suas atribuições, no período de 22.04.2021 a 01.05.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017222667

Portaria nº 118 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Memorando nº75(0016208571) contido nos autos do processo nº 0028.070147/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA**, matrícula: 300136507, ocupante do cargo de Biólogo/Coordenador de Recursos Hídricos, referente ao exercício 2020, que estava marcada anteriormente para 1º Período: 04.01.2021 a 13.01.2021, 2º Período: 18.02.2021 a 27.02.2021 e 3º Período: 05.04.2021 a 14.05.2021 conforme consta na Portaria nº 144 de 26 de maio de 2020,, ficando para fruição em: **1º Período: 04.01.2021 a 13.01.2021, 2º Período: 03.05.2021 a 12.05.2021 e 3º Período: 05.07.2021 a 14.07.2021**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017237052

Portaria nº 117 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Despacho (0017136552), contido nos autos do processo nº 0028.469864/2019-52.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **MARCO ANTONIO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças, matrícula: 300155202, referente ao exercício 2019, que estava marcada anteriormente para 15 a 19.13.2021, conforme consta na Portaria nº 94 de 24 de março de 2021, ficando para fruição em **29.03.2021 a 02.04.2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017230441

SEOSP

Portaria nº 137 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. **0009.216561/2020-09 Contrato nº. 001/18/PJ/DER/RO** firma: **A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP**.

RESOLVE

I – EXCLUIR da Portaria nº 92 de 11 de novembro de 2020 id. 0014586753, as servidoras Arquiteta e Urbanista **Daniele Carneiro dos Santos**, Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Steffany Picciani Soares Melo**, antes lotadas nesta Secretária, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção do Remanescente da Obra do Teatro**, no Município de **Ariquemes/RO**. **A obra será executada nas condições estabelecidas no Edital de Licitação fls. 1844/1863, Contrato as fls. 4925/4934 e Planilha da contratada as fls. 3974/3998 dos autos 0011983328.**

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Vinicius Gonzato Hermes**, lotado nesta Secretária, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente**, a obra acima citada.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017222211

Portaria nº 138 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de

2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. **0069.029112/2021-91** Contrato nº. **082/PGE-2021** Empresa: **E C P SOLUÇÕES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS.**

RESOLVE

I – EXCLUIR da Portaria nº 104 de 25 de fevereiro de 2021 id. 0016421686, o servidor Engenheiro Civil **Vinicius Gonzato Hermes**, lotado nesta Secretária, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** o objeto: “prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, conforme condições estabelecidas na **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto** do contrato (id. 0016000920), Termo de Referência, edital e anexos.

II – INCLUIR a servidora Engenheira Civil **Natielly dos Santos Ferreira**, lotada nesta Secretária, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente**, o objeto acima citada.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017222361

DER

Portaria nº 557 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo, referente ao Processo SEI 0009.040810/2017-75, Contrato nº 049/18/PJ/DER/RO, como se segue:

1º FISCAL: ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: 300167316

2ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA- Matrícula: 300167888

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos de Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A Portaria nº 557 de 08 de abril de 2021 (id 0017238120) **substitui** Portaria nº 1024/2019/DER-CIA (id 7355436), à contar de 19 de janeiro 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIOS (GESTOR DE AERÓDROMO, SUPERVISOR AVSEC, APAC OPERADOR, OPERADOR DE RAIOS X, FISCAL DE PÁTIO AVSEC, GERENTE DE SESCINC, VIGILÂNCIA AVSEC, BRIGADISTA DE AERÓDROMO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL) NO **AEROPORTO DE VILHENA - SBVH**, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DÊ CIÊNCIA**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE****ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

Protocolo 0017238120

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, neste ato representado pelo senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, Prefeito, portador do RG nº 395.423 - SSP/RO, CPF (MF) nº 325.469.632-87, residente e domiciliado à Rua Do Jambo, 1006, conforme documentos constantes nos autos (0015954202, 0015954166, 0015954239, 0015954285).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº.79/GAB-PMC/2021 (0016733553), Despacho/GECON (0016733566), Parecer nº 347/2021/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0016945544), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.419753/2019-23.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 061/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência (24.04.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Protocolo 0017217092

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2020/FITHA, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, neste ato representado pelo senhor **DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito, portador do RG nº 484335-SSP/RO, CPF (MF) nº 334.722.466-34, residente e domiciliado à Linha C30, 125/TB-65, Zona Rural, conforme documentos constantes nos autos (0017240215),

Resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 32/GCONV/2021 (0016927948), Despacho/GECON (0016928282), Parecer nº 382/2021/CONV/PROJUR/FITHA e De Acordo do Presidente/FITHA (0017237587) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.175453/2020-61.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 016/2020/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência (02.05.2021) e anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0017237587

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 103/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, portador do RG nº 467097 - SSP/RO e inscrito no CPF nº 565.115.662-34, residente e domiciliado na Avenida Pedras Brancas, nº 00939, Centro, nesta urbe, conforme Termo de Posse constante nos autos (0015849132 e 0015849190)

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 11/DPC/2021 (0016604357), Despacho/GECON (0016604357), Parecer nº 305/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0016793304 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.412397/2019-17.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 103/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (03.06.2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0017163851

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 105/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito, portador do RG nº 5.967.192.8 - SSP/PR, CPF (MF) nº 928.468.749-72, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, 2022, Centro, conforme documentos constantes nos autos (0016919009).

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 097/2021/GP/PMCNR/nbo (0016918835), Despacho/GECON (0016919047) Parecer nº 364/2021/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Adjunto (0017000751) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.371022/2019-90.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 105/19/PJ/DER/RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados do termo final decorrente da vigência (24.04.2021), e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Protocolo 0017232860

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/FITHA, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, portador do RG nº 467097 - SSP/RO e inscrito no CPF nº 565.115.662-34, residente e domiciliado na Avenida Pedras Brancas, nº 00939, Centro, nesta urbe, conforme Termo de Posse constante nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 26/DPC/2021 (0016869795), Despacho/GECON (0016870153), Parecer nº 357/2021/CONV/PROJUR/FITHA, De acordo do Presidente (0017217309) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.239427/2019-34.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 029/19/FITHA**, pelo período de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados do termo final decorrente da vigência (08.04.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0017217309

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 112/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, igualmente qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 093/GAB/PMC/2021 (0016806081), Despacho DER-GECON (0016806120), Parecer nº 353/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0017201685), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.226622/2019-02.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 112/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, contados do termo final decorrente da vigência (24.04.2021), e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 0017201685

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, portador do RG nº 467097 - SSP/RO e inscrito no CPF nº 565.115.662-34, residente e domiciliado na Avenida Pedras Brancas, nº 00939, Centro, nesta urbe, conforme documentos constante nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Ofício nº 019/DPC/2021 (0016818468), Despacho/GECON (0016818535), Parecer nº 388/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017142482 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.191128/2019-10.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 009/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência (10.04.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0017189104

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/18/FITHA, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DR RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e

TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA, neste ato representada pelo senhor **EDUARDO BARBOZA JUNIOR**, Sócio, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO** acima indicado, conforme Solicitação da Empresa (0015198143), Planilha de Cálculo (0015205461), Despacho/SEATEC (0015190073), Parecer nº 1665/2020/DER-PROJUR De acordo do Presidente/FITHA (0015269093), Carta da Empresa (0016840909) e Despacho/FISCRODU (0016841014), constantes no Processo Administrativo nº0009.076097/2017-06.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto: *“Construção da Ponte em Concreto Armado Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Barão de Melgaço na rodovia: Linha 45, trecho: Entr. BR-364/Entr. RO 482, com extensão de 80,00 m, no município de Pimenta Bueno/RO”*.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Apostila-se o valor de **R\$ 67.751,21** (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), referente ao reajuste da 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e Medição Final.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 67.751,21 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), Programa / Atividade – 267.822.106.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00031, de 21.03.2021 (0016879872).

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, no Livro Especial de Termos, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 08 de abril de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Presidente / FITHA

EDUARDO BARBOZA JUNIOR

Sócio

Técnica Rondônia De Obras Ltda

Protocolo 0017240368

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE ABRIL DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E JOÃO BATISTA ALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

JOÃO BATISTA ALVES, proprietário, neste ato representado por sua Procuradora a senhora **GLARDIS TERESINHA GASSEN MARTINS**, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração das **CLÁUSULAS SEXTA, SÉTIMA e DÉCIMA SEGUNDA**, com base na Declaração do Contratado/Locador (0015800206), Proposta de Locação (0015800232), Justificativa DER-GAD (0015800781), Parecer nº 287/2021/CONT/PROJUR/DER/RO e De acordo do Diretor Geral (0016706889), previsto no artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, conjugada com artigos 18 e 19 da Lei Nº 8.245/91, constantes no Processo Administrativo nº 0009.022882/2020-36.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do aluguel será de **R\$ 17.100,00** (dezesete mil e cem reais) mensais, totalizando um valor de **R\$ 205.200,00** (duzentos e cinco mil e duzentos reais), o qual será depositado no mês vencido da locação, na conta corrente pessoal do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes desse **TERMO ADITIVO**, correrão na seguinte programação: **R\$ 51.300,00** (cinquenta e um mil e trezentos

reais),correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 100, Programa de atividade: 04.122.1015.2935, Elemento de Despesa: 33.90.36.15, conforme 2021NE000122, de 11.02.2021 (0016157973) e **R\$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 100, Programa de atividade: 04.122.1015.2935, Elemento de Despesa: 33.90.36.15, conforme 2021NE000356, de 06.04.2021 (0017181457), provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O restante do valor de **R\$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), será empenhado no exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0016143268).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo da vigência do CONTRATO será de **12** (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, contados a partir da publicação no diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
GLARDIS TERESINHA GASSEN MARTINS
Procuradora

Protocolo 0017170075

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 159/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, neste ato representado pelo senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, Prefeito, portador do RG nº 1.801.358 - SSP/PR e inscrito no CPF nº 341.759.706-49, residente e domiciliado na Linha 04, Km 1, s/n, Lado Direito, Loteamento Adão Martins, nesta urbe, conforme Termo de Posse constante nos autos (0016956389)

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício N.º 0032/2021 (0016956292), Despacho/GECON (0016956503), Parecer nº 371/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017044969) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.500935/2020-63.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 159/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (30.04.2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER
ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Protocolo 0017189213

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 135/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 135/SEMUP/2021 (0016907911), Despacho DER-GECON (0016908022), Parecer nº 404/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0017198902), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.308512/2020-93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 135/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência (15.04.2021), e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Protocolo 0017227794

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 094/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, neste ato representado pelo senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, Prefeito, conforme documentos acostado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 073/GAB/2021 (00166856530, Despacho DER-GECON (0016685816), Parecer nº 379/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0017079824), Ofício nº 073/GAB/2021 assinado (0017204151) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.282540/2020-73.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 094/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência (10.02.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Protocolo 0017214523

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 079/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA** Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 16/DP/2021(0017198937), Despacho DER-GECON (0016604853), Parecer nº 332/2021/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0017198937), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.276931/2020-59.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 079/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência (10.06.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0017198937

TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº073/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, já qualificados nos autos e regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0016215921).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 028/DICONV/GABINETE/PMC/2021 (0016671093), Despacho/GECON (0016671168), Parecer nº318/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0016836036) disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.254834/2020-13.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº073/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência (12.04.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Protocolo 0017176281

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 066/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 89/SEMPPLAN/PMB/2021 (0016939263), Despacho DER-GECON (0016939587), Parecer nº 383/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0017105592), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.269774/2020-25.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 066/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência (11.04.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 0017217222

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 74/SEMPPLAN/PMB/2021 (0016732524), Despacho DER-GECON (0016926541), Parecer nº 338/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0017200377), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.242830/2020-84.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 047/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência (10.04.2021), e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 0017200377

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 062/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, portador do RG nº 467097 - SSP/RO e inscrito no CPF nº 565.115.662-34, residente e domiciliado na Avenida Pedras Brancas, nº 00939, Centro, nesta urbe, conforme Termo de Posse constante nos autos (0015783587 e 0015783596).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 14/DPC/2021 (0016604691), Despacho/GECON (0016604739), Parecer nº 311/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0016808371), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.212725/2020-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 062/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência (10.05.2021) anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTE /DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, portador do RG nº 467097 - SSP/RO e inscrito no CPF nº 565.115.662-34, residente e domiciliado na Avenida Pedras Brancas, nº 00939, Centro, nesta urbe, conforme documentos constante nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 029/DPC/2021 (0016925507), Despacho DER-GECON (0016926180), Parecer nº 362/2021/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0017217777), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082571/2018-10.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 057/2018/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência (19.04.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0017217777

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE MAIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE CACOAL, neste ato representado pelo senhor **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 898.452.772-68 e número da Carteira do Trabalhador da Previdência Social - CTPS 110349 - RO, residente na Avenida Juscelino Kubitschek, 1009 - casa 01, Novo Horizonte, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015781189).

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício N. 235/PMC-GAB/2021, (0017092780), Justificativa (0017092797), Despacho/GECON (0017092856), Parecer nº 390/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017189456), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.123453/2020-85, permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 011/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência (11.04.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Protocolo 0017189456

TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº037/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, neste ato representado pelo senhor **ANILDO ALBERTONI**, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº Ofício nº 58/GP/PMVA/21 (0017177680), Justificativa (0016324860), Comprovante do recebimento do Pedido (0016324886), Despacho/GECON (0016325289), Parecer nº370/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017043895) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.254834/2020-13.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº037/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência (10.02.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

ANILDO ALBERTONI

Prefeito

Protocolo 0017177680

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 101/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PARECIS, neste ato representado pelo senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito, portador do RG nº 663722-SSP/RO, CPF (MF) nº 420.258.262-49, residente e domiciliado à Av Carlos Gomes, 110, Centro, conforme documentos constante nos autos (0017130904).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 134/GAB-PMP/2021 (0017130581), Despacho DER-GECON (0017131004), Parecer nº 392/2021/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0017156046), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.112861/2020-10.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 101/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência (11.04.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito

Protocolo 0017189532

EDITAL Nº 3/2021/DER-CGP**6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DER-RO 2020**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER-RO, representado pelo Senhor Diretor Geral, **Elias Rezende de Oliveira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 19.06.2020, publicada na Edição 120, de 23 de junho de 2020, considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2009, e suas alterações, divulga a 6ª convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para atender ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Capital e Interior, conforme Processo nº 0009.057551/2020- 17, observando os dispostos na Lei nº 4.619/2019 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009 e as normas contidas no EDITAL Nº 1/2020/DER-CGP e suas alterações.

1. CACOAL**1.1. OPERADOR MÁQUINAS PESADAS**

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
3º	6619	MARINALDO NICOLINO	26/ 12/1976	43	CACOAL	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	99.75

2. ROLIM DE MOURA**2.1. LABORATORISTA DE SOLO**

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
2º	2859	MARCOS ANTONIO MARIN SABINO	09/ 11/1975	44	ROLIM DE MOURA	LABORATORISTA DE SOLO	CLASSIFICADO	40.00

2.2. MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
6º	926	ALEXANDRE APARECIDO FERREIRA	06/ 04/1981	39	ROLIM DE MOURA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	90.00

3. MACHADINHO DO OESTE**3.1. OPERADOR MÁQUINAS PESADAS**

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
-----------	--------------	-----------	--------------------	-------	---------------	-------	----------	------------

3º	6216	LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARÃES	08/ 10/1975	44	MACHADINHO DO OESTE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICA DO	33.75
----	------	----------------------------------	-------------	----	------------------------	------------------------------	------------------	-------

4. JI-PARANA**4.1. OPERADOR MÁQUINAS PESADAS**

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
6º	6586	VALTER LINHARES DE AGUIAR	14/ 03/1963	57	JI-PARANA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICA DO	73.25

5. De acordo com o Edital 1/2020/DER-CGP e suas retificações, fica condicionado aos candidatos que comprovem todos os itens do item **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**, bem como salientamos que:

"19. DA CONVOCAÇÃO

19.1. O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Estado e pelo Porto Velho – RO - CEP: 78.903-036 site do DER/RO, dentro do prazo de validade do teste seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, **03(três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.**

19.2. Após o aceite da vaga, o candidato convocado terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar os documentos** comprobatórios dos requisitos exigidos e demais documentos conforme estabelecido neste edital.

19.3. O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

19.4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de **documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga** ou solicitar a sua reclassificação.

19.5. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória de cada cidade e cargo escolhidos pelo candidato e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

19.6. O candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido e será chamado o próximo candidato seguinte na ordem de classificação.

19.7. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item 19.1, mesmo deixando de apresentar o **Termo de Desistência ou similar, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados**, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

19.8. Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

20. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. São os documentos exigidos para a contratação:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1(uma)) cópia	Cédula de Identidade	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	CPF/ MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1(uma)) cópia	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo II, do Edital nº 1/ 2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público-PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/ PASEP)	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Foto 3x4	1 Via original.
1(uma)) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Titulo de Eleitor	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação)	Digitalizado do Original

1(uma)) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Atestado de Sanidade Físico e Mental	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas Pesadas conforme o Anexo II do Edital nº 1/ 2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
1(uma)) cópia	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA. Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo se emitida pelo site da corregedoria Geral da Administração/SEGEP.	Podendo ser emitida através do site: http://www.certidao.segep.ro.gov.br/
1(uma)) cópia	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
1(uma)) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/
1(uma)) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://tcer.ro.gov.br/certidao-negativa/
1(uma)) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1(uma)) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);	Podendo ser emitida através do site: http://webapp.tjro.jus.br/
1(uma)) cópia	Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art. 2º - Lei nº2928, de 19/ 12/2012.	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício.	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Declaração de grau de parentesco.	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados através de arquivo .pdf com a qualidade legível.		

20.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Governo do Estado de Rondônia – DER-RO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

20.3. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

20.4. A Coordenadoria de Gestão de Pessoal CGP/DER-RO será responsável pela contratação e analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

20.5. Após a efetivação da contratação o candidato deverá se apresentar no local de lotação munido do Termo de apresentação e efetivo exercício de servidor empossado em cargo público, conforme ANEXO V."

6. Informamos que as documentações citadas alhures deverão ser entregues nas regionais de acordo com seu local de vaga, sendo os endereços:

4ªRR - RESIDÊNCIA DE CACOAL - (69) 3441-2621
RUA RONDÔNIA 1078 - BAIRRO: INCRA - CEP:76965-872
5ªRR - RESIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA - (69) 3442-1619
AV. SETE DE SETEMBRO5490 - BAIRRO: BOA ESPERANÇA - CEP 76940-000
6ªRR - RESIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - (69) 3581-3429
RO 133 n. 4041 - CEP 76868-000
8ªRR RESIDÊNCIA DE JI-PARANÁ - (69) 3416-4822
BR 364 – KM 08 - SETOR RURAL - CEP 76900-000

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0017221457

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/20/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, portador do RG nº 467097 - SSP/RO e inscrito no CPF nº 565.115.662-34, residente e domiciliado na Avenida Pedras Brancas, nº 00939, Centro, nesta urbe, conforme Termo de Posse constante nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 15/DPC/2021 (0016604784), Despacho/GECON (0016604805), Parecer nº 326/2021/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral (0016862367) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082166/2020-16.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 067/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência (11.04.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0017168186

TERMO ADITIVO

TERCEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 22 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, portador do RG nº 467097 - SSP/RO e inscrito no CPF nº 565.115.662-34, residente e domiciliado na Avenida Pedras Brancas, nº 00939, Centro, nesta urbe, conforme Termo de Posse constante nos autos (0015803727 e 0015803679).

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 12/DPC/2021 (0016604081), Despacho/GECON (0016604108), Parecer nº 303/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0016780087) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.058823/2020-04.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 058/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (11.05.2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0017162865

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pelo senhora **LISETE MARTH**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº 177/2021/SEMFAZ (0016575211), Análise nº 95/2021/DER-NUATC (0016642667), Ofício (0016642420) com as planilhas conveniadas, planilha alterada e plano de trabalho (0016590658), Parecer nº 400/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0017183231) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.230672/2019-86.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

LISETE MARTH

Prefeita

Protocolo 0017203611

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal n. 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos (0015142997), Publicação Documentos de Habilitação e Proposta- Site Supel (0015141816), Publicação Resultado Final da Licitação- Site Supel (0015145236), Relatório Final- PE 024/2021 (0015145400) e Despacho SUPEL-ZETA (0015145566)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2020/SUPEL/RO, do Processo Administrativo 0009.279951/2020-81, cujo Objeto é - Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, em favor da empresa:**

1. TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ 17.592.525/0001-66, vencedora dos Itens 006, 007, 008, 009 e 010 com proposta no valor total de R\$ 567.140,67 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos) .

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

Atenciosamente,

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto DER/RO

Protocolo 0017198900

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.128141/2021-49,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2021, com ônus para a Prefeitura Municipal de Urupá - RO, até 31 de dezembro de 2021, a servidora JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, matrícula 300130560, ocupante do cargo de Cozinheira, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0017054896

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente Substituto do **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações e **Decreto de nomeação (0012164700), publicado no DOE nº 120 de 23/06/2020**, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Realização do Pregão (0016578748), Termo de Adjudicação e Julgamento - PE 27/2021/SUPEL (0017220071), Termo De Adjudicação e Julgamento (0017220071), Despacho Final do Certame (0017237751), Publicação SITE SUPEL - RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO (0017237610) emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 0027/2021/SUPEL/RO, do Processo Administrativo 0009.377403/2020-16, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais, Usinas de Asfaltos, DER/RO, conforme especificações descritas constantes neste Termo de Referência, em favor das empresas:**

- 1. ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO EIRELI, CNPJ 05.307.646/0004-82, vencedora dos Itens 01,02,03;**
 - 2. G.E.F. SERVICOS - EIRELI, CNPJ 11.515.105/0001-08, vencedora dos Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39;**
 - 3. MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EP, CNPJ 01.963.831/0001-21, vencedora dos Itens, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;**
 - 4. GENEROS ALIMENTICIOS SANTISTA LTDA, CNPJ 03.018.319/0001-32, vencedora dos Itens, 19, 20 e 21;**
 - 5. PATRICIA DIAS GOES, CNPJ 13.311.700/0001-49, vencedora dos Itens 40, 41 e 42;**
- Totalizando o valor de R\$ 13.920.359,55 (treze milhões, novecentos e vinte mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0017248799

Portaria nº 533 de 06 de abril de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Requerimento DER-8RR ID 0017153495 e Adendo Certidão de Nascimento ID 0017154006, nos autos do Processo SEI nº 0009.146321/2021-11;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, de 12/05/2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor ROMILDO ALMEIDA NASCIMENTO, Matrícula nº 300107048, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná DER-8RR, a partir da data do nascimento de sua filha, no período de 31/03/2021 a 19/04/2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017174466

Portaria nº 534 de 06 de abril de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Despacho DER-DIREX ID 0017186322, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.423138/2020-55;

Considerando o disposto na Lei 4.619, de 22 de outubro de 2019, que regulamentam a contratação por tempo determinado;

Considerando que foi instituída a Comissão de Contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Portaria nº 2220 de 06 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216, de 06 de novembro de 2021 ID 0014496105.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, da Portaria nº 2220 de 06 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216, de 06 de novembro de 2021 ID 0014496105, que passa a ter a seguinte composição:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	ADRIANO FURTUNATO	300087926
Membro	CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS	300106221
Membro	PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO	300121132
Membro	ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA	300158713
Membro	MARTINHA APARECIDA PANCOTO MALFATTI	300158623
Membro	FLAVIA APARECIDA MINA	300095974
Membro	CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJO	300118113
Membro	MILENA TRINDADE BARRETO	300121531
Membro	ROBINILSON GUSEN BRAGA	300122565
Membro	ELTEMIRIAN FELINI	300130694
Membro	RAISSA CARVALHO LIMA E SILVA	300128168

Art. 3º - Esta Portaria em vigor a contar da data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017187961

Portaria nº 543 de 07 de abril de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-GAD (0017193430) Portaria n. 144 de 26 de maio de 2020 (0017193508) e Adendo (0017204498), nos autos do Processo n. 0009.149319/2021-95; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias da servidora **ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA**, matricula n. 300124078, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira /CAF, agendada em escala de férias/2020/SEDAM para usufruir no período de 1º/11/2020 a 10/11/2020 - 10 (dez) dias - 2º período, ficando para fruição no **novo período de 13/9/2021 a 22/9/2021 - 10 (dez) dias - 2º período, referente ao exercício de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017204625

Portaria nº 538 de 06 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 27/2021/DER-GECON (0017121342) e, despacho DER-GECON (0017212279), nos autos do Processo n. 0009.143378/2021-50; resolve:

Art. 1º **Remarc**ar o gozo de férias da servidora **DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES**, matrícula n. 300138422, ocupante do cargo de Gerente de Convênios, lotada na Gerência de Convênios/GECON, remarcada através da Portaria n. 1305 de 19 de julho de 2020 (0017120440) para usufruir no período de 05/4/2021 a 19/4/2021 - 15 (quinze) dias - 2º período, ficando para fruição no **novo período de 22/11/2021 a 06/12/2021 - 15 (quinze) dias - 2º período, referente ao exercício de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017189264

Portaria nº 539 de 06 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n.211/2021/DER-COF (0017081982), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarc**ar o gozo de férias da servidora **ELIMAURA RODRIGUES NASCIMENTO**, matrícula n. 300161973, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, lotada na Coordenadoria de Operações e Fiscalização, agendada em escala de férias/2021 para usufruir nos períodos de 05/4/2021 a 14/4/2021 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 13/10/2021 a 22/10/2021 - 10 (dez) dias - 2º período, ficando para fruição nos **novos períodos de 13/10/2021 a 22/10/2021 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 06/12/2021 a 15/12/2021 - 10 (dez) dias - 2º período, referente ao período aquisitivo 2019/2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017189869

Portaria nº 546 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0015902117),Laudo (0016770353), Parecer nº 26/2021/DER-NUSEGTRAB (0016770247) e Parecer 387 PROJUR-DER (0017140752), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.036362/2021-91;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 03.08.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Marcelo dos Santos Frota**, Matrícula: **300167318**, que exerce suas atividades laborais como **Topógrafo**, na Usina de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0017225405

Portaria nº 536 de 06 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 22/2021/DER-CAF (0017129527) e Adendo (0017188876), nos autos do Processo n. 0009.071528/2021-16; resolve:

Art. 1º **Remarc**ar o gozo de férias da servidora **ANA CLAUDIA OLIVEIRA VIEIRA**, matrícula n. 300068246, ocupante do cargo de Assessor, lotada na

Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF, agendada em escala de férias/2020 para usufruir no período de 15/9/2020 a 24/9/2021 - 10 (dez) dias - 1º período, ficando para fruição no novo período de **1º/4/2021 a 10/4/2021 - 10 (dez) dias - 1º período, referente ao exercício de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017188922

Portaria nº 537 de 06 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 22/2021/DER-CAF (0017129527) e Adendo (0017186170), nos autos do Processo n. 0009.071528/2021-16; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias da servidora **ANA CLAUDIA OLIVEIRA VIEIRA**, matrícula n. 300068246, ocupante do cargo de Assessor, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 22/3/2021 a 31/3/2021 - 10 (dez) dias - 2º período, ficando para fruição no novo período de **11/4/2021 a 20/4/2021 - 10 (dez) dias - 2º período, referente ao exercício de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017188977

Portaria nº 559 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0017017991), Laudo (0017037623), Parecer nº 32/2021/DER-NUSEGTRAB (0017037497) e Parecer 397 PROJUR-DER (0017170537), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.324714/2020-82;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.09.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Rafael Antônio Rodrigues**, Matrícula: **300116173**, que exerce suas atividades laborais como **Motorista de Veículo Pesados**, na 11ª RR de Pimenta Bueno, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0017240407

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 14/2021/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 014/2021/CLOG/DER-RO.

CONTRATANTES: TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas de Asfalto, deste DER/RO, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 236/2019, nas quantidades estabelecidas no Item 02 do Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 42.320,00 (quarenta e dois mil trezentos e vinte reais)**.

DA VIGÊNCIA: Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº 0009.006305/2021-88.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS – Diretor Adjunto-DER/RO – MARILDO NOGUEIRA - Sócio.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0017143549

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso, nº05616, apto 4, Bairro Aponiã, nesta, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, portador do RG nº 467097 - SSP/RO e inscrito no CPF nº 565.115.662-34, residente e domiciliado na Avenida Pedras Brancas, nº 00939, Centro, conforme Termo de Posse constante nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 13/DPC/2021 (0016604912), Despacho/GECON (0016604924), Parecer nº 312/2021/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0016809858), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.216679/2019-95.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 035/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência (27.04.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Protocolo 0017165182

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 098/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso, nº05616, apto 4, Bairro Aponiã, nesta, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **VANDERLEI TECCHIO**, Prefeito, PORTADOR DO rG Nº 562768/SSP-RO, e o CPF (MF) nº 420.100.202-00, residente e domiciliado à Av. Independência, 5026m Q. 1, Centro na mesma, qualificados nos autos (0017180558).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 006/GAB/2021 (0016518551), Ofício nº 013/SEMOURB/2021 (0016518577), Comprovante do recebimento do Pedido (0016518631), Despacho/GECON (0016518645), Ofício nº 006/GAB-Semplan (0017059513), Parecer nº 378/2021/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0017059513), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.216679/2019-95.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 098/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência (10.02.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Protocolo 0017180558

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/20/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 22 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 050/2021/GAB/PMRC (0016834963), Despacho GECON/DER (0016835280), Autorização do Diretor Geral (00168380470 Parecer nº 359/2021/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral (0017217396), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.248742/2020-96.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 057/2020/PJ/DER/RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência (11.04.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito

Protocolo 0017217396

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo de Obra, referente ao Processo SEI 0009.082656/2021-95, Contrato Nº 006/2021/FITHA (id 0017008229), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: RICARDO MARÇAL FREIRE - CREA 6620/D-PB - Matrícula: 300169733

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS - Matrícula: 300106221

1º FISCAL: THAIS REGINA SILVA - Matrícula: 300169675

2º FISCAL: HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR - Matrícula: 300169614

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão da Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo de Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo primeiro - A presente Portaria refere-se à seguinte obra: **REFORMA E RECUPERAÇÃO DE 01 (uma) Ponte de concreto armado e aço, medindo 25m x 9m localizada na RO-463, Km 18,40, sobre o Rio Ubirajara, compreendendo Substituição das longarinas e tabuleiro da superestrutura e reforço estrutural das 02 (duas) cabeceiras, inclusive Projeto Executivo Completo e Laudos Patológicos sob responsabilidade da futura contratada**, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO.

Parágrafo segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2021, para todos os atos legais cabíveis e demais providências decorrentes.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2021.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0017196663

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/19/FITHA, FIRMADO EM 16 DE JULHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor, **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, Prefeito, portador do RG nº 39415267-SSP/PR, CPF (MF) 562.574.309-68, residente e domiciliado à Rua Paraná, 3263, Centro, qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO**, acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 016/2021/SETCON (0016751110), Despacho/GECON (0016751255), Parecer nº 342/2021/CONV/PROJUR/FITHAe De acordo do Presidente (0016936105) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.225545/2019-65.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 021/19/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência (21.04.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Protocolo 0017216815

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE OFUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, Prefeito, portador do RG nº 39415267-SSP/PR, CPF (MF) 562.574.309-68, residente e domiciliado à Rua Paraná, 3263, Centro, qualificado nos autos (0017219816).

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 017/2021-SETCONV (0016750429), Despacho/GECON (0016750634, Parecer nº 345/2021/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De acordo do Presidente (0017216658), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.282368/2020-58.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 046/2020/FITHA**, pelo período de **210** (duzentos e dez) dias, contados do termo final decorrente da vigência (26.04.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Protocolo 0017216658

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, neste ato representado pela senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita, portadora do RG nº 84838-6- SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 846.071.572-87, residente e domiciliado na Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, nesta urbe, conforme Termo de Posse (0017185976) constante nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** e a **Adequação do Projeto**, conforme Ofício, Ofício nº 34/SEMPOG/DIRGEST/2021(0016485937), Plano de Trabalho (0016486032), Planilha Orçamentária (0016486064), Memorial Descritivo (0016486094), Especificação Armco (0016486131), Cotação (0016486171), Estudo Hidrológico (0016486222), Justificativa Técnica (0016486252), Relatório Fotográfico (0016486377), Croquis (0016486410), Anotação de Responsabilidade Técnica (0016491147); Parecer nº 309/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0015846737) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.361062/2020-67.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 300.192,00** (trezentos mil, cento e noventa e dois reais) conforme o Plano de Trabalho (0016486032).

§ 1º. O valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente,

§ 2º. O valor de **R\$ 100.192,00** (cem mil, cento e noventa e dois reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0016800165).

§ 3º.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita

Protocolo 0017184202

DETRAN

Portaria nº 458 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.141224/2021-94,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JOÃO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO**, matrícula **300075456**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **COORDENADOR DO RENAEST**, CDS-06, da COORDENADORIA DO REGISTRO NACIONAL DE ACIDENTES E ESTATÍSTICAS DE TRÂNSITO - RENAEST, no período de **1º de abril de 2021 a 20 de abril de 2021**, correspondente gozo de férias do titular IREMAR TORRES LIMA, matrícula 300075788.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0017223967

Portaria nº 455 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.132500/2021-23,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **LUANA RAMOS SANTOS**, matrícula **300092818**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA**, CDS-07, da CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE OURO PRETO DO OESTE, no período de **15 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular ANTONIO JOSÉ COSTA CAMPOS, matrícula 300035610.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0017222042

Portaria nº 456 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.126696/2021-17,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **CARLOS GREGÓRIO CUNHA DA SILVA**, matrícula **300075778**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo **PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA**, CDS-06, da COMEX CACOAL -VI, pertencente à estrutura organizacional da DIRETORIA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA- DTHM de , no período de **22 de março de 2021 a 30 de março de 2021**, correspondente ao atestado médico do titular **EDUARDO LOURENÇO DIAS**, matrícula 300075781.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017222664

Portaria nº 470 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega à DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e conforme Processo n.º 0010.145541/2021-80,

Resolve:

Art. 1º **Compôr** Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **14/04/2021** (quarta-feira), às **08h00min**, no Município de **Porto Velho/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do candidato **RONALDO DO NASCIMENTO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 819.157.642-20**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES - Matrícula nº 300074021** (CETRAN);

1º Membro: **LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA -Matrícula nº - 300092890** (CRT);

2º Membro: **SPENCER VAICIUNAS - CRM/RO 2589** (DIVMED)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0017237307

Portaria nº 471 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega à DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e conforme Processo n.º 0010.140777/2021-20,

Resolve:

Art. 1º **Compôr** Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **16/04/2021** (quarta-feira), às **08h00min**, no Município de **Guajará-Mirim/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do candidato **ADILSON SIMOES DOS SANTOS**, inscrito no **CPF nº 058.374.978-03**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **JOÃO ALEX DE ALENCAR RIBEIRO - Matrícula nº 300157512** (CETRAN);

1º Membro: **JORGE MAURO COELHO SARAIVA -Matrícula nº - 300035577** (CRT);

2º Membro: **SILVIO YAMASHITA - CRM/RO 280** (DIVMED)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0017237685

Portaria nº 467 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.229735/2020-56,

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, os servidores abaixo relacionados da função de gestor titular e gestor interino do **Contrato N° 004/2021/PROJUR/DETRAN/RO com a empresa RL2 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - Lote 2, do Pregão Eletrônico nº 027/2020/DETRAN/RO**, cujo objetivo é Serviço de Proteção a Transmissão de Dados em Rede, todos de acordo com a regulamentação da ANATEL:

- **Gestor Titular: Tiago Sol Sol de Medeiros - Matrícula 300106777;**

- **Gestor Interino:Tobias Ferreira Da Silva Junior - Matrícula 300088182.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017231074

Portaria nº 465 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.

369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.099452/2021-54,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **JULIANA TEIXEIRA DA SILVA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300094921, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA, CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA (SEÇÃO REGISTRO)**, da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE NOVO HORIZONTE, no período de **06/04/2021 à 20/04/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **LEONELSIMÕES DOS SANTOS**, Mat. 300072610.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017229686

Portaria nº 464 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.131256/2021-81,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300115003, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE PATRIMÔNIO) , FG-05**,concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL)**, da DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - DIVPAT, no período de **30/03/2021 à 08/04/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, Mat. 300078762.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017229519

Portaria nº 463 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.135623/2021-16,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **CARLOS GREGÓRIO CUNHA DA SILVA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300075778, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-05**, da COMEX CACOAL -VI, no período de **31/03/2021 à 11/04/2021**, correspondente ao atestado médico do titular **IVALDO MACHADO DE LIMA**, Mat. 300158843.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017229281

Portaria nº 462 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.144407/2021-61,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **VANDA BACKES DA SILVA SANTOS**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300143548, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA, CDS-0**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA (SEÇÃO REGISTRO)**, da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no período de **31/03/2021 à 09/04/2021**, correspondente ao atestado médico da titular **GEOVANA DA SILVA**, Mat. 300165037.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017228905

Portaria nº 461 de 08 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.144967/2021-16,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ONESIO VIANA OLIVEIRA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300082210, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PREVIA**, **CDS-04**, da COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PRÉVIA DE AUTO DE INFRAÇÃO DA CAPITAL E DO INTERIOR - CADAIT, no período de **06/04/2021 à 05/05/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **JOÃO FRANCISCO BRAGA HOLANDA**, Mat. 300165143.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017228684

Portaria nº 475 de 09 de abril de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015

da Direção Geral do DETRAN, e conforme o Processo nº 0010.139996/2021-66.

Resolve:

Art. 1º - Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **14/04/2021** (quarta-feira), às **08h00min**, no Município de **Porto Velho/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do candidato **FORTUNATO MECEDO MENDES**, inscrito no **CPF nº 461.460.919-87**.

Art. 2º - A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES - Matrícula nº 300074021** (CETRAN);

1º Membro: **LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA -Matrícula nº - 300092890** (CRT);

2º Membro: **SPENCER VAICIUNAS - CRM/RO 2589** (DIVMED)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0017258242

EMATER

Portaria nº 112 de 08 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.139472/2021-65;

RESOLVE:

Art. 1º.LOTAR, a contar de 31 de março de 2021, a servidora **SHIRLEN ROCHA DO COUTO**, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para exercer a função de Extensionista Rural Nível Superior naEntidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, com lotação no Escritório Local de Ouro Preto do Oeste/Território Central.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 8de abril de2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0017230021

Portaria nº 113 de 08 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processos SEIn. 0011.076651/2021-84 e Memorando nº 25/2021/EMATER-SETTRAN,

- Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e abastecimento dos veículos/motocicletas pertencentes à frota da EMATER-RO, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência e,

- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que os empregados dos escritórios da EMATER-RO, que utilizam os veículos/motocicletas são responsáveis por:

I - guardar, zelar e manter os veículos/motocicletas em perfeitas condições de uso;

II - conduzir os veículos/motocicletas devendo portar o licenciamento anual vigente, carteira de habilitação e autorização para conduzir veículo oficial;

III - quaisquer danos causados aos veículos/motocicletas tais como utilização indevida dos veículos/motocicletas, multas, sinistro e outros;

IV - abastecer os veículos/motocicletas somente em postos credenciados, por meio do cartão de autogestão;

V - encaminhar o veículo as oficinas credenciadas para a realização do orçamento de manutenção preventiva e corretiva;

VI - acompanhar e cobrar junto as oficinas credenciadas a emissão do orçamento e lançamento no sistema de autogestão;

VII - após a realização do orçamento, enviar ao fiscal de frota da sua região no prazo de 2 (dois) dias úteis as seguintes informações:

a)número da ordem de serviço;

b)fotografia e descrição dos serviços a serem realizados conforme informação do mecânico da oficina credenciada responsável pela emissão da ordem de serviço.

VIII - Após a aprovação dos serviços, conforme informação do fiscal da sua região deverá encaminhar o veículo para a realização da manutenção preventiva ou corretiva, devendo:

a)Monitorar e Acompanhar a realização dos serviços;

b)Após a realização dos serviços, deverá vistoriar os serviços realizados, receber as peças substituídas, retirar o veículo, assinar e carimbar o Formulário de retirada do veículo;

c) Encaminhar para o fiscal da sua região o Formulário de retirada do veículo via e-mail, bem como, arquivar o mesmo no escritório local (de forma física e digital), em ordem cronológica e por veículo e,

d) Guardar em local seguro no escritório pelo prazo de 5 (cinco) anos as peças substituídas em ordem cronológica e identificada por veículo, de forma a evitar o extravio ou perecimento.

IX - Caso o veículo não seja consertado no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corrido, deverá o servidor do escritório local, informar ao fiscal da sua região, o qual irá comunicar a Gerência de Serviços e Transporte - GESER/Setor de Transporte, para as providências necessárias (se o veículo estiver impossibilitado de rodar o Setor de Transporte irá solicitar guincho para recolhimento ao pátio da EMATER-RO).

Art. 2º - NOMEAR os empregados, abaixo relacionados, como fiscais, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos/motocicletas pertencentes a sua região:

Nº	Unidade	Fiscal Titular	Matrícula
01	Centro Gerencial-CENGE / Escritório Regional de Porto Velho	Sullivan Ribeiro Queiroz	4218
02	Escritório Regional de Ariquemes / Escritório Regional de Ji-Paraná / Centro de Treinamento - CENTRER	Claudio Antônio Rocha	1425
03	Escritório Regional de Pimenta Bueno	Vanderlei Souza Ribeiro	4259
04	Escritório Regional de Rolim de Moura	Joice Penitente Prado	3366
05	Escritório Regional de São Francisco	Jânio Beltrame	2610
06	Escritório Regional de Colorado	Ângelo Antônio Campagnolli	4307

§ 1º - Nos casos de ausências eventuais, férias, transferências e outros impedimentos dos fiscais, deverão os escritórios regionais informar à Presidência da EMATER-RO o nome de outro servidor para substituição.

§ 2º - Os fiscais dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos/motocicletas pertencentes ao seu escritório serão responsáveis para representar a EMATER-RO, perante as oficinas credenciadas e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle, aceite, devendo ainda:

I - enviar a Gerência de Serviços e Transporte-GESER/Setor de Transporte, os seguintes documentos:

- a) número da ordem de serviço;
- b) relatório fotográfico e descritivo, contendo a informação do mecânico da oficina credenciada responsável pela emissão da ordem de serviço, conforme modelo padrão utilizado pela EMATER-RO;
- c) acompanhar junto a Gerência de Serviços e Transporte-GESER/Setor de Transporte, a situação de cada ordem de serviço dos veículos/motocicletas da sua região;
- d) após aprovação dos serviços deverá comunicar ao escritório local a autorização para envio do veículo para oficina, bem como acompanhar junto ao escritório, até a finalização da ordem de serviço e,
- e) caso o veículo não seja consertado no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corrido, após comunicação do servidor local, deverá o fiscal da região informar a Gerência de Serviços e Transporte - GESER/Setor de Transporte, para as providências necessárias (se o veículo estiver impossibilitado de rodar o Setor de Transporte irá solicitar guincho para recolhimento ao pátio da EMATER-RO).

§ 3º .A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal do contrato.

Art. 3º - NOMEAR a servidora, abaixo relacionada, como **Aprovador**, para responder pela aprovação dos orçamentos e cotações, fiscalização e avaliação da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos/motocicletas pertencentes a frota da EMATER-RO.

Aprovador	Matrícula
Giselle Martins de Melo	4340

Art. 4º -Ao Aprovador, compete:

- I - após o recebimento das informações descritas no artigo 4º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", deverá enviar a ordem de serviço para as empresas credenciadas no sistema de autogestão para realizarem as cotações;
- II - acompanhar, fiscalizar, cobrar e conferir os orçamentos de serviços e peças lançados no sistema de autogestão, referente aos veículos/motocicletas da sua região;
- III - acompanhar e cobrar junto às empresas credenciadas as respostas das cotações lançadas no sistema de autogestão, após o envio da Ordem de Serviço pelo Setor de Transporte, as empresas que realizarem a cotação;
- IV - solicitar descontos nas cotações apresentadas pelas empresas credenciadas no sistema de autogestão;
- V - após declarada a empresa vencedora da cotação, deverá anexar informações descritas no artigo 4º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", bem como solicitar junto a SUGESPE avaliação e autorização dos serviços e,
- VI - após a aprovação, deverá informar, via email, ao Fiscal da região quanto à autorização dos serviços.

Art. 5º - DETERMINAR que no âmbito da EMATER-RO o abastecimento dos veículos e motocicletas seguirão o seguinte regramento:

- I - o Gerente do Escritório Local deverá até o 4º dia útil (5º feira ou dia útil anterior) da semana anterior, fazer a programação semanal de combustível (programação da próxima semana) dos veículos e motocicletas e encaminhar para o Escritório Regional, o qual deverá condensar as informações e encaminhar a Gerência de Serviços e Transporte-GESER/Setor de Transporte até o 5º dia útil (6º feira ou dia útil anterior) da semana anterior a da programação;
- II - o Gerente do Escritório Local é responsável, pelo controle de saída e entrada dos veículos e motocicletas, bem como pela entrega do cartão de abastecimento e documento de licenciamento ao servidor do Escritório Local;
- III - caso o combustível não tenha sido devidamente programado, só será aceito pedido de liberação de combustível, mediante justificativa plausível e autorização do Diretor Técnico-DITEP;
- IV - os escritórios deverão manter controle, para fins de abastecer os veículos/motocicletas em dias úteis e em horário de expediente, quando tem equipe técnica a disposição para solução de inconsistências e,
- V - Quando houver eventos em finais de semana deverá o escritório se programar para abastecer os veículos/motocicletas até às 12h da sexta-feira, tendo em vista que nos dias úteis tanto a EMATER-RO e SUGESP possuem servidores disponíveis para sanar eventuais inconsistências.

Art. 6º - O abastecimento só será permitido em veículo ou motocicleta oficial, por meio de cartão eletrônico na rede de postos de gasolina credenciados no sistema de autogestão.

Art. 7º - No ato do abastecimento dos veículos ou motocicletas deverá o servidor, conferir os seguintes lançamentos:

- I - se o cartão é referente à placa do veículo/motocicleta objeto de abastecimento;
- II - conferir se tem saldo suficiente no cartão para abastecimento;
- III - conferir a quilometragem atual do veículo/motocicleta;
- IV - conferir o preço do combustível;
- V - conferir antes de abastecer se a máquina de cartão do posto está funcionando e,
- VI - Após o abastecimento conferir se o cartão devolvido pelo posto é do veículo/motocicleta objeto de abastecimento.

Art. 8º - Fica determinantemente proibido no âmbito da EMATER-RO que o servidor realize abastecimento de veículo ou motocicleta com recursos próprios ou sem a utilização do cartão do sistema de autogestão.

Parágrafo único - Caso o empregado realize abastecimento dos veículos ou motocicletas sem a utilização do cartão de autogestão, ficará responsável pelas despesas realizadas;

Art. 9º - Havendo inconsistências de quilometragem, valores de combustível, senhas e outras, o empregado apenas poderá realizar 2 tentativas, após essas, deverá entrar em contato com a Gerência de Serviços e Transporte-GESER/Setor de Transporte, para a solução da inconsistência.

Parágrafo único - Quando o Setor de Transporte constatar que a inconsistência, é apenas erro de digitação ou CNH vencida, se for dia útil e em horário de expediente, solucionará o problema imediatamente. Entretanto, se tratar-se de quilometragem maior ou menor, deverá ser apresentada justificativa pelo servidor responsável pelo abastecimento.

Art. 10 - O empregado deverá acompanhar o vencimento da sua CNH e quando da renovação da habilitação, deverá encaminhar a cópia da mesma ao Setor de Transporte, o qual providenciará atualização no sistema de autogestão.

Art. 11 - O empregado deverá acompanhar o vencimento da Autorização de condução de veículos oficiais- ACV e, solicitar a sua renovação junto ao Setor de Transporte da EMATER-RO.

Art. 12 - O empregado deverá acompanhar os saldos do cartão, o qual zera no último dia útil de cada mês.

Art. 13 - Se o veículo ou motocicleta ficar 30 (trinta) dias sem abastecer, o cartão é bloqueado automaticamente, devendo o servidor solicitar o desbloqueio;

Art. 14 - Todas as comunicações entre os empregados do Escritório Local, Fiscais e Aprovadores, deverão ser realizadas via e-mail, para fins de controle.

Art. 15 - Determinar que a Gerência de Serviços e Transporte - GESER, por meio do Setor de Transporte, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, imediatamente, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 8 de Abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0017232854

Portaria nº 106 de 05 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

Considerando o Processo SEI n. 0011.039482/2021-00 e Memorando nº 18/2021/EMATER-PRES;

Considerando o que instrui o disposto na Instrução Normativa N. 72/2020/TCE-RO, Regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO aprovando o manual de regras e orientações referentes à geração e transmissão dos arquivos, dados referentes a informações dos módulos: Contábil, Pessoal, Obras, Contratos e Orçamento de cada unidade jurisdicionada;

Considerando a determinação da presidência para que seja atribuído um representante por "Módulo", referente as responsabilidades da juntada de arquivos, dados e informações dos setores (quando houver);

Considerando a definição pelas Diretorias (entre suas gerências), sobre os representantes estabelecidos, de acordo com a indicação realizada no processo 0011.088224/2021-49;

Considerando que a jurisdicionada EMATER-RO já está cadastrada no sistema do Portal do Cidadão/SIGAP, e há a necessidade do cadastramento dos representantes indicados no Portal do Cidadão em consecutivo no "SIGAP Receptor";

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os empregados abaixo relacionados como representantes responsáveis pelo preenchimento dos Módulos: Contábil, Pessoal, Obras, Contratos e Orçamento na Plataforma SIGAP: <https://portalcidadao.tcerro.tc.br/>, em acordo ao que instrui a Instrução Normativa N. 72/2020/TCE-RO, Regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

Módulos	Representantes (Titular e Suplente)	Matricula
Contábil	Nelma Cristiane de Souza - Titular	1289
	Francisco Lopes - Suplente	10
Contratos	Renata Rosa de Souza – Titular	3292
	Dulcineide Alves Ferreira - Suplente	3568
Pessoal	Lineide Kemper Leite – Titular	538
	Glauca de Castro Reis – Suplente	1384
Obras	Hilsa Pinto da Silva - Titular	3121
	José Ângelo do Nascimento - Suplente	3580
Orçamento	Mario Guaribano Filho - Titular	3405
	Paula Julia Oliveira Costa - Suplente	3570
Responsável pela Transmissão dos Arquivos		
CONIN	Fábio de Freitas Dantas – Titular	3326
	Rafaela Carolina de Andrade Ferreira - Suplente	3602

Atribuições dos designados aos respectivos Módulos:

Art. 2º - Realizar a juntada de arquivos, dados e informações das gerências (quando houver), de acordo com as solicitações requeridas na Resolução nº 328/2020/TCE-RO e suas alterações. Definida para tanto estratégia de acordo com as especificidades das informações.

Art. 3º - Realizar conferência, e avaliação das informações, dados e arquivos prestados pelas gerências e/ou gerados pelos sistemas de gerenciamento das informações – tais como SIGEF, DOMINIO, Drive-Port e outros.

Art. 4º - Realizar mensalmente os lançamentos – Preenchimento dos dados e informações na plataforma “SIGAP receptor”: <https://portalcidadadao.tzero.tc.br/> conforme layout e diretrizes da Resolução 328/2020/TCE-RO, e prazos estabelecidos, de acordo com o calendário abaixo estabelecido. Em observância ao capítulo II - item 2.3.5 **Multa por descumprimento**.

Agenda de 2021 para Preenchimento e Transmissão das Informações:

Mês / Ano	Prazo para preenchimento das Informações no SIGAP.	Data de envio ao Tribunal de Contas.
	PRAZO FINAL Responsáveis – Designados em Portaria (Titular e Suplente)	PRAZO FINAL Responsável CONIN
JANEIRO/ 2021	12/ 04/2021	14/ 04/2021
FEVEREIRO/ 2021	12/ 04/2021	14/ 04/2021
MARÇO/ 2021	12/ 04/2021	14/ 04/2021
ABRIL/ 2021	12/ 05/2021	14/ 05/2021
MAIO/ 2021	15/ 06/2021	24/ 06/2021
JUNHO/ 2021	15/ 07/2021	23/ 07/2021
JULHO/ 2021	17/ 08/2021	23/ 08/2021
AGOSTO/ 2021	15/ 06/2021	23/ 09/2021
SETEMBRO/ 2021	13/ 10/2021	22/ 10/2021
OUTUBRO/ 2021	16/ 11/2021	25/ 11/2021
NOVEMBRO/ 2021	15/ 12/2021	21/ 12/2021
DEZEMBRO/ 2021	13/ 01/2022	20/ 01/2022

Art. 5º - Proceder à análise, avaliação e monitoramento da informação, em decorrência dos dados do mês anterior preenchidos e enviados, buscando minimizar erros e falhas.

Art. 6º - Acompanhar o site Tribunal de Contas em seu canal da Escola de Contas – ESCON, na plataforma do Youtube (<https://escon.tzero.tc.br/>), que frequentemente estão realizando reuniões/treinamentos de esclarecimento de dúvidas, quanto ao preenchimento e inserção das informações na plataforma.

Art. 7º - Comunicar mensalmente o Controle Interno – CONIN sobre a conclusão do preenchimento dos arquivos na plataforma do SIGAP, de acordo com os prazos estabelecidos, para posterior transmissão ao SIGAP.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos responsáveis, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 5 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0017130929

Portaria nº 114 de 08 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.135188/2021-10;

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Prêmio equivalente a 30 (trinta) dias de gozo, referente a período - 1º Quinquênio -adquirido e não gozado, à empregada **MARIA EMILIA MATIAS DE OLIVEIRA**, matrícula: 955, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Localde Alta Floresta D'Oeste/Território Zona da Mata.

§ 1º. O gozo do benefício concedido à empregada, a que se refere o *caput*, dar-se-á no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

§ 2º. Resta para gozo futuro pela empregada um saldo remanescente de 60(sessenta) dias da Licença Prêmio, equivalente ao 1º Quinquênio.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 8 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER

Protocolo 0017237553

Decisão nº 16/2021/EMATER-PRES

Tratam os presentes autos (0011.135467/2021-83) sobre a concessão de suprimento de fundos (cartão corporativo), **SOLICITADO** no valor total de **R\$735,00(Setecentos e Trinta e Cinco Reais)**, para cobrir despesas de pequena monta e urgente, as quais não puderam ser submetidos ao regime normal de compra, a ser realizada pelo Detentor do Cartão nº 4674819003957016, Banco 001, Agência 2757-X, Conta 10.308-X, sendo o servidor **WILIAM PARMEZANE**, Matrícula 3525, conforme Memorando nº 71/2021/EMATER-ESREGPIB (id. 0017027078), Cotação (id. 0017028292).

O pedido foi devidamente instruído, sendo juntado aos autos Solicitação de Compra (id. 0017181789), Justificativa (id. 0017102084), Plano de Aplicação (id.

0017102238), Portaria Nomeação do responsável pelo uso do cartão corporativo (id. 0017177462).

Constam nos autos documento atestando a regularidade da situação do suprido - Atestado 7 (id. 0017204630).

Consta ainda análise procedida pela DIAFI (id. 0017235320), informando a disponibilidade orçamentária, inexistência de impedimentos em nome do suprido, bem como inexistência de contrato vigente para Prestação de Serviço requerido, e sua manifestação opinando pela concessão.

É o relatório.

O pedido encontra-se amparo no **Decreto nº 10.851 de 29/12/2003, Instrução normativa nº 02/2018/EMATER-RO e demais normas aplicáveis**, estando devidamente fundamentado e comprovado.

Diante do exposto, **DECIDO PELA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor total de R\$ 735,00(Setecentos e Trinta e Cinco Reais)**, ao suprido **WILIAM PARMEZANE, Matrícula 3525, portador do CPF nº 791.431.052-20, lotado no Escritório Regional da EMATER-RO de Pimenta Bueno, nomeado através da Portaria nº 91 de 18 de março de 2021.**

Encaminhe os autos à GEAPE para confecção e publicação da Portaria de concessão, nos termos desta decisão.

Após publicação remetam-se os autos para registro de responsabilidade e procedimentos financeiros para liberação do valor ao suprido, dando conhecimento ao mesmo para aplicação do numerário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0017256812

SOPH

Portaria nº 17 de 09 de abril de 2021

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 15 de 31 de março de 2021, publicada no Diário oficial do Estado nº 69, de 01.04.2021;

Art.2ºNOMEAR, o Sr. **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, Carteira de Identidade nº 160.356 SSP/RO e CPF nº 220.XXX.XXX-34, na função de Chefe de Divisão, GAP 04, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, sendo atribuído 90% nos termos do artigo 3º da RESOLUÇÃO N. 05/2021/SOPH-GAB, por responder pela chefia da Divisão Financeira desta empresa pública;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0017255844

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público o PE: 008/2021, exclusivo para ME, EPP e MEI, tipo menor preço por lote, Processo Administrativo nº 259/2021/SEMUSA. Objeto: Aquisição de material de expediente. Valor estimado R\$ 17.421,93. Data de Abertura: 26 de Abril de 2021, às 09h05min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 08 de Abril de 2021.

Karina Carvalho Dias Moreira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 047/2021

Protocolo DO7932

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9486/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (aparelho de gasometria para UTI)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$195.840,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**. Data de Abertura: **26/04/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 8 de abril de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 02/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preços nº 02/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**, conforme processo 495/2021. A licitação foi estimada em **R\$ 1.106.717,39 (um milhão, cento e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)**. O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **29/04/2021 às 09h (horário local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Portal da Transparência” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 08 de abril de 2021.

Lucas Araújo Miranda

Presidente CPL – Port.073/2021

Protocolo DO7951

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1004/2020**, que originou a **Tomada de Preço nº 02/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CRAS**, com área de Construção de **164,95m²**, localizada na **Av. Antonio Serafim, Lote 3-B, Quadra 025, Setor 03**, no Município de Costa Marques, **conforme Convênio nº 181/PGE-2020**, celebrado entre o Município de Costa Marques e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público**, o referido objeto à empresa: **TF DE SOUZA SOARES EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ: 35.297.841/0001-97**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 350.599,30** (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Publique - se. Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 08 de Abril de 2021.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO7954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020/PMAP**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO.

Processo Administrativo nº 1-746/SEMSAU/2020.

CONSIDERANDO QUE NÃO HOVE ÊXITOS NA LICITAÇÃO CONVOCADAS TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES AS QUAIS FORAM UNÂNIMES NA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA MÉDIA ESTÁ ABAIXO DO VALOR DE MERCADO, TORNANDO ASSIM O PREGÃO FRACASSADO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. Maiores informações e esclarecimentos pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso/RO, 08 de abril de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Dec. nº 3593/2021

Protocolo DO7955

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 023/2021**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-364/2021

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHA E MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, por um período de 12 (doze) meses", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR ESTIMADO: R\$ 129.445,36 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Início da sessão pública: dia 26/04/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de Abril de 2021.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Protocolo DO7956

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00023/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE TALUDE ENTRE O CONDOMÍNIO MARIA AUXILIADORA E O CONJUNTO HABITAR BRASIL**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **28 de abril de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R \$ 435.090,92 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, noventa reais e noventa e dois centavos)**.

SÁVIO GOMES DE BRITO
PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML/PVH (assinado em 08/04/2021 às 11h41min)

Protocolo DO7957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE Aviso de Pregão Eletrônico nº. 007/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E AVIAMENTOS, através de convênio nº 263/PGE-2020 e Recurso Próprio, Valor R\$ 42.083,27**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/04/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 09 de Abril de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO7959

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021/PMV–MISTO COM COTA RESERVADA PROC. ADM. Nº317/2021/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CL e de e sua pregoeira (Decreto nº 46.676/2019), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônicosob o nº 045/2021/PMV–misto com cota reservada, do tipo menor preço total por item, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisite: SEMUS. Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar, sendo: 46 Bombas de Infusão, para atender as necessidades da Central de atendimento ao COVID19 edo Hospital Regional de Vilhena, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.Valor total estimado R\$ 268.826,76, com recursos Federais, Estaduais e Municipais.Abertura da Sala de Disputa: dia 26/04/2021, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 08/04/2021.

Loreni Grosbelli
Pregoeira

Protocolo DO7961

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 05 de Janeiro de 2021, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 3/2021** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 597/2021** pertencente à SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Banheiros na Escola 16 de Junho, localizada na Zona Urbana no Município de Colorado do Oeste/ RO na Av: Rio Madeira nº 4870 – Bairro do Cruzeiro, na zona urbana de Colorado do Oeste**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Sessão pública: 28/04/2021**, com início às **9 horas**. Valor total reservado R\$ **213.221,19 (Duzentos e Treze Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Dezenove Centavos)**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-4467 e ou webmail: semec@coloradodoeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-4467, Tel. Celular nº 999101765 ou webmail: semec@coloradodoeste.ro.gov.br. Colorado do Oeste, 09 de Abril de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Presidente

Protocolo DO7962

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 658/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 23/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR PULMONAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 23/04/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118. Colorado do Oeste-RO, 09 de abril de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Pregoeira

Protocolo DO7965

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2658/SEMSAU/2021
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO - UASG - 450522

Objeto: Aquisição de testes rápidos para detecção de sars-cov-2 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atenção ao surto mundial de COVID-19. Com o valor total estimado em R\$ 586.560,00.

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **34/2021** do tipo MENOR PREÇO por ITEM, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/04/2021 até às 09h00min do dia 28/04/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 28/04/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br (Compranet) e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 09 de abril de 2021.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1293/SEMEC/2020**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de Empresa de prestação de serviços de Transportes Escolares (com motorista e monitor) de acordo com o calendário escolar e com as especificações constantes neste Termo de Referência, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares conforme informado nas planilhas constantes, conforme Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 708.512,70 (setecentos oito mil quinhentos doze reais e setenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 09 de Abril de 2021.

Vagner Marcelo Tozi
PREGOEIRO

Protocolo DO7964

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**Referência:** Pregão Eletrônico nº 11/CPLM/2021**Processo Administrativo nº 1364/SEMADRH/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o item 01, referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021. Neste mesmo ato, marca-se a repetição do item fracassado, com a realização de nova sessão para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, com os seguintes horários: do encerramento de envio dos Documentos e Propostas: Dia 27/04/2021 às 08h59min (Horário de Brasília), Abertura das Propostas: 27/04/2021 - 09h00min (Horário de Brasília) Início da Disputa de Lances: 27/04/2021 - 09h10min (Horário de Brasília). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 183.186,67 (cento e oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 09 de Abril de 2021.

Vagner Marcelo Tozi
PREGOEIRO

Protocolo DO7967

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Secretário, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7978/2021, OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS, CONFORME TABELA SUS, fica REVOGADO o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, devido a solicitação da Secretaria requisitante. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, c da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073. Cacoal – RO, 09 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Jose Pereira das Neves Filho
Secretário Municipal de Saúde de Cacoal/RO
Decreto nº: 8012/PMC/2021

Protocolo DO7966

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE COM CÂNCER****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Associação Rondoniense De Assistência ao Paciente Com Câncer – ARPAC, inscrita no CNPJ nº 34.506.517/0001-79, com sede - na Br 364, Km 15 –, Sala 01, 1ª andar, , do Hospital de Amor, CEP. 76.834-899, e com funcionamento complementar na Rua Benjamim Constante nº 1117 – Bairro Arigolândia, 76.801-232, Porto Velho (RO), **CONVOCA**, os associados e fundadores (as) de acordo com artigo 31 do Estatuto, para participar da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL, a ser realizada no dia 10 de abril de 2021, com início às 19:00 horas**, em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação, pela plataforma “Zoom”, para deliberarem sobre os seguinte Ordem do Dia:

1. Fica constituída com fundamento no Artigo 33 do Estatuto a Comissão Eleitoral pelos seguintes membros associados:

- Marcelo Ferreira Bonfim – 908122-0008;
- Leandro Alves da Silva – 9 9974-1754;
- Angelina Pereira dos Santos Lima – 9 9942-7735; e,
- Moacir Requi – 9 9981-1775.

2. Apresentação das atividades realizadas no ano de 2020;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9368>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/2021, às 12:30

3. Apresentação e sugestão para captação de associados; e,
4. Outros assuntos relevantes.

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2021.

DEUZIMAR RIBEIRO DOS SANTOS MIRANDA

Presidente da ARPAC

Protocolo DO7958
